



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2021

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 18316
Ivaiporã, 20 de 12 de 21
Comitê
Horas: 15:42

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 07, Fevereiro 22

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 06/05/22

Ata(s) n.º 3.909

Unanim.
dos
presentes
Comitê

Reunião Extraordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 06/06/22

Ata(s) n.º 3.910

Unanim.
dos
presentes
Comitê

ausente vereadores:

Fernando P. Porto

Seu moio carneiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

SUMÁRIO

TÍTULO I	5
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
TÍTULO II	7
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS	7
CAPÍTULO I	7
DOS PRINCÍPIOS	7
CAPÍTULO II	8
DOS OBJETIVOS	8
CAPÍTULO III	10
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE	10
CAPÍTULO IV	11
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE	11
CAPÍTULO V	12
DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	12
TÍTULO III	12
DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	12
CAPÍTULO I	12
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	12
CAPÍTULO II	13
DA GARANTIA DA QUALIDADE AMBIENTAL	13
CAPÍTULO III	14
DA ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL	14
CAPÍTULO IV	15
DA PROMOÇÃO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	15
CAPÍTULO V	16
DA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR SOCIAL	16
CAPÍTULO VI	18
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18
CAPÍTULO VII	19





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 71/2021.

DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E REESTRUTURAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL	19
TÍTULO III	20
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	20
CAPÍTULO I	20
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	20
SEÇÃO I	21
DO PLANO PLURIANUAL	21
SEÇÃO II	21
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL	21
CAPÍTULO II	21
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS	21
SEÇÃO I	22
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS	22
SEÇÃO II	24
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO	24
SEÇÃO III	26
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR	26
SEÇÃO IV	27
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR	27
SEÇÃO V	27
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	27
CAPÍTULO IV	30
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	30
SEÇÃO I	31
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR	31
SUBSEÇÃO I	34
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO	34
SUBSEÇÃO II	36
DO FUNCIONAMENTO	36
SEÇÃO II	38
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	38
Subseção I	39
DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS	39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Subseção II	40
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS	40
CAPÍTULO VI	43
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	43





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Projeto de Lei Complementar nº 7/2021

Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Ivaiporã, revoga a Lei n.º 1.517, de 26 de maio de 2008, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta lei dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Ivaiporã, revoga a Lei n.º 1.517, de 26 de maio de 2008, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta lei ainda estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no Município, com fundamentos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), sendo ainda atendidos os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.229, de 25 de julho de 2006.

§ 1.º Ficam estabelecidos os princípios, as diretrizes e a normatização para a implantação do Plano Diretor Municipal em conformidade com a legislação vigente.

§ 2.º Esta lei deverá ser aplicada em conjunto com o Plano de Ações e Investimentos, produto integrante do Plano Diretor Municipal, nas seguintes condições:

- I - correspondem ao Plano de Ação e Investimentos as ações constantes do quadro resumo do Anexo I desta Lei;
- II - cada ação deverá ser tratada dentro do prazo indicado, seguindo as prioridades apontadas no Plano de Ação e Investimentos, de forma flexível, permitindo a implementação das referidas ações, de acordo com disponibilização de recursos, na forma desta lei;
- III - os valores dos investimentos sugeridos no referido Plano de Ação e Investimentos, serão adequados por ocasião da implementação das respectivas ações.

§ 3.º Toda a legislação municipal que apresentar conteúdo relacionado à matéria tratada no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Plano Diretor Municipal, assim como a legislação que trata do uso, parcelamento e ocupação do solo deverá obedecer às disposições estabelecidas no conteúdo do Plano Diretor Municipal e sua legislação correlata.

§ 4.º As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais, diretrizes orçamentárias e planos plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal.

Art. 2.º O Plano Diretor de Ivaiporã é o instrumento básico da política de desenvolvimento territorial e urbana do Município, sendo parte do processo de planejamento municipal e cuja aplicação compreende toda a extensão territorial do Município, para o qual definirá:

- I - a função social da cidade e da propriedade;
- II - as estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
- III - o processo de planejamento, acompanhamento e revisão do Plano Diretor Municipal;
- IV - o traçado do perímetro urbano da sede municipal e dos distritos de Santa Bárbara, Jacutinga e Alto Porã;
- V - o uso e ocupação do solo urbano e municipal;
- VI - o disciplinamento do parcelamento, implantação de loteamentos e regularização fundiária;
- VII - as diretrizes viárias, conforme lei municipal específica;
- VIII - os códigos de obras e posturas no município;
- IX - os requisitos gerais para:
 - a) o estudo de impacto de vizinhança;
 - b) outorga onerosa do direito de construir;
 - c) transferência do potencial construtivo;
 - d) edificação e a utilização compulsórias;
 - e) imposto sobre a propriedade territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo;
 - f) desapropriação mediante o pagamento com títulos da dívida pública;
 - g) direito de preempção;
 - h) operações urbanas consorciadas;
 - i) consórcio imobiliário;

Art. 3.º As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e no conjunto de leis que integram o Plano Diretor Municipal, composto de:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

- I - lei que institui os Perímetros Urbanos da Sede e seus Distritos;
- II - lei que institui o Uso e a Ocupação do Solo Municipal e Urbano;
- III - lei que institui o Código de Posturas;
- IV - lei que institui o Parcelamento e o Remembramento do Solo para Fins Urbanos;
- V - lei que institui o Código de Edificações e Obras;
- VI - lei que institui os Planos e Políticas Setoriais;
- VII - lei que institui o Sistema Viário e Mobilidade Urbana;
- VIII - os instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 2001, artigo 4º, incisos III, IV, V, VI e artigo 46, parágrafos 1º e 2º.

Parágrafo único. Outras leis e decretos poderão vir a integrar ou complementar o Plano Diretor Municipal de Ivaiporã, desde que tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 4.º O Plano Diretor Municipal tem por princípios:

- I - a justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
- II - a gestão democrática, participativa e descentralizada, compreendendo a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, o que compreende os técnicos da administração municipal e de órgãos públicos, estaduais e federais, movimentos populares, representantes de associações de bairros e de entidades da sociedade civil, além de empresários de vários setores da produção;
- III - o direito universal à cidade, compreendendo a terra urbana, a moradia digna, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;
- IV - a preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
- V - o enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;
- VI - a garantia da qualidade ambiental, tendo em vista áreas de manancial superficiais e subterrâneas de interesse para o abastecimento público localizadas no âmbito municipal;
- VII - o fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade, atentando-se para os aspectos de vulnerabilidade, proteção e conservação ambiental,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

VIII - a integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do Plano Diretor Municipal, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos;

IX - a integração das diretrizes deste Plano Diretor Municipal com os planos de desenvolvimento regionais e demais planos setoriais do município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5.º O principal objetivo do Plano Diretor Municipal consiste em orientar a política de desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como a preservação e conservação dos recursos naturais locais.

Art. 6.º São objetivos específicos do Plano Diretor Municipal de Ivaiporã:

I - elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere aos serviços públicos, ao meio ambiente, à infraestrutura e à habitação;

II - assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade garantindo aos cidadãos o direito a uma cidade sustentável, entendido este como o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;

III - promover oportunidades que garantem o acesso à moradia, aproveitamento e utilização da propriedade urbana, de forma a compatibilizar-se com a capacidade de atendimento de infraestrutura e equipamentos urbanos e dos serviços públicos já existentes;

IV - intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;

V - promover o adequado aproveitamento e utilização da propriedade urbana de modo a evitar a não-utilização e a retenção especulativa da propriedade urbana;

VI - democratizar a gestão pública;

VII - promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;

VIII - adequar os instrumentos de política econômica, tributária, financeira e os gastos públicos do Município aos objetivos do desenvolvimento;

IX - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, mediante o seu adequado aproveitamento e utilização;

X - garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrente do processo de urbanização;

XI - promover a inclusão social;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

XII - direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando, sempre que possível, problemas ambientais, sociais e de mobilidade;

XIII - ordenar o crescimento urbano do Município, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, histórico, cultural e administrativo, dentre outros;

XIV - proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;

XV - promover a instalação de empresas, indústrias e agroindústrias no município;

XVI - promover o desenvolvimento socioeconômico, através da dinamização do sistema de geração de emprego e renda dos setores primário, secundário e terciário;

XVII - proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural, com as finalidades de:

a) consolidar e atualizar as ações municipais para a gestão ambiental, em consonância com as legislações municipais, estaduais e federais;

b) promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do Município;

c) recuperar e conservar as matas ciliares;

d) preservar as margens dos rios, lagoas, os sítios geológicos, fauna e reservas florestais do Município, evitando a ocupação na área rural, dos locais com declividade acima de 30%, das áreas sujeitas à inundação e dos fundos de vale;

e) contribuir para a redução dos níveis de poluição e degradação ambiental e paisagística;

f) recuperar áreas degradadas;

g) melhorar a limpeza urbana, a redução do volume de resíduo gerado, a reciclagem do resíduo, o tratamento e destino final dos resíduos sólidos.

XVIII - consolidar e atualizar as ações municipais para a gestão ambiental, em consonância com as legislações estaduais e federais;

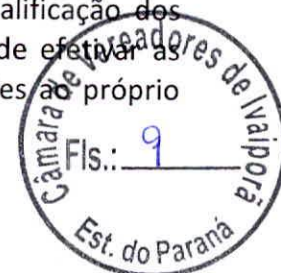
XIX - proteger os mananciais superficial e subterrâneos de abastecimento público de água;

XX - promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada;

XXI - introduzir sistemática de planejamento na Administração Pública Municipal;

XXII - ampliar e democratizar as formas de comunicação social e de acesso público às informações e dados franqueados nos órgãos do Poder Público;

XXIII - garantir a implantação de um sistema municipal de planejamento e gestão, com viés democrático e dinâmico, capaz de promover de maneira permanente a qualificação dos servidores públicos municipais e o exercício da cidadania com a finalidade de efetivar as funções sociais da cidade, do controle social, bem como as funções inerentes ao próprio sistema e aos preceitos, objetivos e princípios contidos no Plano Diretor;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

XXIV propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo, com vistas a:

- a) aperfeiçoar o modelo de gestão democrática da cidade por meio da participação dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações para o desenvolvimento do Município;
- b) ampliar e democratizar as formas de comunicação social e de acesso público às informações e dados da administração;
- c) promover avaliações do modelo de desenvolvimento urbano, social e econômico adotado.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 7.º A função social da cidade se dará pelo exercício pleno de todos os direitos relacionados a cidade, entendido este como direito a terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento em seus quatro eixos, ao transporte público, ao lazer, à informação e aos demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 8.º A função social da cidade será garantida diante da:

- I - integração de ações públicas e privadas;
- II - gestão democrática participativa e descentralizada;
- III - promoção da qualidade de vida e do ambiente;
- IV - observância das diretrizes de desenvolvimento do município e sua articulação com o seu contexto regional;
- V - cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
- VI - acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
- VII - priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;
- VIII - amplo acesso à informação quando esta não for classificada como reservada ou confidencial.

Art. 9.º O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, nos termos estabelecidos no presente Plano Diretor Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

CAPÍTULO IV

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal e nas suas leis integrantes, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;

II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;

III - preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;

IV - compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§ 1.º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§ 2.º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§ 3.º Haverá descumprimento dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação quando o proprietário não preencher as condições determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, a qual se aplica complementarmente à presente Lei e as diretrizes contidas na legislação correlata ao Plano Diretor.

§ 4.º No caso de descumprimento da função social da propriedade urbana poderão ser aplicados os instrumentos previstos no Art. 182 da Constituição Federal, além do previsto no Art. 5º ao Art. 8º e Art. 52 do Estatuto da Cidade, assim como os demais instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal.

Art. 11. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:

I - o aproveitamento racional e adequado do solo;

II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - a observância das disposições que regulam as relações de trabalho;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

IV - a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Parágrafo único. A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas em normas ambientais locais, assim como, aquelas provenientes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO V

DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 12. O macrozoneamento e zoneamento têm como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor Municipal.

Art. 13. O macrozoneamento municipal e o zoneamento urbano, definidos em legislação específica que contempla o uso e ocupação do solo urbano e municipal, subdivide o município em macrozonas e zonas específicas.

§ 1.º As definições e objetivos específicos de cada macrozona e zona estão definidos na lei municipal de uso e ocupação do solo municipal e urbano, integrante da legislação que compõe o Plano Diretor Municipal.

§ 2.º Leis municipais específicas poderão definir outras áreas do território como setores especiais, desde que estejam de acordo com os objetivos, critérios e parâmetros das macrozonas onde estão inseridos.

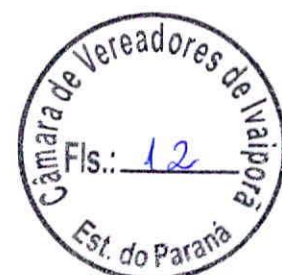
Art. 14. O parcelamento do solo para fins urbanos e as normas edilícias, posturas municipais e o disciplinamento do sistema viário básico, bem como a delimitação do perímetro urbano serão regidos por lei específica complementar a presente Lei.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Art. 15. A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal de Ivaiporã, dar-se-á com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

Art. 16. A política de desenvolvimento municipal compõe-se por seis eixos e as respectivas diretrizes e ações, definidos de acordo com as condicionantes, deficiências e potencialidades do Município.

Art. 17. São eixos de desenvolvimento municipal de Ivaiporã:

- I - Garantia da Qualidade Ambiental;
- II - Estruturação do Território Municipal;
- III - Promoção da Mobilidade Sustentável;
- IV - Promoção da Qualidade de Vida e Bem-estar Social;
- V - Desenvolvimento Econômico;
- VI - Fortalecimento Institucional e Reestruturação Legislativa.

Art. 18. As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público, visando garantir o atendimento ao Plano Diretor Municipal.

Art. 19. As ações para garantir a implantação das diretrizes de desenvolvimento do município encontram-se no Anexo I da presente lei.

CAPÍTULO II

DA GARANTIA DA QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 20. O Eixo da Garantia da Qualidade Ambiental orienta-se pela necessidade de proteção, conservação e preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos e mananciais superficiais e subterrâneos de abastecimento público de água, bem como pela recuperação das áreas degradadas, de modo a garantir a qualidade hídrica, florestal e preservação do solo municipal.

Art. 21. O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais, serão agentes promotores da qualidade ambiental mediante o atendimento das seguintes diretrizes:

- I - garantir a exploração sustentável dos recursos minerais;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

- II - garantir a fiscalização e monitoramento das áreas que apresentam riscos como movimentação de massa e inundações e enxurradas de modo a evitar a ocupação antrópica nestes locais;
- III - garantir a conservação e manutenção dos recursos hídricos;
- IV - Promover o uso sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
- V - Promover o desenvolvimento sustentável garantindo a conservação Ambiental;
- VI - Incrementar ações de monitoramento e de fiscalização ambiental no município;
- VII - Promover a conservação e recuperação dos remanescentes da mata atlântica;
- VIII - Promover a proteção de áreas especiais.

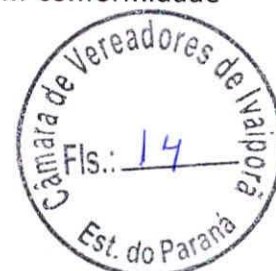
CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Art. 22. O Eixo Estruturação do Território Municipal tem como objetivo promover melhorias nos aspectos territoriais com benefícios à população, compatibilizando as necessidades sociais relacionadas ao uso e ocupação do solo com a capacidade de suporte do território, considerando as questões físico-ambientais.

Art. 23. O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais, promoverão a promoção da estruturação territorial mediante o atendimento das seguintes diretrizes:

- I - promover o ordenamento territorial da área rural, garantindo o manejo sustentável dos recursos naturais;
- II - manter índices de permeabilidade adequados para o solo;
- III - considerar a paisagem urbana e os elementos naturais como referências para a estruturação do território;
- IV - promover a revisão legislativa municipal quanto ao uso e ocupação do solo urbano, visando atender às demandas identificadas na fase de diagnóstico do processo de revisão do PDM, assim como corrigir as incompatibilidades verificadas;
- V - promover a implantação de parques lineares; de lazer e/ou ecológicos de acordo com as características do local, em especial das áreas delimitadas no Zoneamento Municipal;
- VI - promover a revisão da legislação municipal dos perímetros urbanos em conformidade com os processos participativos democráticos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

VII - promover o controle e conter a ocupação de margens de rios, ribeirões e córregos protegendo as faixas de mata ciliar, garantindo a revitalização dos cursos d'água e evitando a sobrecarga de sistemas de drenagem;

VIII - promover o ordenamento territorial das áreas urbanas, fomentando a ocupação, o crescimento e o desenvolvimento sustentável do Município;

IX - promover a ocupação e uso de áreas vazias no município, sejam voltadas para o uso habitacional, de atividades econômicas nos bairros ou para a implantação de equipamentos públicos;

X - organizar o desenvolvimento da cidade, através da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, priorizando a ocupação dos vazios urbanos e o crescimento ordenado do espaço urbano sustentável;

XI - promover a regularização fundiária, jurídica, urbanística e ambiental de assentamentos precários, inclusive com o reconhecimento e regularização das atividades comerciais e de serviço já existentes nas localidades;

XII - garantir o direito universal à moradia digna, democratizando o acesso à terra e aos serviços públicos de qualidade, por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda, visando à inclusão social de seus habitantes.

CAPÍTULO IV

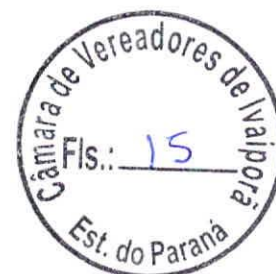
DA PROMOÇÃO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

Art. 24. O Eixo Promoção da Mobilidade Sustentável objetiva a organização do deslocamento de pessoas e cargas no espaço urbano, visando a prioridade do transporte coletivo ou não motorizado, como forma de diminuir a poluição, os custos, a ocupação do espaço público e agilizar os deslocamentos, envolvendo também a oferta de qualidade nos meios de deslocamento, como calçadas e passeios acessíveis e sem obstáculos aos pedestres, bem como promover a mobilidade municipal de forma sustentável, envolvendo melhorias e ações de manutenção do sistema viário, garantindo a acessibilidade, incentivando o transporte coletivo, promovendo o escoamento de grãos e produtos de origem animal de forma segura e eficiente, garantindo assim a movimentação de bens de consumo e pessoas de maneira interligada, visando o desenvolvimento do município.

Art. 25. O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais, promoverão a mobilidade sustentável mediante o atendimento das seguintes diretrizes:

I - estruturar os acessos do Município;

II - integrar as políticas municipais de mobilidade sustentável;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

- III - proporcionar melhorias nas condições de infraestrutura que garantam acessibilidade e mobilidade nas vias municipais e urbanas;
- IV - promover a racionalização do uso das vias e gerenciamento de estacionamentos;
- V - priorizar a mobilidade voltada para a escala humana e não veicular, promovendo o acesso universal aos diferentes modais;
- VI - realizar melhorias no transporte público escolar;
- VII - promover a estruturação, adequação e padronização das condições de circulação e acessibilidade, estimulando a mobilidade e a acessibilidade a todos os cidadãos;
- VIII - promover a inclusão de modais não motorizados e a conexão entre esses modais, o espaço público e o sistema viário;
- IX - garantir o escoamento da produção municipal;
- X - organizar o tráfego de cargas pesadas e perigosas no Município, em especial nas áreas urbanas;
- XI - fortalecer a política institucional de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO V

DA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR SOCIAL

Art. 26. O Eixo de Garantia da Qualidade de Vida e Bem-estar Social visa o pleno atendimento dos munícipes no que diz respeito à oferta adequada de infraestrutura e serviços de saneamento básico, saúde, educação, assistência social, segurança, cultura, lazer, entre outros voltados para o bem-estar social.

Art. 27. O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais, promoverão a garantia da qualidade de vida e bem-estar social mediante o atendimento das seguintes diretrizes:

- I - promover a gestão municipal sustentável dos serviços de abastecimento de água;
- II - promover a gestão municipal sustentável dos serviços de esgotamento sanitário;
- III - promover a sistematização de informações municipais de saneamento básico;
- IV - promover o manejo sustentável das águas pluviais no município, garantindo a manutenção e melhoria do sistema de Macrodrenagem e Microdrenagem;
- V - garantir a gestão e manejo dos resíduos sólidos municipais de forma adequada e sustentável;
- VI - promover o aprimoramento do Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
- VII - garantir à população os meios de comunicação com qualidade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

- VIII - garantir que a operação dos cemitérios municipais ocorra em conformidade com as normas ambientais e legais, com capacidade adequada de atendimento;
- IX - promover a manutenção e o aprimoramento dos serviços funerários;
- X - promover a oferta de cursos técnicos e profissionalizantes no município por meio de unidade do SENAI;
- XI - garantir aos jovens o primeiro emprego no próprio município, evitando a saída do jovem na busca de qualificação profissional em outros centros;
- XII - garantir que a rede municipal de ensino ofereça estruturas físicas adequadas;
- XIII - dotar os bairros da sede e localidades rurais com unidades de ensino (educação infantil, fundamental e médio) em quantidades adequadas;
- XIV - garantir acesso ao ensino superior de qualidade;
- XV - garantir a elevada taxa de escolarização, bem como educação com qualidade para a população;
- XVI - garantir a aplicabilidade no município de Ivaiporã dos programas estaduais e federais de educação;
- XVII - garantir o acesso de toda a população, com qualidade, aos serviços ambulatoriais de atenção secundária (consultas especializadas e exames ambulatoriais);
- XVIII - garantir a oferta de serviços, equipamentos, recursos humanos e estruturas físicas adequadas a todos os cidadãos do município;
- IXX - ofertar qualidade de vida e bem-estar a população;
- XX - promover a inclusão social e programas de encaminhamento ao emprego e combate a pobreza;
- XXI - garantir as estruturas assistenciais adequadas, bem como o engajamento do município aos programas estaduais e federais disponíveis;
- XXII - promover a Segurança Pública Municipal e o combate à violência;
- XXIII - garantir a todos os cidadãos espaços adequados para o lazer, cultura e práticas esportivas;
- XXIV - garantir a regulamentação dos instrumentos antiespeculativos presentes no Estatuto da Cidade;
- XXV - garantir o acesso à Habitação de Interesse Social para diferentes faixas de renda;
- XXVI - ampliar a abrangência das qualidades urbanísticas e construtivas das habitações;
- XXVII - promover e estimular a produção de Habitação de Interesse Social;
- XXVIII - fortalecer a política institucional de habitação;
- XXX - garantir a preservação e reconhecimento do patrimônio e paisagem cultural de Ivaiporã;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

XXXI - assegurar a proteção das áreas arqueológicas encontradas no município.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 28. O Eixo Desenvolvimento Econômico tem como objetivo o crescimento sustentável das atividades econômicas dos setores primário, secundário e terciário e, conseqüentemente, melhoria na qualidade de vida municipal que estes poderão proporcionar.

Art. 29. O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais, serão agentes promotores de desenvolvimento econômico mediante o atendimento das seguintes diretrizes:

- I - fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas potenciais;
- II - promover o desenvolvimento da agricultura familiar de modo a agregar maior valor econômico;
- III - promover a comercialização da produção agrícola no próprio município;
- IV - promover o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) estimulando as ações sustentáveis do produtor rural;
- V - desenvolver e incentivar as atividades agropecuárias, promovendo atividades agroindustriais e formas cooperativadas de produção;
- VI - promover o escoamento adequado da produção municipal;
- VII - dinamizar e fortalecer as associações e cooperativas de produtores rurais;
- VIII - fortalecer e incentivar o comércio e serviço locais;
- IX - estimular a criação de polos de desenvolvimento industrial sustentável;
- X - dinamizar o arranjo produtivo local, através do fortalecimento de ambiente de negócios;
- XI - potencializar atividades de auxílio ao empreendedor;
- XII - garantir que a população tenha oportunidades de emprego e renda para alavancar seus rendimentos;
- XIII - fortalecer as atividades comerciais, de qualquer porte e segmento, e os serviços de apoio à produção em geral;
- XIV - qualificar e capacitar a mão-de-obra local para atuar nas oportunidades econômicas e nas vocações municipais;
- XV - garantir a igualdade de remuneração entre os gêneros;
- XVI - promover a estruturação do desenvolvimento turístico;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

- XVII - promover o empreendedorismo turístico, por meio de políticas públicas específicas, voltadas à instalação de hotéis, pousadas, restaurantes, entre outros;
- XVIII - promover a divulgação (publicidade) do município voltado às potencialidades turísticas (natureza, religião e praças temáticas);
- IXX - potencializar a oferta de cursos profissionalizantes no segmento turístico, aproveitando as diversas instituições de ensino existentes no município;
- XX - dotar o município de mão-de-obra qualificada e capacitada voltada ao turismo;
- XXI - promover a participação social nas estratégias turísticas;
- XXII - promover infraestrutura turística (estradas, acessos viários, sinalização, iluminação, postos de informação);
- XXIII - alavancar novo nicho de mercado, turismo de negócios, com a futura implantação do Parque de Exposições.

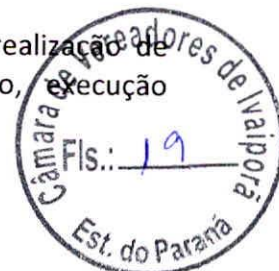
CAPÍTULO VII

DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E REESTRUTURAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

Art. 30. O Eixo de Fortalecimento Institucional e Reestruturação Legislativa Municipal orienta-se para a otimização da estrutura institucional existente e estabelecimento de um suporte legislativo para a política de desenvolvimento municipal, ambas pautadas por um modelo de gestão institucional no qual a municipalidade deve ter por foco o planejamento e gestão municipal e a gestão democrática permanentes.

Art. 31. O poder público deverá promover o fortalecimento e a reestruturação legislativa municipal mediante o atendimento das seguintes diretrizes:

- I - adequar a Estrutura Administrativa;
- II - viabilizar a existência de instrumentos de coleta de dados correlatos à gestão, planejamento e execução orçamentária e de projetos, programas e ações;
- III - avaliar de maneira sistêmica e periódica as políticas públicas implementadas e mantidas pelo município, seja de forma autônoma, ou mesmo, interfederada, com contribuição de Estado e União;
- IV - integrar os órgãos e equipes municipais durante o processo de planejamento, gestão e execução de políticas públicas;
- V - garantir a participação da sociedade civil durante o processo de concepção e implementação de ações, projetos e programas;
- VI - promover a constante consulta pública da população local, mediante realização de audiências e consultas, sobre temas inerentes ao planejamento, gestão, execução orçamentária e implementação de ações, projetos e programas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

VII - garantir a publicidade, acesso à informação e transparência de informações de veiculação espontânea;

VIII - rever o conteúdo da Lei Orgânica do Município a partir das alterações inseridas na Constituição do Estado do Paraná e Constituição Federal, observando também, a questão dos consórcios, saúde pública e concessões;

IX - adequar a legislação municipal conforme Constituição Federal e Lei Orgânica;

X - adensar a legislação conforme os respectivos conteúdos:

- a) obras;
- b) posturas;
- c) sistema viário;
- d) meio ambiente;
- e) conforme conteúdo específico.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 32. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município adotará, quando pertinente, os instrumentos de política de desenvolvimento municipal, previstos no Art. 4º da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

§ 1º Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação própria, observado o disposto no Plano Diretor Municipal.

§ 2º A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo o acesso à informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação.

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 33. Para os fins de atendimento ao contido no Plano Diretor Municipal, no que concerne ao planejamento orçamentário, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos de planejamento:

- I - lei do plano plurianual;
- II - lei de diretrizes orçamentárias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

III - lei do orçamento anual.

SEÇÃO I

DO PLANO PLURIANUAL

Art. 34. O plano plurianual é o principal instrumento de planejamento orçamentário das ações municipais, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais, quanto para estabelecer os programas, valores e metas do município em relação ao atendimento aos eixos de desenvolvimento previstos nesta lei.

Art. 35. O Poder Executivo, por meio dos seus órgãos municipais, deverá atender às seguintes diretrizes:

I - compatibilização das atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e com a execução orçamentária, anual e plurianual;

II - o plano plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 36. A lei de diretrizes orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual, alterações na legislação tributária e previsão de aumento ou diminuição das despesas de caráter continuado.

Parágrafo único. Todas as ações da Prefeitura Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, sejam eles da Administração direta ou indireta, no que se refere à obtenção de recursos.

Art. 37. A lei orçamentária anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Art. 38. Para os fins previstos no Plano Diretor, poderão ser utilizados, além de outros regulamentados em leis específicas, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

- I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- II - imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
- III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública;
- IV - outorga onerosa do direito de construir;
- V - transferência do direito de construir;
- VI - operações urbanas consorciadas;
- VII - consórcio imobiliário;
- VIII - direito de preempção;
- IX - direito de superfície;
- X - zonas especiais de interesse social;
- XI - concessão de direito real de uso;
- XII - concessão de uso especial para fins de moradia;
- XIII - estudo de impacto de vizinhança;
- XIV - tombamento;
- XV - desapropriação;
- XVI - termo de ajustamento de conduta;
- XVII - licenciamento ambiental.

Art. 39. Serão adotados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação da Lei do Plano Diretor, os seguintes instrumentos:

- I - outorga onerosa do direito de construir;
- II - transferência do direito de construir;
- III - parcelamento, edificação e utilização compulsórios, IPTU progressivo no tempo e desapropriação mediante o pagamento com títulos da dívida pública;
- IV - estudo de impacto de vizinhança;
- V - direito de preempção.

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 40. Para fins de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, consoante artigo 5º, da Lei Federal nº 10.257, de 2001, a propriedade urbana não cumpre sua função social quando, a partir da aprovação desta Lei, mantiver-se em qualquer dos seguintes casos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

I - não parcelada para fins urbanos, em se tratando de gleba;

II - não edificada, em se tratando de lote;

III - não utilizada, em se tratando de edificação.

§ 1.º Com o objetivo de fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, o Poder Executivo Municipal aplicará, sucessivamente:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 2.º Parcelamento compulsório significa a obrigação de o proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei nº 6766, de 1979, Lei Federal nº 9.785, de 1999 e Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano.

§ 3.º Edificação compulsória significa a obrigação de o proprietário edificar em seu lote, em acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal e Código de Edificações e Obras.

§ 4.º Utilização compulsória significa a obrigação de o proprietário dar uso a edificação que se encontra fechada, abandonada, ou ambas hipóteses, em acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 41. Os proprietários dos imóveis declarados de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios serão notificados para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação dos proprietários dar-se-á nos termos dos incisos I e II, parágrafo 3º, do art. 5º, da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

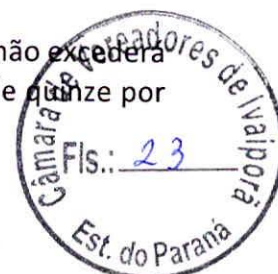
Art. 42. Os proprietários notificados terão os seguintes prazos para implementação das obrigações impostas por esta Lei:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado, junto ao Poder Executivo Municipal, o projeto e o cronograma de execução de obras;

II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

Art. 43. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no artigo 41, o Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1.º O valor a ser aplicado a cada ano será fixado em Lei Municipal específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento após transcurso de cinco de aplicação progressiva.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

§ 2.º É vedada a concessão de isenções ou anistia do imposto aos proprietários dos imóveis sob tributação progressiva.

§ 3.º Decorridos cinco anos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Poder Executivo Municipal poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, ou desapropriar o imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 4.º A desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública dar-se-á de acordo com o disposto na seção IV, Capítulo II, da Lei Federal 10.257, de 2001.

Art. 44. Como forma de viabilização financeira do aproveitamento dos imóveis sujeitos à obrigação de parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente, mediante autorização em lei, o Poder Executivo municipal poderá estabelecer Consórcio Imobiliário com os respectivos proprietários.

§ 1.º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de plano de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2.º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor real do imóvel antes da execução das obras, sendo que este deverá refletir o valor da base de cálculo do Imposto Territorial e Predial Urbano, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas pelo Poder Público, excluídos de seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 45. Mediante Lei específica, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal, o Poder Executivo Municipal incluirá no Plano Diretor as glebas, lotes e edificações sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsórios.

Parágrafo único. Estão excluídos da aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, os imóveis situados em Área de Preservação Permanente.

SEÇÃO II

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 46. O Poder Executivo Municipal exercerá o direito de preempção para aquisição de imóveis urbanos, consoante os artigos 25, 26 e 27, da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Parágrafo único. O direito de preempção confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Art. 47. O prazo de vigência do direito de preempção é de, no máximo, 5 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

Parágrafo único. O direito de preempção fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 48. O direito de preempção será exercido com a finalidade de adquirir áreas para:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 49. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência da lei que o enquadrar como tal, o Poder Executivo Municipal notificará o proprietário do imóvel objeto do direito de preempção.

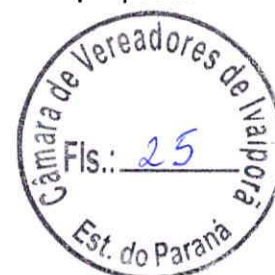
Parágrafo único. A notificação far-se-á nos termos dos incisos I e II, do parágrafo 3, do artigo 5º, do Estatuto da Cidade.

Art. 50. O proprietário de imóvel objeto do direito de preempção que desejar alienar onerosamente a propriedade deverá, obrigatoriamente, notificar o Poder Executivo Municipal de sua intenção para que este possa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestar, por escrito, seu interesse em adquiri-la.

§ 1.º À notificação mencionada será anexada:

- I - declaração, assinada pelo proprietário do imóvel, especificando a existência ou não, de quaisquer encargos e/ou ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória;
- II - proposta de compra, assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão o preço, as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta.

§ 2.º O Poder Executivo Municipal fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput deste artigo e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

§ 3.º Transcorrido, sem manifestação, o prazo mencionado no *caput* do artigo, fica o proprietário do imóvel autorizado a realizar a alienação para terceiros nas condições da proposta apresentada.

§ 4.º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário do imóvel fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5.º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6.º Ocorrida a hipótese prevista no parágrafo quinto, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 51. É vedado ao Poder Executivo Municipal utilizar imóveis obtidos por meio do direito de preempção em desacordo ao disposto nesta Lei.

Art. 52. Lei municipal específica, baseada neste Plano Diretor, definirá os imóveis urbanos em que incidirá o direito de preempção e os respectivos prazos de vigência, observado o disposto no artigo 46, desta Lei.

Parágrafo único. A Lei de que trata o *caput* desse artigo enquadrará cada imóvel em uma ou mais das finalidades enumeradas no artigo 47, desta Lei.

SEÇÃO III

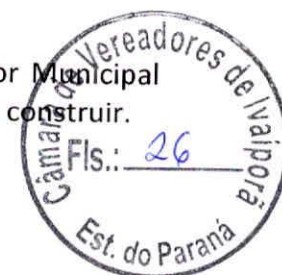
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 53. Consoante os artigos 28, 29, 30 e 31, da Lei Federal nº 10.257, de 2001, o Poder Executivo Municipal outorgará onerosamente direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, sendo este quantificado na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. A Outorga Onerosa do Direito de Construir terá como limite o coeficiente de aproveitamento máximo do terreno, sendo este quantificado na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 54. A Outorga Onerosa do Direito de Construir dar-se-á mediante contrapartida financeira do proprietário, quando o direito de construir, acima do coeficiente básico, for adquirido ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Lei municipal específica e complementar a este Plano Diretor Municipal estabelecerá as condições relativas à aplicação da outorga onerosa do direito de construir.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

SEÇÃO IV

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 55. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal de Ivaiporã, devido a limitações urbanísticas impostas por medidas que visam à proteção, cumulada ou não com a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas às disposições desta lei.

Art. 56. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social, programas de recuperação ambiental.

Art. 57. A transferência do direito de construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:

- I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
- III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Art. 58. Lei municipal específica e complementar a este Plano Diretor Municipal estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

SEÇÃO V

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 59. Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV) para os seguintes casos:

- I - alteração da legislação do perímetro urbano;
- II - para a implantação de atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviço potencialmente poluidoras;
- III - para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

IV - para empreendimentos como hipódromo, cemitérios, institutos correccionais, delegacia de polícia, penitenciária, aeroporto, base de treinamento militar, estação de controle e depósito de gás, estação de controle, pressão e tratamento de água, estação e subestação reguladora de energia elétrica, estações e torres de telecomunicações, usinas de incineração, depósito e/ou tratamento de resíduos sólidos ou líquidos, locais de culto, comércio de sucatas;

V - construção de conjuntos habitacionais;

VI - nos casos exigidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

VII - outros casos, por solicitação do Conselho do Plano Diretor Municipal.

§ 1.º O Estudo de Impacto de Vizinhança para ampliação do perímetro urbano deverá conter, no mínimo, informações, análise e conclusões sobre:

I - localização da área a ser incorporada ao perímetro urbano e suas dimensões;

II - descrição das finalidades da modificação do perímetro urbano;

III - descrição das características físico-naturais da área a ser incorporada ao perímetro urbano, contemplando dentre outros, o relevo, as nascentes de água, os cursos de água, os tipos de cobertura vegetal, os aspectos geológicos;

IV - viabilidade da ampliação relacionada a implantação de infraestrutura básica, aos equipamentos urbanos e aos serviços públicos;

V - viabilidade da ampliação relacionada à continuidade das vias oficiais;

VI - contribuição para a configuração de vazios urbanos entre a área em questão e a malha urbanizada da cidade;

VII - adensamento populacional previsto na área em questão;

VIII - facilidade de acesso por meios de transportes;

IX - quantidade de áreas e lotes vazios disponíveis para uso e ocupação por atividades urbanas existentes no perímetro urbano atual;

X - implicações da ampliação e as necessidades de investimentos públicos e em custos de manutenção pelo poder público;

XI - descrição das vantagens e desvantagens, diretas e indiretas, sejam imediatas, a médio e longo prazo, do ponto de vista urbanístico, econômico, social, ambiental.

§ 2.º Para os demais casos previstos no artigo 58, o Estudo de Impacto de Vizinhança contemplará os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população na área e suas proximidades, devendo conter, no mínimo, informações, análise e conclusões, sobre:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 71/2021.

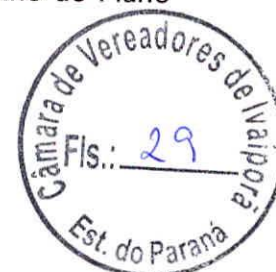
- IV - geração de tráfego e demanda por transporte público;
- V - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- VI - descrição do projeto e uso pretendido, e/ou da edificação e uso pretendido, e/ou do lote e uso pretendido;
- VII - horário de funcionamento;
- VIII - tipo e característica detalhada da atividade pretendida, sendo no mínimo, matérias primas utilizada, produtos comercializados, serviços prestados, equipamentos utilizados;
- IX - adequação à legislação municipal, estadual e federal pertinente.
- X - grau de compatibilidade e complementaridade com as características de usos predominantes na vizinhança;
- XI - adequação ao sistema viário existente;
- XII - geração ou não de conflito de tráfego;
- XIII - geração ou não de investimentos públicos complementares em serviços, equipamentos urbanos, ou ambos;
- XIV - grau de compatibilidade com a infraestrutura implantada;
- XV - características de uso incômodo, nocivo ou perigoso, conceituados na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- XVI - medidas mitigadoras e compensatórias dos efeitos nocivos;
- XVII - ventilação e iluminação;
- XVIII - adequação às características do terreno;
- XIX - custos de manutenção para o poder público;
- XX - valorização Imobiliária;
- XXI - descrição das vantagens e desvantagens diretas e indiretas, a médio e a longo prazos, do ponto de vista urbanístico, econômico, social e ambiental.

§ 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os aspectos procedimentais e requisitos complementares à apresentação do EIV.

Art. 60. O Estudo de Impacto de Vizinhança será realizado pelo órgão competente de planejamento, quando se tratar de atividade ou ação pública.

§ 1.º Se privada, o EIV será apresentado pelo interessado.

§ 2.º Em ambos os casos deverão ser elaborados e assinados por profissional habilitado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo e submetido à apreciação do Conselho do Plano Diretor Municipal para fins de análise e parecer conclusivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Art. 61. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório, ou qualquer outro requisito previsto em legislação específica.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 62. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é o conjunto de órgãos e entidades públicas e representantes da sociedade civil voltados para propiciar o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 63. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão com os seguintes objetivos:

- I - implementar e manter atualizado um Sistema de Informações Municipais;
- II - proporcionar condições para a participação da sociedade civil na gestão municipal;
- III - introduzir processo permanente de planejamento nas formas de decisão e organização da Administração Pública;
- IV - promover a integração das políticas públicas setoriais;
- V - Instituir canais de participação da sociedade na gestão municipal das políticas urbanas;
- VI - buscar a transparência e democratização dos processos de tomadas de decisão sobre assuntos de interesse público;
- VII - instituir processos de formulação, implementação e acompanhamento dos planos, programas e projetos urbanos;
- VIII - viabilizar a articulação, otimização e estruturação administrativa; e
- IX - buscar reestruturação tributária, financeira e legal.

Art. 64. São diretrizes do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

- I - ampliação da rede institucional envolvida com o planejamento e a gestão da política urbana para promover maior articulação e integração entre as áreas;
- II - clareza na definição das competências de cada órgão envolvido com a política urbana, bem como as regras de integração da rede institucional, de modo a agilizar o processo decisório;
- III - fortalecimento dos canais de comunicação intersetorial, intergovernamental e com os municípios vizinhos;
- IV - parcerias com entidades e associações, públicas e privadas, em programas e projetos de interesse da política urbana;
- V - Interação com lideranças comunitárias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 71/2021.

VI - otimização dos recursos técnicos, humanos e materiais disponíveis;

VII - ampliação e reestruturação do quadro de servidores municipais voltados para atuação no planejamento e gestão do desenvolvimento territorial mediante concurso público para o preenchimento de cargos de natureza técnica ou administrativa;

VIII - aprimoramento constante dos servidores responsáveis pelo planejamento e gestão do desenvolvimento territorial, com ênfase na atualização do conhecimento dos conteúdos relativos à gestão urbana e à perspectiva de abordagem integrada do ambiente urbano;

IX - sistematização da informação de modo a favorecer o planejamento e a gestão do desenvolvimento urbano e ambiental;

X - integração das bases de dados municipais.

Art. 65. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é constituído pelo:

I - Conselho do Plano Diretor Municipal;

II - demais conselhos existentes

III - órgão municipal de planejamento;

IV - Sistema de Acompanhamento e Controle;

V - estrutura administrativa da Prefeitura;

VI - Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 66. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será gerenciado pelo órgão de planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 67. O órgão de planejamento do Poder Executivo Municipal prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho do Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Art. 68. Fica mantido o Conselho Municipal do Plano Diretor de Ivaiporã, órgão consultivo, opinativo, fiscalizador, de deliberação colegiada, de caráter permanente, que compõe o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, e tem por finalidade:

I - acompanhar e colaborar, junto ao Poder Executivo, na implementação e atualização do Sistema de Informações Municipais;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

II – proporcionar condições para a participação da sociedade civil na gestão municipal por intermédio da participação no Conselho Municipal do Plano Diretor;

III – promover a integração das políticas públicas setoriais;

IV - constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal;

V - mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município;

VI - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

Art. 69. O Conselho Municipal do Plano Diretor de Ivaiporã tem as seguintes competências:

I - examinar, emitir pareceres, sugerir propostas relacionadas a planos, projetos e programas setoriais desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal;

II - examinar, opinar, sugerir propostas, emitir pareceres conclusivos relacionados à lei do Plano Diretor e suas leis específicas e complementares;

III - opinar e sugerir propostas relativas aos Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - apreciar, avaliar, acompanhar e emitir pareceres a respeito do plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual naquilo que compete ao tema deste Conselho;

V - analisar e emitir pareceres conclusivos sobre Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

VI - atuar como auxiliar do Poder Executivo e Legislativo Municipal na fiscalização da implementação do Plano Diretor Municipal e legislação decorrente;

VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, alterar quando necessário, bem como, revogá-lo na sua integralidade;

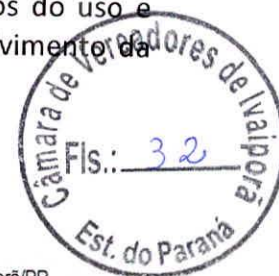
VIII - elaborar pareceres conclusivos a respeito das alterações da Lei do Plano Diretor e suas leis específicas e complementares;

IX - analisar e deliberar sobre matérias relativas à lei do Plano Diretor Municipal e suas Leis complementares, nos casos previstos pelas mesmas;

X – manifestar-se, nos limites de sua competência, sobre a alteração de parâmetros e procedimentos relacionados à legislação de uso e ocupação do solo;

XI - emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, desde que tais alterações estejam de acordo com as determinações desta Lei;

XII - apreciar estudos e projetos especiais e determinar parâmetros específicos do uso e ocupação do solo, para atividades que representem contribuição ao desenvolvimento da cidade, sem prejuízo às diretrizes previstas no Plano Diretor;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

- XIII – analisar e deliberar sobre possíveis omissões e casos não definidos pela legislação urbanística municipal;
- XIV - exarar resoluções contendo correta interpretação de casos omissos ou conflitantes da logística urbana;
- XV - acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do Plano Diretor Municipal, analisando questões relativas à sua aplicação;
- XVI - participar, analisar, debater e deliberar acerca dos processos de elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Parcelamento do Solo Urbano, e outras regulamentações urbanísticas;
- XVII - analisar e deliberar sobre as propostas de detalhamento, leis e demais instrumentos de implementação do Plano Diretor Municipal e da política urbana;
- XVIII - acompanhar e avaliar a elaboração e implementação dos instrumentos urbanísticos, como das operações urbanas consorciadas, os consórcios públicos e privados, aos planos e projetos de intervenção urbana, em habitabilidade e infraestrutura;
- XIX - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;
- XX - acompanhar os resultados do monitoramento da evolução urbana e avaliar os efeitos do Plano Diretor Municipal e da política urbana;
- XXI - promover ajustes nas estratégias e prioridades do Plano Diretor Municipal, projetos e programas da política urbana, segundo os resultados do controle, avaliação e acompanhamento;
- XXII - propor normas, instrumentos e prioridades da política municipal de gestão e desenvolvimento territorial e das políticas setoriais em consonância com a deliberação emanada das conferências, Nacional, Estadual e Regional/Municipal das Cidades;
- XXIII- pronunciar-se sobre consultas do Chefe do Poder Executivo, bem como as prioridades de projetos, estudos, obras e pesquisas, segundo as necessidades do desenvolvimento integrado do município;
- XXIV- acompanhar a elaboração, implementação e monitoramento dos planos setoriais, zelado pela integração das políticas de desenvolvimento econômico, social, ambiental e de saneamento básico;
- XXV- sugerir estímulos para iniciativas de grande interesse e restrições àquelas atividades que conflitem com o desenvolvimento integrado do Município;
- XXVI - colaborar na política de saneamento e de preservação ambiental, em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ivaiporã;
- XXVII - propiciar e garantir a articulação efetiva do Conselho Municipal do Plano Diretor com associações e demais entidades representativas locais, bem como com outros conselhos no âmbito municipal, estadual e federal, buscando o fortalecimento da participação social;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

XXVIII - acompanhar e avaliar, quando necessário, as diretrizes para elaboração de planos de urbanização específica e de habitação de interesse social, em função das características sociais, urbanísticas e fundiárias;

XXIX - fiscalizar, apreciar e emitir parecer sobre a movimentação de recursos financeiros e prestação de contas dos fundos públicos específicos que são destinados à implementação das medidas previstas no Plano de Ação e Investimentos previsto na legislação correlata ao Plano Diretor;

XXX - propor critérios para a elaboração do orçamento anual do município no que está relacionado ao Plano de Ação e Investimentos previsto no Plano Diretor, acompanhando sua execução financeira e orçamentária;

XXXI - acompanhar as atividades da Câmara Municipal nos temas afetos às políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural relativas ao planejamento físico e territorial;

XXXII - convocar, organizar, coordenar e promover a Conferência da Cidade, outras conferências e reuniões preparatórias, além de audiências públicas;

XXXIII - estabelecer comissões de estudos, grupos temáticos e promover encontros, seminários e debates sobre temas estratégicos e específicos relacionados à política urbana e habitacional;

XXXIV - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XXXV - praticar outros atos e atividades compatíveis com a sua finalidade.

Parágrafo único. Entende-se por estudos e projetos especiais, toda intervenção urbanística que esteja sujeita ao Estudo de Impacto de Vizinhança.

SUBSEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 70. O Conselho do Plano Diretor Municipal será constituído por um representante titular e um suplente, indicados por Entidades representativas da sociedade civil devidamente constituídas e com foro e sede no Município e em plena atividade, Conselhos Municipais devidamente criados por Lei Municipal e em plena atividade, Conselhos representativos da sociedade civil organizada ou Conselhos de classe devidamente constituídos, com regular funcionamento, com sede e foro no Município, bem como as Entidades, Conselhos Representativos e Conselhos de Classe que o Conselho, através de sua Plenária aprovar a sua participação, sendo que fica assegurado prioritariamente a participação dos seguintes Entidades e Órgãos:

I - órgão municipal de planejamento do Poder Executivo municipal;

II - Poder Legislativo Municipal;

III - cada um dos Conselhos Municipais existentes no Município, assim criados em lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

IV - Associação Comercial, Industrial e Serviços de Ivaiporã;

V – Associação de Moradores;

VI - Comissão Municipal de Defesa Civil;

VII - Concessionária de saneamento básico;

VIII - Companhia Paranaense de Energia Elétrica;

IX - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;

X - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

XI - Sindicato Patronal Rural;

XII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XIII - Rotary Clube;

XIV - Lojas Maçônicas;

XV - Conselhos de Classe: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI;

XVI – ASSEAVI – Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ivaí;

XVII – Correios;

XVIII - Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

XVIX - Polícia Militar do Estado do Paraná;

XX - Conselho representativo da Sociedade Civil Organizada;

XXI – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;

XXII – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Ivaiporã;

XXIII – CONSEG – Conselho de Segurança;

XXIV – Conselho de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural (CMDR); e

XXV - Conselho Municipal do Trabalho.

§1º. Para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor de Ivaiporã, as entidades representativas da sociedade civil, deverão estar devidamente constituídas, com sede e foro no município de Ivaiporã, e em plena atividade.

§2º. Os Conselhos Municipais devem ser devidamente criados por lei municipal, atuarem na questão social, habitacional, urbanística ou ambiental, e ter regular funcionamento.

§3º. Os conselhos representativos da sociedade civil organizada, e conselhos de classe, deverão estar devidamente constituídos, e em regular funcionamento.

Art. 71. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor será de 02 (dois) anos, sendo que 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, cada entidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

representada deverá indicar novos membros, por meio de ofício, endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Ivaiporã.

Art. 72. O Presidente do Conselho encaminhará a relação dos Conselheiros ao Prefeito Municipal, o qual os nomeará no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 73. O Conselho Municipal do Plano Diretor será composto por:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário (a) Executivo (a);
- IV - Plenária; e
- V - Câmaras Técnicas e Comissões Especiais.

§1º. Convocados para eleição da mesa de que trata o parágrafo anterior, e por deliberação da maioria simples dos membros do conselho, o voto poderá ser realizado através de voto direto ou aclamação, sendo que, no caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

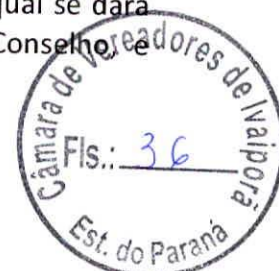
§2º. A Posse da Mesa Diretora ocorrerá quando da realização da primeira reunião do mandato e será empossada pelo Presidente em exercício.

SUBSEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 74. O Conselho do Plano Diretor Municipal terá seu funcionamento regido pelas seguintes diretrizes:

- I - o órgão de deliberação máxima é o plenário;
- II - o exercício da função de Conselheiro não será remunerada;
- III - todo membro do Conselho terá direito a voz, voto e ser votado;
- IV - no Plenário, todos os membros do Conselho terão direito a voz e voto;
- V - será presidido por um dos seus membros, eleito de forma democrática dentre os que o compõem;
- VI - as deliberações do Plenário serão registradas detalhadamente em ata, da qual se dará conhecimento público através de Resolução, assinadas pelo Presidente do Conselho e devidamente publicada no Diário Jornal Oficial do Município de Ivaiporã;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

VII - as reuniões e audiências públicas do Conselho serão lavradas em livro ata próprio, numerado e rubricado pelo Secretário (a) Executivo (a) do Conselho;

VIII - as reuniões serão sempre públicas;

IX - o Regimento Interno deverá regulamentar o processo de funcionamento deste conselho, sendo aprovado, na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes;

X - O Conselho Municipal do Plano Diretor deverá ter seu Regimento Interno revisado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta lei;

XI - terá sua logomarca aprovada pelo Plenário e a utilizará nos documentos oficiais do Conselho;

XII - durante a discussão de projetos de lei, poderão ser convocadas Audiências Públicas;

XIII - as reuniões do Conselho Municipal do Plano Diretor e audiência públicas, serão convocadas e presididas pelo Presidente e Secretariada pelo Secretário (a) Executivo (a) do Conselho;

XIV - as Audiências Públicas serão convocadas pelo Presidente através de documento assinado por ele, o qual conterà o horário, local e assunto a ser debatido e deliberado, e publicado em Jornal Diário Oficial do Município com prazo antecedente de 05 (cinco) dias;

XV - o órgão de planejamento do Poder Executivo Municipal prestará o necessário apoio técnico e administrativo às entidades do Conselho Municipal do Plano Diretor de Ivaiporã;

XVI - o Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal do Plano Diretor;

XVII - as decisões serão aprovadas por maioria simples dos presentes com direito a voto;

XVIII - nas ausências do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Secretário-Executivo do Conselho, e na ausência deste, será marcada nova reunião;

XIX - os membros titulares deverão participar ativamente das reuniões do Conselho, salvo por falta justificada, deverá comunicar e enviar o suplente para representá-lo, bem como, sua entidade.

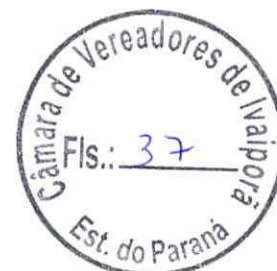
Art. 75. Poderão participar do Conselho Municipal do Plano Diretor, na qualidade de observadores, sem direito a voto:

I - demais representantes dos órgãos colegiados do Município;

II - representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;

III - representantes de municípios limítrofes;

IV - representantes das demais organizações da sociedade civil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Art. 76. O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho Municipal do Plano Diretor é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos (as) conselheiros(as) com direito a voto.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal do Plano Diretor serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião.

Art. 77. O Conselho Municipal do Plano Diretor poderá instituir Câmaras Técnicas e Comissões Especiais de trabalho específicas a critério de suas deliberações internas.

Parágrafo único. O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas comissões especiais.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 71. O Sistema de Acompanhamento e Controle da Política de Desenvolvimento do Município tem por objetivos:

I - garantir a gestão democrática;

II - acompanhar a implantação da Política de Desenvolvimento do Município;

Art. 72. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:

I - assembleias e conferências regionais de política municipal;

II - audiências, conferências e consultas públicas;

III - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;

IV - conselhos instituídos pelo Poder Executivo municipal;

V - assembleias e reuniões de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário;

VI - programas e projetos com gestão popular;

VI – Sistema Municipal de Informações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Art. 73. A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação e seu fácil acesso, disponibilizada com antecedência pelo Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao conselho municipal com competências de acompanhamento em relação à implementação das medidas previstas no Plano Diretor, relatório de gestão da política urbana e plano de ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em consulta aberta no portal de acesso à informação;

II - o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, assim compreendidos como instrumentos de planejamento orçamentário, incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor;

III - a elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor e de ações, planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;

IV - o Executivo promoverá entendimentos com municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas em lei específica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Estado do Paraná;

V - os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais cujo município tenha participado.

Subseção I

DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 74. São objetivos das Conferências Públicas:

I - promover debates sobre matérias da política de desenvolvimento urbano e ambiental;

II - sugerir ao Poder Executivo Municipal adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanos;

III - sugerir propostas de alterações do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística, a serem consideradas quando de sua revisão; e

IV - avaliar a política urbana, apresentando críticas e sugestões.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Art. 75. Conferência Municipal sobre o Plano Diretor Municipal, convocada pelo Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho do Plano Diretor Municipal, realizada a cada dois anos, avaliará o desempenho do processo de planejamento e gestão municipal e a implementação do Plano Diretor.

Parágrafo único. Por ocasião da Conferência Municipal sobre o Plano Diretor, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal deverão elaborar e encaminhar ao Conselho do Plano Diretor Municipal, relatórios de avaliação de suas respectivas atuações em cumprimento ao estabelecido pelo Plano Diretor Municipal.

Art. 76. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 7.7 As Audiências Públicas serão convocadas conjunta ou separadamente pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal ou por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho do Plano Diretor Municipal, para deliberar:

I - sobre alteração na Lei do Plano Diretor;

II - sobre o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

III - sobre licenciamento de atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviços classificadas como potencialmente incômodas, nocivas, ou perigosas.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da respectiva Audiência Pública.

Art. 78. A Conferência Municipal sobre o Plano Diretor e as audiências públicas terão livro de registro de presentes, serão gravadas e registradas em ata para disponibilização pública.

Subseção II

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 79. O Sistema de Informações Municipais tem por objetivos:

I - produzir, gerenciar e disponibilizar informações sobre o desenvolvimento econômico, social, administrativo, financeiro, territorial e ambiental do Município;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

II - estabelecer fluxos permanentes de informação entre os órgãos da administração direta e indireta, auxiliando no processo de decisão;

III - gerenciar Banco de Dados;

IV – estar integrado com os demais sistemas de informações disponíveis no âmbito municipal, dentre eles os sistemas da área ambiental, educacional, de saúde, assistencial, dentre outros.

Art. 80. Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações, o que compreende dados socioeconômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, ambientais e físico-territoriais, inclusive cartográficas, e outros de relevante interesse para o município, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - deverá ser assegurada sucinta e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, em especial aos Conselhos, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional, por meio de veiculação eletrônica em portais de acesso à informação, assim como diante de publicação periódicos locais, dentre outros meios à disposição do município;

II - o Sistema Municipal de Informações deverá atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

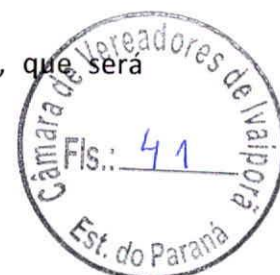
III - o Sistema Municipal de Informações deverá ser estruturado e apresentado publicamente no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da vigência desta lei;

IV - os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da estruturação do sistema, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações;

V - as determinações contidas neste artigo aplicam-se, ainda, às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado;

VI - é assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, ou que esteja relacionado à qualquer situação de intimidade que esteja garantida em lei.

Art. 81. O Sistema de Informações será organizado em quatro subsistemas, que será implantado paulatinamente da seguinte forma:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

I - subsistema de banco de dados: nos primeiros 12 (doze) meses a contar da aprovação desta lei;

II - subsistema de indicadores: nos 6 (seis) meses seguintes à conclusão do banco de dados (I);

III - subsistema documental: nos 6 (seis) meses seguintes à conclusão do banco de dados (I), com alimentação permanente;

IV - subsistema de expectativas da sociedade: nos 6 (seis) meses seguintes à conclusão do banco de dados (I), com alimentação permanente.

Art. 82. O Subsistema de banco de dados deverá seguir, no mínimo, as seguintes ações:

I - levantamento, classificação e reagrupamento de bases de dados, existentes e demais classes de informações para migração e armazenamento em banco de dados;

II - elaboração de base cartográfica digital, em escala 1:2.000 (um por dois mil);

III - integração com o Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores e Setores Censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

IV - utilização de um gerenciador de banco de dados;

V - priorização da aquisição de uma coleção de imagens orbitais com resolução mínima de 0,7 m (setenta centímetros) ou escala 1:20.000 (um por vinte mil) e base disponibilizada pelo Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos competente;

VI - objetivar o cadastro único, multi-finalitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal.

Art. 83. O Subsistema de Indicadores deverá prever uma sistematização e acompanhamento frequente da evolução dos resultados.

§ 1.º O subsistema deverá ser utilizado inicialmente com os indicadores previstos no Plano Diretor Municipal, bem como os valores de base e meta, os quais foram definidos de forma participativa.

§ 2.º Cada departamento deverá repassar ao mínimo bimestralmente as informações afins a respeito dos indicadores, alimentando o subsistema com informações atualizadas.

§ 3.º O subsistema de indicadores deverá possuir ferramentas que possibilitem gerar alternativas estatísticas e visuais que servirão de apoio ao planejamento municipal e possibilitar melhor conhecimento da realidade municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Art. 84. O Subsistema Documental deverá registrar todos os documentos legais e outros produtos elaborados em um sistema único, incluindo leis, decretos, portarias, planos, programas, projetos dentre outros.

Art. 85. O Subsistema de Expectativas da Sociedade deverá configurar um canal direto de comunicação com toda a população municipal e proceder a um adequado compilamento do processo de gestão democrática, em que:

I - sugestões, críticas e observações sejam processadas e encaminhadas para a estrutura municipal correspondente;

II - os procedimentos e materiais relativos à gestão democrática municipal, seja em material de divulgação, relatórios e atas de audiências públicas, audiovisual e demais materiais correlatos, sejam armazenados, compilados e atualizados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Incumbe ao órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal, a implantação do conteúdo decorrente da presente lei, normatização e demais instrumentos correlatos.

Art. 87. A legislação decorrente do Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, ou sempre que fatos significativos o requeiram, de acordo com os critérios estabelecidos no Estatuto da Cidade.

§ 1.º Para fins de revisão, considerar-se- como prazo inicial a data de aprovação da primeira lei complementar relacionada com o Plano Diretor Municipal.

§ 2.º Os processos revisionais, serão iniciados, necessariamente, por intermédio de diagnósticos prévios, onde serão considerados todos os aspectos pertinentes às adequações pretendidas que constem na análise temática integrada.

Art. 88. Qualquer alteração nesta Lei ou nas leis decorrentes do Plano Diretor deverá contar com a aprovação do Conselho Municipal da Cidade, após a sua respectiva apresentação em Audiência Pública.

Art. 89. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será implantado em até 180 (cento e oitenta dias) da publicação desta Lei.

Art. 90. O Plano Diretor Municipal de Ivaiporã é constituído pelos documentos técnicos:

I - Avaliação Temática Integrada;

II - Diretrizes e Proposições para a Cidade Sustentável;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

III - Plano de Ação, Investimentos e Institucionalização do plano diretor, partes integrantes dessa Lei.

Art. 91. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.517, de 26 de maio de 2008.

Art. 92. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17/12/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Anexo I – Plano de Ações e Investimentos





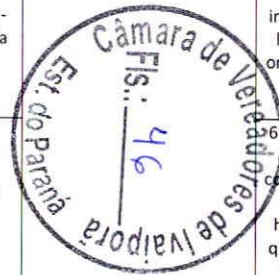
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Quadro 1: Eixo de Desenvolvimento 1 - Garantia da Qualidade Ambiental

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO TOTAL	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade	18 - Gestão Ambiental; 541 - Preservação e Conservação Ambiental	Garantir a exploração sustentável dos recursos minerais disponíveis no Município	1. Acompanhar a fiscalização ambiental nas áreas de exploração mineral	Todo o município	Garantia de que a exploração mineral no Município esteja sendo realizada de maneira correta, segura e sustentável	-	Curto	Número de áreas destinadas à exploração mineral em desacordo com normas pertinentes	Governo Estadual (CEMA); Governo Estadual (IAT); Governo Federal (CPRM); Recursos próprios
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade, Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	06 - Segurança Pública; 182 - Defesa Civil	Garantir a fiscalização/monitoramento das áreas que apresentam riscos como movimentação de massa e inundações/enxurradas de modo a evitar a ocupação antrópica nestes locais	2. Realizar mapeamento geotécnico das áreas de risco (susceptibilidade a movimentação de massa e inundações/enxurradas) nas localidades urbanas	Área Urbana Sede, Distritos de Jacutinga, Santa Bárbara e Alto Porã	Possuir mapeamento geotécnico, inclusive informatizado, das áreas de risco (susceptibilidade a movimentação de massa e inundações/enxurradas) nas localidades urbanas	210.000,00	Curto	% do Mapeamento geotécnico das áreas de risco efetuado de acordo com as áreas urbanas	Governo Estadual (IAT); Defesa Civil; Governo Federal (CPRM); Recursos próprios
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	06 - Segurança Pública; 182 - Defesa Civil		3. Promover a atualização periódica do Plano de Contingência municipal	Todo o município	Garantia de que o Plano de Contingência Municipal esteja regularmente atualizado, visando a efetividade do mesmo nos períodos necessários	-	Curto	Número de atualizações/revisões realizadas no Plano de Contingência Municipal ao ano	Governo Estadual (IAT); Defesa Civil; Governo Federal (CPRM); Recursos próprios
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	06 - Segurança Pública; 183 - Informação e Inteligência		4. Capacitar profissionais para realização de mapeamentos geotécnicos das áreas de risco	Todo o município	Existência de profissionais capacitados para a realização de mapeamentos geotécnicos das áreas de risco do Município	48.000,00	Médio	Número de profissionais capacitados para realização de mapeamentos geotécnicos	Governo Estadual (IAT); Defesa Civil; Governo Federal (CPRM); Recursos próprios
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade, Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	06 - Segurança Pública; 181 - Policiamento, 183 - Informação e Inteligência		5. Restringir a ocupação antrópica em áreas inadequadas através de legislação municipal e orientações à população	Todo o município	Ocupação antrópica compatível com as características físicas do território	-	Imediato	Legislação municipal relacionada à regulamentação do uso do solo; Número de áreas inaptas à ocupação habitadas/ano	Defesa Civil; Câmara Municipal; Sociedade Civil; Recursos próprios
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade, Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	06 - Segurança Pública; 183 - Informação e Inteligência		6. Implementar sistema de informação para comunidades localizadas em áreas de risco, havendo a garantia de que os alertas cheguem nas áreas de maiores riscos a inundações,	Todo o município	Implementação de um sistema de informações eficaz para transmitir alertas às comunidades localizadas em áreas de risco	15.000,00	Curto	Número de alertas transmitidos que surtiram efeito/ano	Defesa Civil; Governo Estadual (IAT); CEMADEN; Recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO TOTAL	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
				alagamentos e deslizamentos de massa						
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 6 - Água e saneamento	18 - Gestão Ambiental; 542 - Controle Ambiental, 544 - Recursos Hídricos	Garantir a conservação e manutenção dos recursos hídricos	7. Assegurar a continuidade do Programa Cultivando Água Limpa	Todo o município	Continuidade do Programa Cultivando Água Limpa	Estipulado no Programa	Imediato	Redução nos índices de poluição nos cursos d'água, especialmente nas nascentes na área do Programa	Sociedade Civil; Sanepar; ONGs; Recursos próprios
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 6 - Água e saneamento	18 - Gestão Ambiental; 543 - Recuperação de Áreas Degradadas		8. Promover ações de despoluição dos corpos hídricos, especialmente em área de manancial de abastecimento público de água	Todo o município	Garantia da qualidade da água dos corpos hídricos, especialmente em área de manancial de abastecimento público de água	500.000,00	Imediato	Número de ações de despoluição realizadas/ano; Índice de Qualidade da Água (IQA) dos corpos hídricos municipais	Sociedade Civil; Sanepar; ONGs; Recursos próprios
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 6 - Água e saneamento	18 - Gestão Ambiental; 542 - Controle Ambiental		9. Realizar a fiscalização periódica dos cursos d'água, visando a garantia da qualidade dos recursos hídricos municipais	Todo o município	Garantia da qualidade da água dos corpos hídricos, especialmente em área de manancial de abastecimento público de água	40.000,00	Imediato	Número de ações de fiscalização realizadas/ano; Índice de Qualidade da Água (IQA) dos corpos hídricos municipais	Sociedade Civil; Sanepar; ONGs; Governo Estadual (CEMA); Governo Estadual (CERH); Governo Estadual (IAT); Governo Federal (ANA); Recursos próprios
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 6 - Água e saneamento	18 - Gestão Ambiental; 543 - Recuperação de Áreas Degradadas		10. Elaborar estudos e promover o desassoreamento de rios em área urbana	Área Urbana da Sede	Desassoreamento de rios em área urbana	600.000,00	Curto	Níveis de assoreamento dos rios; número de estudos realizados	Sociedade Civil; Sanepar; ONGs; Universidades; Recursos próprios
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 6 - Água e saneamento	17 - Saneamento; 482 - Habitação Rural		Promover o uso sustentável dos recursos hídricos subterrâneos	11. Promover estudos para a implantação de poços/minas de captação para abastecimento de comunidades isoladas	Macrozonas Rurais	Implantação de poços/minas de captação para abastecimento de água de comunidades isoladas	800.000,00 (50.000,00 Estudos, 750.000,00 Implantação)	Curto	Quantidade de poços/minas ativos (instalados) nas comunidades isoladas em relação ao total de comunidades isoladas; estudo realizado
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 6 - Água e saneamento	18 - Gestão Ambiental; 544 - Recursos Hídricos		12. Incentivar o uso sustentável do Aquífero Guarani e Serra Geral Norte como abastecimento, visando a variedade de usos	Todo o município	Promoção de abastecimento (irrigação, consumo humano, agropecuária) realizados através de poços/minas	-	Curto	Quantidade de poços/minas ativos com variedade de usos em todo o Município	Sanepar; Governo Estadual (IAT); Recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO TOTAL	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
				(irrigação, consumo humano, agropecuária)						
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Atos Oficiais; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 3 - Vida Saudável Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade	15 - Urbanismo: 451 - Infraestrutura Urbana; 18 - Gestão Ambiental: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas		13. Revisar e Implementar o Plano de Arborização Urbana do município, de forma a adequá-lo aos preceitos de arborização e áreas verdes	Áreas urbanas	Revisão e implementação do Plano de Arborização Urbana	R\$ 120.000,00	Curto	% do Plano de Arborização Urbana revisado/ano; % do Plano de Arborização Urbana implementado conforme cronograma do plano	Governo Estadual (SEMA); ONGs, Entidades Sociais; Instituições de Ensino; Iniciativa Privada. Implementação: conforme apontado no Plano
Diretoria Municipal de Atos Oficiais; Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 3 - Vida Saudável Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre; Objeto 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	01 - Legislativa: 031 - Ação Legislativa; 04 - Administração: 125 - Normatização e Fiscalização, 127 - Ordenamento Territorial 18 - Gestão Ambiental: 541 - Preservação e Conservação Ambiental, 542 - Controle Ambiental	Promover o desenvolvimento sustentável garantindo a conservação ambiental	14. Estabelecer restrições na lei de uso e ocupação do solo quanto à ocupação de áreas de proteção ambiental	Todo o município	Definir diretrizes para garantir a conservação de áreas protegidas	-	Imediato	Legislação de uso e ocupação do solo contemplando restrições de ocupação em áreas de proteção ambiental regulamentada	recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças; Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 9 - Inovação e Infraestruturas Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre;	01 - Legislativa: 031 - Ação Legislativa; 02 - Judiciária: 061 - Ação Judiciária; 04 - Administração: 125 - Normatização e Fiscalização, 127 - Ordenamento Territorial 18 - Gestão Ambiental: 541 - Preservação e Conservação Ambiental, 542 - Controle Ambiental, 544 - Recursos Hídricos		15. Estabelecer bloqueio administrativo de autorizações de ocupação de áreas com remanescentes de vegetação em estágio médio de desenvolvimento em APP	Todo o município	Prevenção de ocupações em áreas com remanescentes de vegetação em estágio médio de desenvolvimento nas APP por meio de bloqueio administrativo	-	Imediato	Total de área de APP em estágio médio e avançado em relação ao total de APP; Número de bloqueios administrativos em APP de estágio médio e avançado realizado/ano	recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO TOTAL	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 9 - Inovação e Infraestruturas Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre;	18 - Gestão Ambiental: 541 - Preservação e Conservação Ambiental, 542 - Controle Ambiental, 543 - Recuperação de Áreas Degradadas, 544 - Recursos Hídricos; 19 - Ciência e Tecnologia: 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		16. Fomentar parcerias para a recuperação de áreas úmidas (APP, várzeas e brejos)	Todo o município	Recuperação de áreas úmidas degradadas no município	R\$ 75.000,00	Curto	Número total de parcerias realizadas; % áreas úmidas recuperadas.	ONGs, Entidades Sociais, Instituições de Ensino; Iniciativa Privada, recursos próprios
Secretaria Municipal de Educação; Diretoria Municipal de Atos Oficiais; Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre;	01 - Legislativa: 031 - Ação Legislativa; 12 - Educação: 361 - Ensino Fundamental, 362 - Ensino Médio, 363 - Ensino Profissional, 364 - Ensino Superior, 365 - Educação Infantil, 366 - Educação de Jovens e Adultos, 367 - Educação Especial, 368 - Educação Básica (4); 18 - Gestão Ambiental: 541 - Preservação e Conservação Ambiental; 19 - Ciência e Tecnologia: 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		17. Fortalecer na grade curricular de ensino atividades de educação ambiental	Todo o município	Garantir a consciência ambiental como parte da educação da população, abordando inclusive o aspecto dos 'multiplicadores'.	120.000,00	Curto	Número de alterações de cunho ambiental na grade de ensino; Número total de ações de educação ambiental implementadas no município.	Instituições de ensino; ONGs; Sociedade Civil; Iniciativa Privada; Defesa Civil; Governo Federal (MEC); Governo Estadual (SEMA; SEE), recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO TOTAL	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Secretaria Municipal de Educação; Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 3. Vida Saudável; Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre	04 - Administração: 131 - Comunicação Social; 12 - Educação: 361 - Ensino Fundamental, 362 - Ensino Médio, 363 - Ensino Profissional, 364 - Ensino Superior, 365 - Educação Infantil, 366 - Educação de Jovens e Adultos, 367 - Educação Especial, 368 - Educação Básica (4); 18 - Gestão Ambiental: 541 - Preservação e Conservação Ambiental; 19 - Ciência e Tecnologia: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		18. Implantar ações de conscientização pública e orientação a empreendedores, sobre a importância de proteção dos recursos florestais, espécies ameaçadas	Todo o município	Garantir a sustentabilidade ambiental em empreendimentos	R\$ 35.000,00	Curto	Número total de ações de educação ambiental implementadas no município.	Instituições de ensino; ONGs; Sociedade Civil; Iniciativa Privada; Defesa Civil; Governo Federal (MEC); Governo Estadual (SEMA; SEE), recursos próprios
Secretaria Municipal de Educação; Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças; Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 3. Vida Saudável; Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre	04 - Administração: 131 - Comunicação Social; 12 - Educação: 361 - Ensino Fundamental, 362 - Ensino Médio, 363 - Ensino Profissional, 364 - Ensino Superior, 365 - Educação Infantil, 366 - Educação de Jovens e Adultos, 367 - Educação Especial, 368 - Educação Básica (4); 18 - Gestão Ambiental: 541 - Preservação e Conservação Ambiental;		19. Implantar ações de conscientização pública sobre proteção ambiental contra incêndios	Todo o município	Redução do risco de incêndios florestais	21.750,00	Curto	Número de ações de conscientização sobre proteção contra incêndios realizadas/ano	Instituições de ensino; ONGs; Sociedade Civil; Iniciativa Privada; Defesa Civil; Governo Federal (MEC); Governo Estadual (SEMA; SEE), recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças; Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 3. Vida Saudável; Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e	04 - Administração: 121 - Planejamento e Orçamento, 125 - Normatização e Fiscalização, 128 - Formação de Recursos Humanos; 06 - Segurança Pública: 181 - Policiamento, 182 - Defesa Civil, 183 - Informação e Inteligência;	Incrementar ações de monitoramento e de fiscalização ambiental no município	20. Estruturar setor de fiscalização ambiental	Todo o município	Estruturação do setor de fiscalização ambiental	R\$ 325.000,00	Imediato	% do setor de fiscalização ambiental estruturado / ano	Governo Estadual (SEMA); recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO TOTAL	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	Biodiversidade Terrestre	18 - Gestão Ambiental: 541 - Preservação e Conservação Ambiental, 542 - Controle Ambiental, 543 - Recuperação de Áreas Degradadas, 544 - Recursos Hídricos								
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças; Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 3. Vida Saudável; Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre	04 - Administração: 125 - Normatização e Fiscalização; 05 - Defesa Nacional: 153 - Defesa Terrestre; 06 - Segurança Pública: 182 - Defesa Civil, 183 - Informação e Inteligência; 18 - Gestão Ambiental: 541 - Preservação e Conservação Ambiental, 542 - Controle Ambiental		21. Implementar ações de fiscalização e combate a incêndios em áreas naturais	Todo o município	Redução do risco de incêndios florestais; Combate a focos de incêndio em áreas naturais	R\$ 40.000,00	Curto	Número de ações de fiscalização realizadas/ano; Número de ocorrência de focos de incêndio/ano	Defesa Civil; recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças; Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 3. Vida Saudável; Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre	04 - Administração: 125 - Normatização e Fiscalização, 127 - Ordenamento Territorial 18 - Gestão Ambiental: 541 - Preservação e Conservação Ambiental, 542 - Controle Ambiental		22. Promover ações sistemáticas de controle de ocupações em campo, especialmente em áreas de risco e áreas relevantes à proteção ambiental	Toda o município	Promover controle de ocupações em áreas de risco e relevantes à proteção ambiental	55.000,00	Imediato	Número total de área de APP em estágio médio e avançado em relação ao total de APP; Número total de áreas com pressão antrópica em APP	Defesa Civil; recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO TOTAL	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre	04 – Administração: 121 – Planejamento e Orçamento, 128 – Formação de Recursos Humanos; 18 - Gestão Ambiental: 541 – Preservação e Conservação Ambiental, 542 – Controle Ambiental, 543 – Recuperação de Áreas Degradadas; 19 – Ciência e Tecnologia: 571 – Desenvolvimento Científico	Promover a conservação e recuperação dos remanescentes da mata atlântica	23. Fortalecer viveiro municipal	Área urbana sede	Disponibilizar mudas produzidas no viveiro municipal para projetos de recuperação de áreas degradadas, e reposição florestal.	95.000,00	Curto	Número total de espécies e mudas produzidas no viveiro municipal/ano; número total de mudas doadas pelo viveiro municipal/ano; número total de mudas plantadas pelo município/ano	Entidades Sociais, Instituições de Ensino; Iniciativa Privada; recursos próprios.
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 3. Vida Saudável; Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre	04 – Administração: 121 – Planejamento e Orçamento, 127 – Ordenamento Territorial; 18 - Gestão Ambiental: 541 – Preservação e Conservação Ambiental, 542 – Controle Ambiental, 543 – Recuperação de Áreas Degradadas	Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fis.: 52	24. Implementar programas de recuperação de APP, áreas úmidas, áreas degradadas, e arborização urbana	Todo o município	Conservação e recuperação de APP, remanescentes florestais da mata atlântica por meio da implementação de programas municipais	170.000,00	Curto	Número de programas de recuperação de APPs, áreas úmidas e de áreas degradadas implementados/ano;	Instituições de ensino; ONGs; Sociedade Civil; Iniciativa Privada, Governo Estadual (SEMA); recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 3. Vida Saudável; Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre	04 – Administração: 121 – Planejamento e Orçamento, 127 – Ordenamento Territorial; 18 - Gestão Ambiental: 541 – Preservação e Conservação Ambiental, 542 – Controle Ambiental, 543 – Recuperação de Áreas Degradadas;		25. Realizar estudos para subsidiar e implementar novas UCs, Parques Lineares e Corredores Ecológicos no território municipal	Todo o município	Conservação de áreas especiais através da implantação de UCs, parques e corredores ecológicos	320.000,00	Curto	Número de novas Ucs regulamentadas; % de áreas protegidas em relação ao total do território municipal.	Instituições de ensino; ONGs; Sociedade Civil; Iniciativa Privada, Governo Estadual (SEMA); recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças; Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;	Objetivo 3. Vida Saudável; Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre	04 – Administração: 121 – Planejamento e Orçamento, 127 – Ordenamento Territorial; 18 - Gestão Ambiental: 541 – Preservação e Conservação Ambiental, 542 – Controle Ambiental	Promover a proteção de áreas especiais	26. Conservar e destinar mais áreas públicas como opção de lazer, educação ambiental e interação urbana	Todo o município	Dotar o município de áreas verdes públicas como opção de lazer, educação ambiental e interação urbana	485.000,00	Médio	Número de áreas verdes públicas existentes /ano	Iniciativa Privada, Governo Estadual (SEMA), recursos próprios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO TOTAL	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre	04 – Administração: 121 – Planejamento e Orçamento, 127 – Ordenamento Territorial; 18 - Gestão Ambiental: 541 – Preservação e Conservação Ambiental, 542 – Controle Ambiental, 543 – Recuperação de Áreas Degradadas;		27. Implementar o Zoneamento e as ações propostas no Plano de Manejo da EE Faian	Macrozona de Amortecimento da UC Faian e Macrozona da UC Faian	Promover a implementação do Plano de Manejo da EE Faian visando a proteção de áreas especiais (UC)	175.000,00	Curto	Número de ações e diretrizes do Plano de Manejo atendidas conforme cronograma estipulado no Plano de Manejo	Instituições de ensino; ONGs; Sociedade Civil; Iniciativa Privada; Governo Estadual (SEMA; IAT), recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Objetivo 15 - Ecossistemas e Biodiversidade Terrestre	04 – Administração: 121 – Planejamento e Orçamento, 127 – Ordenamento Territorial; 18 - Gestão Ambiental: 541 – Preservação e Conservação Ambiental, 543 – Recuperação de Áreas Degradadas; 19 – Ciência e Tecnologia: 571 – Desenvolvimento Científico, 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		28. Elaborar e implementar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Mata do Placídio (Antigo Parque Municipal Cayuá)	Área urbana sede	Promover a gestão de áreas protegidas existentes no município	120.000,00 (1)	Imediato (elaboração); implementação conforme determinado no plano de manejo	% do Plano de Manejo elaborado; % das programas e ações contidas no Plano de Manejo implementadas conforme cronograma estipulado no próprio plano	Instituições de ensino; ONGs; Sociedade Civil; Iniciativa Privada

Notas: (1) Custo para a elaboração do Plano, e implementação conforme determinado no plano de manejo.

Ação contínua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Quadro 2: Eixo de Desenvolvimento 2 - Estruturação do Território Municipal

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria municipal de Viação	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial	Promover o ordenamento territorial da área rural, garantindo o manejo sustentável dos recursos naturais	1. Implementar programa de sinalização das localidades rurais, vila rural e distritos	Macrozona Rural	Sinalização de 100% de localidades rurais, vila rural e distritos	45.000,00	Curto	número de placas de sinalização instaladas; número de localidades com sinalização adequada em relação ao total	Governo Estadual (IDR), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12 - Produção e Consumo Sustentáveis	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial		2. Elaborar e regulamentar zoneamento agrícola do município	Macrozona Rural	Regulamentação de zoneamento agrícola no município	100.000,00	Curto	% do zoneamento agrícola elaborado	Governo Estadual (IDR, SEAB), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 12 - Produção e Consumo Sustentáveis; 17 - Parcerias para o Desenvolvimento	19 - Ciência e Tecnologia; 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico 20 - Agricultura; 606 - Extensão Rural		3. Promover e incentivar parcerias com Universidades, Cooperativas, empresas privadas e órgãos extensionistas federais e estaduais para execução de programas e ações de assistências técnicas	Macrozona Rural	Execução de programas e ações de assistência técnica através de parcerias com universidades, cooperativas, empresas privadas, sendo no mínimo 5 por ano	-	Imediato	número de parcerias estabelecidas	Governo Estadual (IDR, SEAB e ADAPAR), Cooperativa (COAMO), Empresas privadas BRF
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 12 - Produção e Consumo Sustentáveis; 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade	19 - Ciência e Tecnologia; 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico 20 - Agricultura; 606 - Extensão Rural, 605 - Abastecimento		4. Criar e implantar programa de desenvolvimento da agricultura familiar voltada para a produção de olericultura e fruticultura	Macrozona Rural	Desenvolvimento da agricultura familiar voltada para a produção de olericultura e fruticultura por meio de programas municipais	160.000,00	Curto	Programa elaborado; número de famílias inseridas em programas por ano	Governo Estadual (IDR, SEAB), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 12 - Produção e Consumo Sustentáveis; 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade	19 - Ciência e Tecnologia; 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico 20 - Agricultura; 606 - Extensão Rural, 605 - Abastecimento		5. Incentivar a produção orgânica e manejo do solo sustentável em área de manancial de abastecimento público	Macrozona de Conservação Hídrica	Desenvolvimento da produção orgânica em área de manancial de abastecimento público	100.000,00	Curto	Número de famílias/ano que desenvolvem a produção orgânica em área de manancial de abastecimento público	Governo Estadual (IDR, SEAB), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade	21 - Organização Agrária; 623 - Colonização; 04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial		6. Elaborar cadastro de propriedades rurais e sua constante manutenção	Macrozona Rural	Cadastramento de 100% das propriedades rurais	120.000,00	Imediato	% do cadastro criado; número de famílias cadastradas e informações mantidas atualizadas em relação ao total de propriedades rurais	Governo Estadual (IDR, SEAB), recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)		DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	Estado do Paraná PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade	18 - Gestão Ambiental, 544 - Recursos Hídricos			7. Intensificar a fiscalização do uso e ocupação do solo rural, especialmente em área de manancial de abastecimento público	Macrozona Rural	Fiscalização do uso e ocupação do solo na área rural em toda a sua extensão, por meio de rotinas mensais de fiscalização, além da fiscalização por demanda	150.000,00	Imediato	Número de fiscalizações de rotina mensais realizadas/mês	Governo Estadual (IDR, SEAB), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade; 12 - Produção e Consumo Sustentáveis	20 - Agricultura, 606 - Extensão Rural; 605 - Abastecimento; 18 - Gestão Ambiental, 541 - Preservação e Conservação Ambiental			8. Criar e Implantar Programa de Controle de Agrotóxicos (plano amostral, parâmetros, frequência, material de educação ambiental, etc.)	Macrozona Rural	Controle no uso de agrotóxicos por meio da implementação de programas e educação ambiental	120.000,00	Imediato	% do Programa implementado; Número de propriedades rurais fiscalizadas com relação ao uso de agrotóxicos em relação ao total; número de ações de educação ambiental realizadas/ano; Número de propriedades inseridas no programa	Governo Estadual (SEAB), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade; 12 - Produção e Consumo Sustentáveis	20 - Agricultura, 606 - Extensão Rural; 605 - Abastecimento; 18 - Gestão Ambiental, 541 - Preservação e Conservação Ambiental			9. Promover a conscientização quanto ao uso de agrotóxicos na produção rural através de campanhas	Macrozona Rural	Conscientização quanto ao uso de agrotóxicos na produção rural em todas as propriedades rurais por meio de campanhas educativas	50.000,00	Imediato	Número de propriedades rurais que receberam orientação por meio de campanhas realizadas/ano	Governo Estadual (SEAB); ONGs; recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade; 12 - Produção e Consumo Sustentáveis	20 - Agricultura, 606 - Extensão Rural; 605 - Abastecimento			10. Fortalecer Programa Municipal de Produção de Mudanças de Café	Macrozona Rural Agrossilvopastil I e II	Fortalecimento da produção de mudas de café no município	100.000,00	Curto	número de produtores envolvidos com a produção de mudas de café/ano; número de mudas produzidas/ano	Governo Estadual (IDR, SEAB), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade; 12 - Produção e Consumo Sustentáveis; 8 - Trabalho Digno e Crescimento Econômico	20 - Agricultura, 606 - Extensão Rural; 605 - Abastecimento; 18 - Gestão Ambiental, 541 - Preservação e Conservação Ambiental			11. Elaborar e implantar programas de incentivo para o manejo sustentável do solo na área rural	Macrozona Rural	Promoção do manejo sustentável do solo na área rural através de programas de incentivo	90.000,00	Imediato	número de propriedades inseridas nos programas de incentivo realizados/ano; Número de ações de incentivo realizadas/ano	Governo Estadual (IDR, SEAB); Universidades locais, recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade; 12 - Produção e Consumo Sustentáveis; 8 -	20 - Agricultura, 606 - Extensão Rural; 601 - Promoção da Produção Vegetal; 18 - Gestão Ambiental, 541 - Preservação e			12. Promover incentivos para o fortalecimento da silvicultura no município	Macrozona Rural	Fortalecimento da silvicultura no município por meio de incentivos	45.000,00	Curto	número de produtores envolvidos com a silvicultura/ano;	Governo Estadual (IDR), recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	Trabalho Digno e Crescimento Econômico	Conservação Ambiental								
Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade; 12 - Produção e Consumo Sustentáveis; 8 - Trabalho Digno e Crescimento Econômico	18 - Gestão Ambiental, 541 - Preservação e Conservação Ambiental		13. Incentivar a criação de Reservas Particulares e averbação de Reserva Legais, por meio da inscrição no Cadastro Ambiental Rural	Macrozona Rural	Ampliação do número de áreas protegidas e 100% das propriedades inscritas no CAR	80.000,00	Curto	número de novas áreas protegidas; e % de propriedades inseridas no CAR em relação ao total de propriedades no município/ano	Governo Estadual (IAT); Governo Federal (MMA); recursos próprios
Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Diretoria de obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial	Manter índices de permeabilidade adequados para o solo	14. Ampliar a taxa de permeabilidade na sede e nos distritos, adequando a legislação municipal de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Alteração da lei	-	Imediato	lei alterada	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Diretoria de obras, Casa Civil	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	127 - Ordenamento Territorial; 125 - Normatização e Fiscalização;	Considerar a paisagem urbana e os elementos naturais como referências para a estruturação do território	15. Adequar a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Alteração da lei	-	Imediato	lei alterada	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Diretoria de obras, Casa Civil	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial; 125 - Normatização e Fiscalização;	Promover a revisão legislativa municipal quanto ao uso e ocupação do solo urbano, visando atender às demandas identificadas na fase	16. Revisar a delimitação da ZP1 de modo reduzir a quantidade de imóveis parcelados e utilizados nesta zona, adequando a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo	Sede - ZP1	Alteração da lei	-	Imediato	lei alterada	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial; 125 - Normatização e Fiscalização; 18 - Gestão Ambiental; 542 - Controle Ambiental; 15 - Urbanismo;	Promover a implantação de parques lineares; de lazer e/ou ecológicos de acordo com as características do local, em especial das	17. Prever a incidência de Instrumentos do Estatuto da Cidade, como a transferência do direito de construir com objetivo de viabilizar a proteção dos recursos ambientais, especialmente das APPs	Sede - ZP1	Criação e implementação das leis (transferência e outorga onerosa do direito de construir)	-	Imediato	lei alterada	recursos próprios



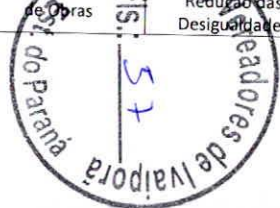


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial; 125 - Normatização e Fiscalização; 18 - Gestão Ambiental; 542 - Controle Ambiental; 15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura	áreas delimitadas no Zoneamento Municipal	18. Captar recursos para a desapropriação de imóveis situados na ZP1 com vistas a fomentar a implantação de parques lineares nesta zona	Sede - ZP1	Aquisição de áreas privadas para implantação de parques lineares	260.000,00	Curto	m2 adquiridos pela Prefeitura (via instrumentos ou desapropriação e como áreas públicas de parcelamentos)	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Casa Civil	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial; 125 - Normatização e Fiscalização; 18 - Gestão Ambiental; 542 - Controle Ambiental; 15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana	Promover a revisão da legislação municipal dos perímetros urbanos em conformidade com os processos participativos democráticos	19. Revisar a Lei de Perímetro Urbano da sede e dos distritos e anexar os mapas	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Alteração da lei	-	Imediato	lei alterada	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades	127 - Ordenamento Territorial; 125 - Normatização e Fiscalização; 18 - Gestão Ambiental; 542 - Controle Ambiental	Promover o controle e conter a ocupação de margens de rios, ribeirões e córregos protegendo as faixas de mata ciliar, garantindo a revitalização dos cursos d'água e evitando a sobrecarga de sistemas de drenagem	20. Realizar a divulgação de áreas impróprias para a ocupação do solo urbano	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Produção de material para divulgação periódica	40.000,00	Curto	produção anual de material de conscientização (material digital e eventualmente cartazes ou panfletos)	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, SANEPAR, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Diretoria de Obras	Objetivo 06 - Água Potável e Saneamento; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial; 125 - Normatização e Fiscalização; 18 - Gestão Ambiental; 542 - Controle Ambiental	Promover o ordenamento territorial das áreas urbanas, fomentando a ocupação, o crescimento e o desenvolvimento sustentável do Município	21. Restringir e Intensificar a fiscalização do uso e ocupação do solo em área de manancial de abastecimento público e em áreas de proteção especial (Unidades de Conservação)	Macrozona de Conservação Hídrica, Macrozona de Amortecimento da UC Faian, Macrozona da UC Faian	Realização de pelo menos uma diligência compulsória de fiscalização por mês, e não somente por demanda	-	Curto	Número de diligência compulsória de fiscalização realizada por mês	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, SANEPAR, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Diretoria de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial; 125 - Normatização e Fiscalização		22. Promover a fiscalização periódica quanto ao adequado uso e ocupação do solo conforme legislação vigente	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Realização de pelo menos uma diligência compulsória de fiscalização por mês, e não somente por demanda	-	Imediato	Número de diligência compulsória de fiscalização realizada por mês	recursos próprios



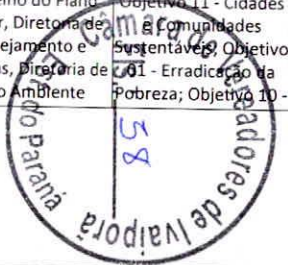


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Planejamento e Finanças	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial		23. Flexibilizar os parâmetros de uso das zonas residenciais de modo a permitir o desenvolvimento de atividades de comércio e serviço vicinal nestes locais, visto que estas atividades não são incômodas e apoio às atividades cotidianas, e posterior ajuste na legislação municipal de zoneamento, uso e ocupação do solo	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Alteração da lei	-	Imediato	Lei alterada	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor; Diretoria de Planejamento e Finanças	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial; 15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana	Promover a ocupação e uso de áreas vazias no município, sejam voltadas para o uso habitacional, de atividades econômicas nos bairros ou para a implantação de equipamentos públicos	24. Aplicar instrumentos do Estatuto da Cidade que incentivem a ocupação dos lotes vazios e o parcelamento das glebas inseridas no perímetro urbano a sede, a exemplo do IPTU progressivo no tempo, Parcelamento, edificação e utilização compulsórios e Desapropriação com Pagamento de títulos da Dívida Pública	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Regulamentação da lei e implementação/uso prático de pelo menos um instrumento por ano	-	Imediato	Lei regulamentada; Número de instrumentos do Estatuto da Cidade aplicados/ano	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor; Diretoria de Planejamento e Finanças; Diretoria de Obras	Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial; 16 - Habitação; 15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana	Organizar o desenvolvimento da cidade, através da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, priorizando a ocupação dos vazios urbanos e o crescimento ordenado do espaço urbano sustentável	25. Incentivar a ocupação em vazios urbanos a fim de otimizar a infraestrutura	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Incentivo à ocupação dos lotes vazios acima de 5.000 m ² , por meio do levantamento destas áreas	-	Imediato	Número de mapeamento de lotes vazios acima de 5.000 m ² realizado; Número de lotes acima de 5.000m ² ocupados	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Diretoria de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial; 16 - Habitação; 481 - Infraestrutura Urbana; 15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana	Promover a regularização fundiária, jurídica, urbanística e ambiental de assentamentos precários, inclusive com o reconhecimento e regularização das atividades comerciais e de serviço já existentes nas localidades	26. Executar realocação de edificações em áreas de risco e APP e realizar controle para que não ocorram novas ocupações nestas áreas	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Realocação das habitações de interesse social em áreas de risco e APP (no mínimo 10/ano), e controle contínuo destas áreas	1.000.000,00	Curto	Número de habitações de interesse social realocadas de áreas de risco e APP/ano; Número de áreas de risco e APP desocupadas e que não sofreram novas ocupações/ano	Governo Estadual (COHAPAR), Governo Federal (MDR), recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Meio Ambiente	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 -	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial; 16 - Habitação Rural; 15 -		27. Urbanizar e regularizar assentamentos precários, com foco na permanência na mesma localidade, sempre que possível	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Urbanização e regularização de 100% dos assentamentos precários do município	580.000,00	Médio	Número de assentamentos urbanizados e/ou regularizados por ano	Governo Estadual (COHAPAR), Governo Federal (MDR), recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Serviços Urbanos e Diretoria de Obras	Redução das Desigualdades	Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana								
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, e Diretoria de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial, 16 - Habitação; 481 - Habitação Rural; 15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana	Garantir o direito universal à moradia digna, democratizando o acesso à terra e aos serviços públicos de qualidade, por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda, visando à inclusão social de seus habitantes	28. Regularizar ZEIS de regularização fundiária em assentamentos precários e ocupações irregulares	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária em 100% dos Assentamento Precários e Irregulares	400.000,00	Imediato	Número de contratação para elaboração de Projeto de Regularização (urbanístico, engenharia e social) realizadas/ano; Número de projetos elaborados/ano	recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Obras, Diretoria de Viação	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial, 16 - Habitação; 15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana; 15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		29. Regularizar ZEIS para produção habitacional em vazios urbanos/glebas aptos à ocupação	Áreas Urbanas (Sede e distritos) - ZEIS	Elaboração de projetos de Parcelamentos de Interesse Social para todas as ZEIS (300 lotes de interesse social público) pelo menos 1 (um) por ano, e respectiva implementação	1.350.000,00	Imediato	Número de contratação para elaboração de Projeto de Parcelamento (urbanístico e engenharia) em ZEIS realizados/ano; % dos projetos de parcelamento elaborados e efetivados/ano	Governo Estadual (COHAPAR), Governo Federal (MDR), recursos próprios
Conselho do Plano Diretor, Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Obras e Diretoria de Assistência Social	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades	04 - Administração; 127 - Ordenamento Territorial, 16 - Habitação; 15 - Urbanismo;		30. Estimular o uso habitacional para famílias de baixa renda dos imóveis que não estão cumprindo a sua função social	Áreas Urbanas (Sede e distritos)	Promoção do uso de imóveis (acima de 20.000m ² e que possuam toda infraestrutura urbana e social) que não estão cumprindo a sua função social por famílias de baixa renda	-	Curto	Número de estudo com mapeamento e análise das informações dos lotes urbanos/vazios com mais de 20.000 m ² elaborados; Número de lotes urbanos/vazios com mais de 20.000 m ² que foram ocupados/ano	recursos próprios, setor privado

Nota:

	Ação contínua
--	---------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Quadro 3: Eixo de Desenvolvimento 3 - Promoção da Mobilidade Sustentável

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Obras, Diretoria Municipal de Viação	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	26 - Transporte; 782 - Transporte Rodoviário	Estruturar os acessos do Município	1. Promover a adequada sinalização, iluminação, pavimentação e infraestrutura dos acessos do Município	Todo o município (acessos do município)	Implantação de sinalização, iluminação, pavimentação e infraestrutura dos acessos do Município de forma adequada	500.000,00	Imediato	% de obras concluídas	Governo Federal (DNIT), Governo Estadual (SEDU, SEIL; DER/PR), AMUVI, recursos próprios
	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	26 - Transporte; 782 - Transporte Rodoviário		2. Promover ações em conjunto com municípios vizinhos para manutenção de trevos compartilhados	Acessos ao município	Manutenção de trevos compartilhados com municípios vizinhos	240.000,00	Curto	Número de trevos com manutenção em relação à situação anterior	Governo Federal (DNIT), Governo Estadual (SEDU, SEIL; DER/PR), AMUVI, recursos próprios
	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	26 - Transporte; 782 - Transporte Rodoviário		3. Realizar estudo e implantação de trevo e terceiro acesso, próximo ao Polo Industrial proposto	Área urbana sede	Implementação do trevo e terceiro acesso ao Polo Industrial proposto	230.000,00	Curto	Estudo realizado; % das obras concluídas	Governo Federal (DNIT), Governo Estadual (SEDU, SEIL; DER/PR), AMUVI, recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras, Diretoria Municipal de Viação	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	26 - Transporte; 782 - Transporte Rodoviário		4. Promover a acessibilidade universal em todos os acessos, considerando a implantação de marginais nas rodovias em área urbana e estruturas para o pedestre e ciclista	Todo o município	Implementação de acessibilidade universal, marginais e estruturas para pedestres e ciclistas nos acessos ao município	800.000,00	Curto	Número de intervenções realizadas nos acessos relacionadas a acessibilidade/ano; % de obras concluídas em relação as previstas	Governo Federal (DNIT), Governo Estadual (SEDU, SEIL; DER/PR), AMUVI, recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras, Diretoria Municipal de Viação	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	26 - Transporte; 782 - Transporte Rodoviário	Integrar as políticas municipais de mobilidade sustentável	5. Viabilizar, através do Governo do Estado, estudos, elaboração de projetos e implantação de vias marginais à PR-466.	vias marginais à PR-466	Implantação de vias marginais à PR-466, em toda a extensão do perímetro urbano da Sede	360.000,00	Imediato	Estudos e projetos elaborados; % de obras realizadas	Governo Federal (DNIT), Governo Estadual (SEDU, SEIL; DER/PR), AMUVI, recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras, Diretoria Municipal de Viação	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	26 - Transporte; 782 - Transporte Rodoviário		6. Promover estudos de fluxos viários entre o sistema viário municipal com estruturas de transporte de municípios vizinhos	Todo o município	Realização de estudos de fluxos viários com municípios vizinhos	50.000,00	Curto	% dos estudos realizados	Governo Estadual (SEDU, SEIL; DER/PR), AMUVI, recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	26 - Transporte; 782 - Transporte Rodoviário		7. Propor intervenções e melhorias na infraestrutura rodoviária como forma de incrementar o escoamento da produção regional	Estradas municipais (todo o município)	Realização de melhorias na infraestrutura rodoviária municipal	320.000,00	Médio	Extensão de estradas municipais que receberam melhorias / ano	Governo Estadual (SEDU, SEIL; DER/PR), recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	26 - Transporte; 782 - Transporte Rodoviário		8. Acompanhar e apoiar a implantação do novo eixo de integração (PR-466) junto ao Governo do Estado	Todo o município	Implementação do Novo eixo de integração (PR-466)	-	Imediato	% de obras concluídas/ano	recursos próprios



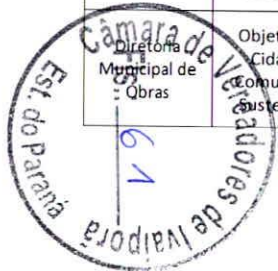


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana	Proporcionar melhorias nas condições de infraestrutura que garantam acessibilidade e mobilidade nas vias municipais e urbanas	9. Elaborar e implementar programa de pavimentação e sinalização das vias municipais (rurais)	Todo o município	Pavimentação e sinalização de vias municipais e urbanas	Elaboração do programa: 10.000,00 e implantação: 1.200.000,00	Médio	% de obras realizadas previstas no programa elaborado	Governo Estadual (SEDE, SEIL), recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		10. Revisar nomes de vias que podem estar duplicados, bem como nomear vias sem nome	Todo o município	Revisão e implementação de nomenclatura de vias urbanas	60.000,00	Imediato	% de ruas sem nome em relação ao total de ruas/ano; Número de ruas que tiveram alterações / ano	recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 452 - Serviços Urbanos		11. Promover a manutenção periódica das vias urbanas e rurais do Município	Todo o município	Manutenção de vias urbanas e rurais adequada	950.000,00	Imediato	% de extensão de vias mantidas em bom estado em relação a extensão total de vias existentes	Governo Estadual (SEDE, SEIL), recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		12. Garantir a continuidade e conexão viária	Áreas urbanas sede e distritos	Garantia da continuidade do tecido urbano	-	Médio	Número de diretrizes viárias contidas na legislação do sistema viário implantadas em projetos de parcelamento do solo	recursos próprios, setor privado
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		13. Promover alterações das geometrias das vias subdimensionadas, progressivamente, de acordo com o Plano Diretor Municipal	Áreas urbanas sede e distritos	Promoção de adequações no dimensionamento das vias conforme a revisão do PDM	400.000,00	Médio	Número de vias readequadas	Governo Estadual (SEDU, SEIL), recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		14. Implantar a hierarquia viária de acordo com o disposto pela Lei de Sistema Viário do PDM	Áreas urbanas sede e distritos	Implementação da hierarquia viária conforme Lei de Sistema Viário	-	Curto	Legislação aprovada; Número de vias implementadas conforme lei do Sistema Viário	setor privado; recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		15. Realizar obras de reestruturação e melhorias da malha viária urbana.	Áreas urbanas sede e distritos	Reestruturação e melhorias da malha viária urbana	850.000,00	Médio	Extensão de vias que receberam melhorias e/ou foram reestruturadas / ano	Governo Estadual (SEDU, SEIL), recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 - Normatização e Fiscalização		16. Regulamentar por meio de legislação municipal a hierarquização do sistema viário urbano	Áreas urbanas sede e distritos	Regulamentação da hierarquia viária municipal	-	Imediato	Legislação aprovada	recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		17. Elaborar e implementar programa de pavimentação das vias urbanas nos distritos de Alto Porã, Jacutinga, Santa Bárbara e na Sede Urbana	Áreas urbanas sede e distritos Alto Porã, Santa Bárbara e Jacutinga	Pavimentação das vias urbanas da sede e distritos (100% das vias)	680.000,00	Médio	Extensão de vias pavimentadas em relação ao total em cada perímetro urbano; % do programa implementado	Governo Estadual (SEDU, SEIL), recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 - Normatização e Fiscalização	Promover a racionalização do uso das vias e gerenciamento de estacionamentos	18. Implementar serviço de estacionamento rotativo, com pagamento por aplicativo, especialmente nas áreas centrais	Área urbana sede	Implementação de Serviço de estacionamento rotativo na Sede Urbana	395.000,00	Curto	% do serviço implantado	Governo Estadual (SEDU, SEIL), recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		19. Implementar estacionamento fora das vias públicas e institucionalizar normas, de forma que o terreno não fique subutilizado. Pode ser operado pelo setor privado.	Área urbana sede	Implementação de Serviço de estacionamento em terrenos subutilizados	-	Curto	Número de terrenos com estacionamento implementado	Setor privado
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 453 - Transportes Coletivos Urbanos	Priorizar a mobilidade voltada para a escala humana e não veicular, promovendo o acesso universal aos diferentes modais	20. Implantar novos horários (maior periodicidade) para as rotas do transporte coletivo	Todo o município	Ampliação dos itinerários (novos horários) do transporte público coletivo	900.000,00	Curto	Número de rotas com horários ampliados em relação ao total de rotas/ano	recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 452 - Serviços Urbanos		21. Monitorar a condição do sistema de transporte público coletivo em relação à manutenção da frota de veículos e das estruturas auxiliares de acessibilidade	Todo o município	Monitoramento integral do Sistema de transporte público coletivo	-	Imediato	% de ônibus e estruturas adequadas perante a quantidade atual	recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 453 - Transportes Coletivos Urbanos		22. Revisar o planejamento do transporte coletivo municipal, revendo as linhas a partir da nova hierarquia viária e política do uso do solo proposta no plano diretor	Todo o município	Revisão do transporte coletivo de acordo com a Lei do Plano Diretor	-	Imediato	% de linhas revistas e adequadas	recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 10 - Reduzir desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 453 - Transportes Coletivos Urbanos	Realizar melhorias no transporte público escolar	23. Aumentar a abrangência do transporte público escolar para moradores da zona rural	Macrozonas rurais	Ampliação da abrangência do transporte público escolar contemplando todas as localidades rurais	1.400.000,00	Curto	% de estudantes atendidos por sistema de transporte público escolar; Número de localidades atendidas por transporte escolar e com demanda em relação ao total de localidades	recursos próprios, Governo Federal (MEC)
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 10 - Reduzir desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana	Promover a estruturação, adequação e padronização das condições de circulação e acessibilidade,	24. Implantar mecanismos de adequação da acessibilidade para portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida nas áreas urbanas	Áreas urbanas sede e distritos	Implementação de mecanismos de adequação da acessibilidade para portadores de necessidades especiais em todas as áreas urbanas	230.000,00	Curto	Número de vias com acessibilidade em relação ao total por perímetro urbano	recursos próprios, Governo Estadual (SEDU)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana	estimulando a mobilidade e a acessibilidade a todos os cidadãos	25. Criar e implantar projeto de padronização de calçadas nas vias urbanas e implantar projeto de readequação das calçadas/passeios existentes	Áreas urbanas sede e distritos	Padronização e readequação de calçadas nas vias urbanas (100%)	475.000,00	Curto	Projeto de padronização das calçadas elaborado; % de vias readequadas em relação ao total/ano	recursos próprios, Governo Estadual (SEDU)
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 - Normatização e Fiscalização		26. Determinar manual de obras de calçadas e acessos para novas edificações e obras de revitalização de passeios e acessos, de acordo com o novo Código de Obras e Plano Diretor Municipal	Áreas urbanas sede e distritos	Elaboração de Manual de execução de calçadas e acessos para novas edificações	20.000,00	Curto	Manual elaborado	recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		27. Desestimular a circulação de veículos particulares priorizando o transporte coletivo e os pedestres na área central com ações em infraestrutura nesta região	Área urbana sede	Priorização do transporte coletivo e circulação pedonal na sede	Custo incluído em outras ações	Médio	% de declínio da frota de veículos /ano	Universidades; Entidades sociais; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 10 - Reduzir desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		28. Implementar instrumentos urbanísticos que evitem a segregação, principalmente da população em condições de vulnerabilidade social, evitando deslocamentos extensos e dispendiosos, e levando infraestrutura e acessibilidade a esses locais	Todo o município	Implementação de instrumentos urbanísticos que evitem a segregação social	-	Imediato	nº de instrumentos implementados	recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 121 - Planejamento e Orçamento		29. Promover estudos e instalar sinalização horizontal (faixa de pedestre) e sinal semafórico (com foco para pedestres) em cruzamentos	Área urbana sede	Realização de estudos para instalação de infraestrutura de sinalização horizontal e semafórica	400.000,00	Imediato	Estudo realizado; % de obras realizadas perante o total previsto no estudo	recursos próprios, Governo Estadual (SEDU)
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana	Promover a inclusão de modais não motorizados e a conexão entre esses modais, o espaço público e o sistema viário	30. Elaborar e implantar plano cicloviário em conjunto com os atores sociais interessados, garantindo a implementação de ciclofaixas, ciclovias ou passeio compartilhado ao longo dos principais eixos de deslocamento	Área urbana sede	Implementação de plano cicloviário na sede urbana	80.000,00 (elaboração). Custo da implantação no plano a ser elaborado	Imediato = elaboração do plano	Plano cicloviário elaborado; % das vias com ciclofaixas, ciclovias ou passeio compartilhado implantado	Atores sociais; Governo Federal (MDR); Governo Estadual (SEDU); recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 452 - Serviços Urbanos		31. Realizar manutenção periódica de ciclovias e ciclofaixas	Área urbana sede	Manutenção de 100% das ciclovias e ciclofaixas adequadamente	250.000,00	Imediato	% das ciclofaixas, ciclovias ou passeio compartilhado com manutenção adequada em relação ao total/ano	Governo Federal (MDR); Governo Estadual (SEDU); recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana		32. Criar estacionamento de bicicletas	Área urbana sede	Implementação de um estacionamento de bicicletas em pelo menos uma rota cicloviária	20.000,00	Curto	nº de estacionamento de bicicletas implementados	Governo Federal (MDR); Governo Estadual (SEDU); recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras; Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 9 - Inovação e infraestrutura; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 121 - Planejamento e Orçamento	Organizar o tráfego de cargas pesadas e perigosas no Município, em especial nas áreas urbanas	33. Elaborar estudo de rota de transporte de cargas pesadas na Sede Urbana	Área urbana sede	Elaboração de estudos e regulamentação de rotas de transporte de cargas pesadas na sede urbana	35.000,00	Curto	Estudo elaborado; Rota de transporte de cargas pesadas regulamentada	Governo Federal (MDR); Governo Estadual (SEDU); recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras; Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 9 - Inovação e infraestrutura; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana	Garantir o escoamento da produção municipal	34. Estruturar sistema de transporte de carga que articule as áreas geradoras de carga, contemplando a implantação de medidas de melhoria no desempenho das áreas de geração, armazenagem e transbordo de carga; e que estimule a implantação de terminais de carga em locais de fácil acesso às rodovias e compatíveis com o uso do solo e com o sistema de transporte	Área urbana sede	Estruturação em 100% de Sistema de transporte de carga	80.000,00	Curto	% do Sistema elaborado e implementado	Governo Federal (DNIT), Governo Estadual (SEDU, SEIL; DER/PR), recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 - Normatização e Fiscalização	Fortalecer a política institucional de Mobilidade Urbana	35. Elaborar e implementar plano de mobilidade municipal urbano, seguindo as diretrizes do Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU)	Áreas urbanas sede e distritos	Elaboração e implementação do Plano de mobilidade urbana	350.000 (elaboração). Implantação conforme Plano de Mobilidade	Curto = elaboração	% do Plano elaborado e implementado	Governo Federal (MDR); Governo Estadual (SEDU); recursos próprios

Nota:

Ação contínua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Quadro 4: Eixo de Desenvolvimento 4 - Promoção da Qualidade de Vida e Bem-estar Social

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 6 - Água Potável e Saneamento	17 – Saneamento / 511 – Saneamento Básico Rural	Promover a gestão municipal sustentável dos serviços de abastecimento de água	1. Implementar sistemas próprios de abastecimento de água nas localidades de Cruzeiroirinho, Severiano, Ouro Verde e Distrito de Santa Bárbara	Área urbana das localidades de Cruzeiroirinho, Severiano, Ouro Verde e Santa Bárbara	100% de sistemas próprios implantados nos citados Distritos	400.000,00	Curto	% de sistemas próprios implantados	recursos próprios
SANEPAR e Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 6 - Água Potável e Saneamento. Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis	18 - Gestão Ambiental / 541 – Preservação e Conservação Ambiental		2. Fiscalizar os usos e ocupação do solo na microbacia de captação de água (Rio Pindaúva) e realizar ampla conscientização dos proprietários rurais para adoção de práticas sustentáveis	Macrozona rural de Conservação Hídrica	100% fiscalização na microbacia de captação e 80% dos proprietários rurais conscientizados	80.000,00	Imediato	% área fiscalizada na microbacia de captação e % proprietários rurais conscientizados	SANEPAR, ONGs, recursos próprios
SANEPAR; Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 6 - Água Potável e Saneamento	17 – Saneamento / 512 – Saneamento Básico Urbano		3. Fiscalizar e promover a implantação das obras de melhoria e ampliação do SAA na sede urbana pela SANEPAR	Área urbana sede	Realização das obras e ampliações do SAA	6.000.000,00	Curto	% obras e ampliações realizadas conforme cronograma estipulado	SANEPAR
Diretoria Municipal de Atos Oficiais; Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 11 - Cidade e Comunidades Sustentáveis	18 - Gestão Ambiental / 541 – Preservação e Conservação Ambiental		4. Promover a captação da água da chuva na sede urbana, por meio de dispositivos legais e fiscalizatórios	Área urbana sede	50% de edificações da sede com sistemas de captação da água da chuva implantados	-	Imediato	% de edificações da sede com sistemas de captação da água da chuva implantados	recursos próprios
SANEPAR; Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 6 - Água Potável e Saneamento	17 – Saneamento / 512 – Saneamento Básico Urbano	Promover a gestão municipal sustentável dos serviços de esgotamento sanitário	5. Fiscalizar e promover a implantação das obras de ampliação do SES na sede urbana pela SANEPAR	Área urbana sede	Ampliação do SES na sede urbana	8.400.000,00	Curto	% de obras de ampliação de SES realizadas	SANEPAR
SANEPAR e Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 6 - Água Potável e Saneamento	17 – Saneamento / 512 – Saneamento Básico Urbano e 511 – Saneamento Básico Rural		6. Fiscalizar e promover as obras de implantação e melhoria do SES dos Distritos e na área rural	Macrozona rural e Distritos	Implantação e melhorias no SES dos distritos e na área rural	5.000.000,00	Médio	% de obras implantadas e melhorias realizadas por distrito e na área rural	SANEPAR, recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 6 - Água Potável e Saneamento. Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis	18 - Gestão Ambiental / 542 – Controle Ambiental	Promover a sistematização de informações municipais de saneamento básico	7. Implantar sistema municipal de informações de saneamento básico com atualização periódica	Todo o município	Implantação do sistema municipal de informações de saneamento	150.000,00	Imediato	% do sistema de informações sanitárias implantado	recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras e Diretoria Municipal de Viação	Objetivo 11 - Cidade e Comunidades Sustentáveis	15 – Urbanismo / 451 – Infraestrutura Urbana	Promover o manejo sustentável das águas pluviais no município, garantindo a manutenção e melhoria do sistema de	8. Elaborar projetos de readequação/melhorias no sistema de drenagem urbana (sede) existente e executá-los (macro e microdrenagem)	Área urbana sede	Readequação e melhorias no sistema de drenagem urbana da Sede	1.500.000,00	Curto	% dos projetos elaborados; % de obras executadas em relação ao total previsto	Governo Federal (MDR); recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Viação			Macrodrenagem e Microdrenagem	9. Realizar obras de drenagem imediata em locais de ocorrência constante de alagamentos	Área urbana sede (locais de constantes alagamentos)	Realização de obras de drenagem em locais de alagamentos	250.000,00	Imediato	% obras imediatas realizadas em locais de alagamentos	Governo Federal (MDR); recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras				10. Readequar as bocas de lobo deficitárias na sede urbana	Área urbana sede	Readequação das bocas de lobo deficitárias na sede urbana	300.000,00	Imediato	% de bocas de lobo readequadas	Governo Federal (MDR); recursos próprios
Diretoria Municipal de Viação e Diretoria Municipal de Obras				11. Elaborar projetos para implantação de sistema de drenagem e executá-los (macro e microdrenagem) nos distritos	Área urbana dos Distritos	Implantação do sistema de drenagem nos distritos	1.500.000,00	Curto	% dos projetos elaborados e % de obras executadas	Governo Federal (MDR); recursos próprios
Diretoria Municipal de Obras				12. Promover fiscalização periódica quanto ao uso adequado do sistema de drenagem urbana	Área urbana sede e área urbana dos distritos	Garantia do uso adequado do sistema de drenagem urbana	40.000,00	Imediato	% do sistema de drenagem existente fiscalizado/ano	recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura	15 – Urbanismo / 451 – Infraestrutura Urbana. 25 – Energia / 752 – Energia Elétrica		13. Implementar iluminação adequada no aterro sanitário	Aterro sanitário	Implantação de iluminação no aterro sanitário	100.000,00	Curto	% do projeto de iluminação do aterro sanitário implantado	Recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 11 - Cidade e Comunidades Sustentáveis	15 – Urbanismo / 451 – Infraestrutura Urbana.		14. Elaborar e implantar plano de ampliação do aterro sanitário para incremento de vida útil, licenciamento e execução das obras de ampliação	Aterro sanitário	Ampliação do Aterro sanitário	2.500.000,00	Curto	% do plano elaborado; % do plano de ampliação do aterro sanitário implementado	Governo Federal (MMA), Governo Estadual (SEDEST), recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis	18 - Gestão Ambiental / 542 – Controle Ambiental	Garantir a gestão e manejo dos resíduos sólidos municipais de forma adequada e sustentável	15. Elaborar campanhas de conscientização junto à população sobre a separação e reciclagem de materiais, visando sua ampliação	Todo o município	Conscientização da população quanto ao manejo dos resíduos sólidos	40.000,00	Curto	% de população conscientizada; Número de campanhas de conscientização realizadas	Governo Federal (MMA), Governo Estadual (SEDEST); recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 11 - Cidade e Comunidades Sustentáveis	18 - Gestão Ambiental / 542 – Controle Ambiental		16. Ampliar a participação dos recicladores municipais (COPEMARI e associação de catadores), nas atividades de coleta seletiva em todo o município	Todo o município	Participação dos recicladores municipais na coleta seletiva em todo o município	30.000,00	Imediato	% de incremento dos recicladores municipais na coleta seletiva	Governo Federal (MMA), Governo Estadual (SEDEST); recursos próprios
					Todo o município		50.000,00	Imediato		Setor privado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis	15 – Urbanismo / 451 – Infraestrutura Urbana.		17. Ampliar a frequência e a coleta de resíduos domiciliares e comerciais no município		100% de ampliação na frequência de coleta				
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 11 - Cidade e Comunidades Sustentáveis	17 – Saneamento / 512 – Saneamento Básico Urbano e 511 – Saneamento Básico Rural		18. Implementar as ações previstas no PGRSU (2016)	Todo o município	Implementação das ações conforme previsão no PGRSU	-	conforme PGRSU	% de ações implementadas conforme o PGRSU	previstos no PGRSU (2016)
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos				19. Manter e fortalecer o Programa Ivaiporã: Cidade Limpa	Todo o município	Manutenção do Programa Ivaiporã: Cidade Limpa	1.500.000,00	Imediato	Programa Ivaiporã: Cidade Limpa	Governo Federal (MMA), recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos				20. Instalar lixeiras adequadas, em quantidades suficientes e em locais estratégicos para atender às localidades rurais	Macrozonas rurais	Implementação de lixeiras nas localidades rurais	150.000,00	Curto	% de lixeiras implantadas nas localidades rurais; número de localidades rurais com lixeiras implantadas	Governo Federal (MMA), Governo Estadual (SEDEST), recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos				21. Fiscalizar e multar os terrenos baldios/abandonados com depósito de resíduos, de modo a promover a limpeza periódica dos mesmos pelos proprietários	Área urbana sede	Limpeza e manutenção adequada dos terrenos baldios/abandonados	15.000,00	Imediato	% de terrenos baldios/abandonados fiscalizados e que se encontram com descarte de resíduos	recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos				22. Fiscalizar e realizar campanhas educativas quanto aos prejuízos municipais e ambientais decorrentes de veículos abandonados nas ruas	Área urbana sede	Conscientização da população quanto aos prejuízos municipais e ambientais decorrentes de veículos abandonados nas ruas	12.000,00	Médio	Número de veículos abandonados nas ruas / ano; Número de campanhas realizadas/ano	recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos				23. Monitorar o funcionamento e ampliar o sistema de iluminação pública (área urbana e rural)	Todo o município	Ampliação do sistema de iluminação pública	250.000,00	Curto	% do sistema de iluminação pública ampliado: Extensão da rede de iluminação pública ampliada	COPEL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Viação	Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis	19 – Ciência e Tecnologia / 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		24. Aperfeiçoar os elementos componentes do sistema de iluminação pública (substituição por iluminação LED, entre outros)	Área urbana sede e área urbana dos distritos	Aperfeiçoamento dos elementos componentes do sistema de iluminação pública nas áreas urbanas	800.000,00	Curto	% do sistema de iluminação pública com lâmpadas LED implementado	COPEL; Governo Federal; recursos próprios
Diretoria Municipal de Viação	Objetivo 11 - Cidade e Comunidades Sustentáveis	24 – Comunicações / 722 - Telecomunicações	Garantir à população os meios de comunicação com qualidade	25. Pleitear junto aos órgãos competentes e às empresas de telefonia a melhoria e ampliação na abrangência do sistema da rede móvel	Todo o município	Melhoria e ampliação na abrangência do sistema da rede móvel no município	-	Curto	% de incremento na melhoria e ampliação da abrangência do sistema da rede móvel	Empresas de telefonia móvel, ANATEL
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 11 - Cidade e Comunidades Sustentáveis	18 - Gestão Ambiental / 542 – Controle Ambiental	Garantir que a operação dos cemitérios municipais ocorra em conformidade com as normas ambientais e legais, com capacidade adequada de atendimento	26. Exigir e fiscalizar periodicamente as licenças ambientais dos cemitérios municipais	Todo o município	Promoção da fiscalização dos cemitérios municipais	-	Imediato	% de cemitérios municipais com licenças ambientais em vigor	Governo Federal (MMA), Governo Estadual (SEDEST), recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 11 - Cidade e Comunidades Sustentáveis	18 - Gestão Ambiental / 542 – Controle Ambiental		27. Elaborar estudo técnico de alternativa locacional para cemitérios	Área urbana sede	Elaboração de estudo técnico de alternativa locacional para cemitérios	150.000,00	Imediato	Estudo técnico de alternativa locacional para cemitérios realizado	Governo Federal (MMA), Governo Estadual (SEDEST), recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 11 - Cidade e Comunidades Sustentáveis	15 – Urbanismo / 451 – Infraestrutura Urbana	Promover a manutenção e o aprimoramento dos serviços funerários	28. Realizar manutenção e cuidados periódicos no cemitério, especialmente quanto à iluminação	Área urbana sede	Manutenção periódica do cemitério municipal	150.000,00	Curto	registros de má conservação do cemitério	Governo Federal (MMA), Governo Estadual (SEDUPR), recursos próprios
Secretaria Municipal de Educação; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 4 - Educação de Qualidade	12 – Educação / 363 - Ensino Profissional	Promover a oferta de cursos técnicos e profissionalizantes no município por meio de unidade do SENAI	29. Fortalecer a unidade do SENAI no município	Área urbana sede	Fortalecimento da Unidade do SENAI	190.000,00	Médio	Número de ações/incentivos para o fortalecimento do SENAI realizados	recursos próprios
		12 – Educação / 363 - Ensino Profissional	Garantir aos jovens o primeiro emprego no próprio município, evitando a saída do jovem na busca de qualificação profissional em outros centros							



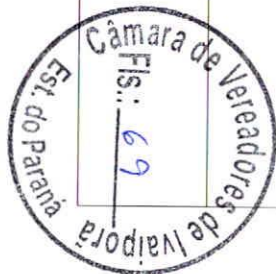


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
		12 – Educação / 361 – Ensino Fundamental e 365 – Educação Infantil	Garantir que a rede municipal de ensino ofereça estruturas físicas adequadas	30. Realizar levantamento e reformar as estruturas físicas de ensino da rede municipal	Todo o município	Disponibilização de infraestruturas de ensino da rede municipal adequadas	850.000,00	Curto	% de levantamento realizado e % de reformas das estruturas físicas de ensino da rede municipal realizadas	Governo Federal (MEC), Governo Estadual (SEEDPR), FUNDEPAR, recursos próprios
		15 – Urbanismo / 452 – Serviços Urbanos	Dotar os bairros da sede e localidades rurais com unidades de ensino (educação infantil, fundamental e médio) em quantidades adequadas	31. Elaborar projeto e implantar equipamentos de educação nas localidades rurais de Santa Cruz, Formoso, Pindauvinha e Linha Seca	Localidades rurais de Santa Cruz, Formoso, Pindauvinha e Linha Seca	Implantação de equipamentos de educação nas localidades rurais citadas	1.680.000,00	Curto	% do projeto elaborado e % de implantação dos equipamentos de educação nas localidades rurais citadas	Governo Federal (MEC), Governo Estadual (SEEDPR), FUNDEPAR, recursos próprios
				32. Elaborar projeto e implantar unidade de educação infantil: bairros ao norte da sede (Jardim Itapoã e Jardim Bosque da Saúde); oeste (Jardim Universitário, Jardim América, Jardim Bella Casa e Jardim Europa); sudoeste (Jardim Paraná, Vila Formosa II) e centro leste (Jardim Guanabara II)	Área urbana sede	Sede urbana atendida por unidades de educação infantil em áreas desassistidas	900.000,00	Curto	% de unidades de educação infantil implantadas; número de bairros desassistidos por equipamentos de educação infantil	Governo Federal (MEC), Governo Estadual (SEEDPR), FUNDEPAR, recursos próprios
		12 – Educação / 363 – Ensino Superior	Garantir acesso ao ensino superior de qualidade	33. Firmar e ampliar parcerias entre os estabelecimentos de ensino superior para o fortalecimento do polo regional	Área urbana sede	Fortalecimento do polo regional de ensino através de parcerias com instituições de ensino superior	-	Curto	número de parcerias firmadas	recursos próprios
		12 – Educação / 362 – Ensino Médio e 363 – Ensino Profissional	Garantir a elevada taxa de escolarização, bem como educação com qualidade para a população	35. Manter oferta do ensino médio e profissionalizante com cursos técnicos	Todo o município	Oferta de ensino médio e profissionalizante com cursos técnicos no município	1.500.000,00	Imediato	Número de cursos profissionalizantes ofertados/ano	Governo Federal (MEC), Governo Estadual (SEED), recursos próprios
		12 – Educação	Garantir a aplicabilidade no município de Ivaiporã dos programas estaduais e federais de educação	36. Manter os programas estaduais e federais de educação no município	Todo o município	Acompanhamento e aplicação integral dos programas estaduais e federais no município	15.000.000,00	Imediato	Número de programas federais e estaduais existentes / ano	Governo Federal (MEC), Governo Estadual (SEED), FUNDEPAR, recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Saúde	Objetivo 3 - Saúde e Bem-Estar	10 – Saúde / 301 – Atenção Básica e 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Garantir o acesso de toda a população, com qualidade, aos serviços ambulatoriais de atenção secundária (consultas especializadas e exames ambulatoriais)	37. Realizar reformas, reparos e ampliação dos equipamentos de saúde consorciados	Área urbana sede e área urbana dos distritos	Disponibilização de infraestruturas de saúde adequadas no município	1.250.000,00	Curto	Número de estabelecimentos de saúde reformados, ampliados.	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESA), recursos próprios
		10 – Saúde / 301 – Atenção Básica e 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		38. Qualificar a atenção ambulatorial secundária, as especialidades médicas e os sistemas de apoio logístico à saúde	Todo o município	Qualificação da atenção ambulatorial secundária	90.000,00	Médio	% de equipe de atenção secundária ambulatorial qualificada	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESA), recursos próprios
		10 – Saúde / 301 – Atenção Básica e 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		39. Realizar os serviços de saúde com excelência para garantir a posição de destaque como centro de referência da Rede Paraná Urgência	Todo o município	Excelência dos serviços de saúde (Centro de Referência da Rede Paraná Urgência)	1.300.000,00	Imediato	% dos serviços de saúde (Centro de Referência da Rede Paraná Urgência) realizados satisfatoriamente	Governo Estadual (SESA), recursos próprios
Diretoria Municipal de Saúde e Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 3 - Saúde e Bem-Estar	26 – Transporte / 782 – Transporte Rodoviário	Garantir a oferta de serviços, equipamentos, recursos humanos e estruturas físicas adequadas a todos os cidadãos do município	40. Melhorar a frota de veículos para o transporte de pacientes a outros municípios	Todo o município	Disponibilização de frota de veículos para o transporte de pacientes adequada	310.000,00	Médio	% de veículos da frota de veículos revisados e adequados em relação ao total; Número de veículos adquiridos	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESA), recursos próprios
		782 – Transporte Rodoviário		41. Manter os estabelecimentos de saúde do município com atendimento satisfatório e de qualidade	Todo o município	Atendimento satisfatório e de qualidade dos estabelecimentos de saúde	1.060.000,00	Imediato	Número de intervenções nas infraestruturas físicas dos estabelecimentos de saúde realizados	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESAPR), recursos próprios
Diretoria Municipal de Saúde	Objetivo 3 - Saúde e Bem-Estar	10 – Saúde / 301 – Atenção Básica e 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Garantir a oferta de serviços, equipamentos, recursos humanos e estruturas físicas adequadas a todos os cidadãos do município	42. Elaborar projeto e implantar UBSs nas porções urbanas a noroeste e sudeste (Sede) e nas localidades rurais: Rio Azul, Linha Seca, João Guedes, Ouro Verde, Pindaúvinha, Formoso, Pedro Koltun, Santa Luzia, Vila Rural, Santa Cruz e Pindaúva	Área urbana sede e Localidades rurais: Rio Azul, Linha Seca, João Guedes, Ouro Verde, Pindaúvinha, Formoso, Pedro Koltun, Santa Luzia, Vila Rural, Santa Cruz e Pindaúva	Implementação de UBS em áreas desassistidas no município	5.200.000,00	Médio	Número de projetos elaborados e % de UBSs implantadas	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESA), recursos próprios
Diretoria Municipal de Saúde	Objetivo 3 - Saúde e Bem-Estar	10 – Saúde / 301 – Atenção Básica e 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Garantir a oferta de serviços, equipamentos, recursos humanos e estruturas físicas adequadas a todos os cidadãos do município	43. Dotar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de equipamentos e recursos humanos para sua efetiva operacionalização	Área urbana sede	Operacionalização integral da UPA	1.500.000,00	Médio	% de incremento nos equipamentos e recursos humanos da UPA realizados	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESA), Vigilância Sanitária do Estado (VISA), recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Saúde e Diretoria Municipal de Obras		10 – Saúde / 303 – Suporte Profilático e Terapêutico		44. Elaborar projeto e implantar Academia de Saúde e Unidade de Vigilância em Saúde	Área urbana sede	Implantação de Academia de Saúde e Unidade de Vigilância em Saúde	170.000,00	Médio	Academia de Saúde e Unidade de Vigilância em Saúde implantados	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESA), Vigilância Sanitária do Estado (VISA), recursos próprios
Diretoria Municipal de Saúde	Objetivo 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável	11 – Trabalho / 333 – Empregabilidade	Ofertar qualidade de vida e bem-estar a população	45. Ampliar o quadro profissional de profissionais (recursos humanos), nos equipamentos de saúde públicos	Todo o município	Ampliação do quadro profissional nos equipamentos de saúde públicos	1.470.000,00	Imediato	% de ampliação do quadro profissional nos equipamentos de saúde públicos	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESA), recursos próprios
		11 – Trabalho / 333 – Empregabilidade		46. Fortalecer as Equipes Saúde da Família (ESF)	Todo o município	Fortalecimento das Equipes de saúde (ESF) no município	240.000,00	Curto	Número de profissionais das Equipes Saúde da Família (ESF) capacitadas;	Governo Estadual (SESA), recursos próprios
		10 – Saúde / 303 – Suporte Profilático e Terapêutico		47. Manter os Programas de Prevenção para a área da saúde	Todo o município	Manutenção dos Programas de Prevenção para a área da saúde	140.000,00	Imediato	Número de atividades de Programas de Prevenção para a área da saúde implementadas	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESA), recursos próprios
		10 – Saúde / 306 – Alimentação e Nutrição		48. Fortalecer as ações de erradicação da desnutrição infantil	Todo o município	Erradicação da desnutrição infantil	30.000,00	Imediato	Número de ações voltadas para a erradicação da desnutrição infantil implementadas	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESA, SEAB, SEJUF), recursos próprios
		10 – Saúde / 305 – Vigilância Epidemiológica		49. Promover a cobertura integral de vacinação no município	Todo o município	100% de cobertura de vacinação no município	250.000,00	Curto	% de cobertura de vacinação no município	Governo Federal (MS), Governo Estadual (SESA, SEAB, SEJUF), recursos próprios
		08 – Assistência Social / 244 – Assistência Comunitária		Promover a inclusão social e programas de encaminhamento ao emprego e combate a pobreza	50. Promover cursos de capacitação para a população vulnerável (em especial pessoas de rua)	Área urbana sede	Capacitação para a população vulnerável	65.000,00	Curto	% de população vulnerável capacitada
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 10 - Redução das Desigualdades			52. Implementar equipe exclusiva ao Serviço Especializado em Abordagem Social, bem como definir calendário de atendimentos	Todo o município	Implementação de equipe exclusiva ao Serviço Especializado em Abordagem Social	56.000,00	Médio	número de equipe exclusiva ao Serviço Especializado em Abordagem Social, com calendário definido de atendimentos	Governo Federal (MDS), Governo Estadual (SEDS, SEJUF, SEAB)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos; MÉDIO = 3 a 5 anos; LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico	11 – Trabalho / 333 – Empregabilidade e 334 – Fomento ao Trabalho	Garantir as estruturas assistenciais adequadas, bem como o engajamento do município aos programas estaduais e federais disponíveis	53. Promover o acesso municipal ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)	Todo o município	Inserção do município ao PRONATEC	-	Médio	Município inserido no PRONATEC	Governo Federal (MEC), Governo Estadual (SEI) e recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 10 - Redução das Desigualdades	08 – Assistência Social / 244 – Assistência Comunitária		54. Manter as estruturas assistenciais municipais e os programas existentes de maneira eficaz	Todo o município	Manutenção de estruturas assistenciais municipais e programas existentes de maneira eficaz	2.500.000,00	Imediato	Número de programas municipais existentes; Número de intervenções realizadas nas infraestruturas	Governo Federal (MDS), Governo Estadual (SEI), SEJUF, SEAB e recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 17 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes	06 – Segurança Pública / 181 – Policiamento e 182 – Defesa Civil	Promover a Segurança Pública Municipal e o combate à violência	55. Fortalecer políticas, estratégias locais e campanhas de prevenção e combate ao crime e violência	Todo o município	Fortalecimento das políticas, estratégias locais e campanhas de prevenção e combate ao crime e violência no município	30.000,00	Curto	Número de campanhas realizadas	Governo Federal (MJSF, MMF) e Governo Estadual (SEJUF), recursos próprios
	Objetivo 17 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes			56. Fortalecer parceria entre as equipes de segurança do município e o Corpo de Bombeiros	Todo o município	Fortalecimento das equipes de segurança do município e Corpo de Bombeiros	-	Médio	Parceria entre as equipes efetivada e mantida	Governo Federal (MJSF), Governo Estadual (SEI) e recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Objetivo 3 - Saúde e Bem-Estar	27 – Desporto e Lazer / 812 – Desporto Comunitário e 813 – Lazer	Garantir a todos os cidadãos espaços adequados para o lazer, cultura e práticas esportivas	57. Manter os espaços de convívio (praças, áreas de lazer, lagos)	Área urbana sede e área urbana dos distritos	Disponibilização de espaços de convívio	1.250.000,00	Imediato	Número de espaços de convívio implantados; e número de ações de manutenção realizadas por espaço de convívio	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SEI), SEDEST, SEED e recursos próprios
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos				58. Manter o Programa Municipal de Praças	Área urbana sede	Manutenção do Programa Municipal de Praças	500.000,00	Imediato	Programa Municipal de Praças mantido; Número de praças atendidas pelo programa	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SEI), SEDEST, recursos próprios
Diretoria Municipal de Esporte e Lazer		15 – Urbanismo / 452 – Serviços Urbanos		59. Revitalizar o Complexo Esportivo Mourão Filho	Área urbana sede	Revitalização do Complexo Esportivo Mourão Filho	780.000,00	Médio	% do Complexo Esportivo Mourão Filho revitalizado	Governo Federal (Ministério Cidadania) e Governo Estadual (SEED), recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Cultura				60. Conservar os equipamentos culturais existentes	Área urbana sede	Conservação dos equipamentos culturais	800.000,00	Curto	% dos equipamentos culturais existentes conservados	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SECC), recursos próprios
Diretoria Municipal de Cultura		13 – Cultura / 392 – Difusão Cultura		61. Manter a realização dos eventos culturais e a oferta de cursos diversos	Área urbana sede e área urbana dos distritos	Realização de eventos culturais e oferta de cursos diversos	190.000,00	Imediato	Número de eventos culturais realizado e número de cursos diversos ofertados	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SECC), recursos próprios
Diretoria Municipal de Cultura		15 – Urbanismo / 452 – Serviços Urbanos		62. Adquirir mobiliário para o Centro Cultural	Área urbana sede	Aquisição de mobiliário para o Centro Cultural	150.000,00	Curto	mobiliário para o Centro Cultural implantado	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SECC), recursos próprios
Diretoria Municipal de Esporte e Lazer				63. Conservar os equipamentos esportivos e de lazer existentes	Todo o município	Conservação dos equipamentos esportivos e de lazer existentes	1.250.000,00	Imediato	% de equipamentos esportivos e de lazer existentes conservados em relação ao total; Número de reformas em equipamentos esportivos e de lazer realizados/ano	Governo Federal (Ministério da Cidadania), Governo Estadual (SEED), recursos próprios
Diretoria Municipal de Esporte e Lazer		27 – Desporto e Lazer / 812 – Desporto Comunitário e 813 – Lazer		64. Fortalecer e manter a realização dos eventos esportivos	Todo o município	Realização dos eventos esportivos	205.000,00	Imediato	Número de eventos esportivos realizados/ano; % de incremento no número de eventos esportivos realizados	Governo Federal (Ministério da Cidadania), Governo Estadual (SEED), recursos próprios
Diretoria Municipal de Cultura				65. Conservar os equipamentos de manifestações religiosas	Todo o município	Conservação dos equipamentos de manifestação religiosa	135.000,00	Médio	Número de intervenções visando a manutenção de equipamentos de manifestação religiosa efetuadas	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SECC, SEDEST), recursos próprios
Diretoria Municipal de Atos Oficiais; Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 10 - Redução das Desigualdades, Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 – Normatização e Fiscalização	Garantir a regulamentação dos instrumentos antiespeculativos presentes no Estatuto da Cidade	66. Institucionalizar o IPTU Progressivo no Tempo	Área urbana sede	Institucionalização do IPTU Progressivo no Tempo conforme revisão do Plano Diretor	-	Imediato	Legislação do IPTU Progressivo no Tempo regulamentado no prazo previsto	recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e	04 - Administração; 125 – Normatização e Fiscalização		67. Regular incentivos construtivos para diversificação de usos e produção de HIS	Todo o município	Incentivos construtivos para diversificação de usos e produção de HIS regulamentados	-	Imediato	n° de incentivos disponibilizados para diversificação de usos e produção de HIS/ano	recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	Comunidades Sustentáveis									
Diretoria Municipal de Ato. Oficiais	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 - Normatização e Fiscalização	Garantir o acesso à Habitação de Interesse Social para diferentes faixas de renda	68. Regularizar e implantar programa de aluguel social	Todo o município	Regularizar e implantar programa de aluguel social	540.000,00	Curto	Programa de aluguel social regulamentado e n° de pessoas atendidas	Governo Federal (MDR), recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social; Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	16 - Habitação; 482 - Habitação Urbana		69. Concentrar produção habitacional para faixas de renda mais baixas, com % mínimo destinado à faixa 01 (zero a três salários-mínimos)	Todo o município	Atender 80% do déficit habitacional na faixa de renda mais baixas com produção habitacional	Custo da ação em conjunto com a ação nº 73	Curto	n° de pessoas na faixa de renda mais baixa (zero a três salários-mínimos) atendidas/ano; e número de moradias voltadas para a faixa de renda de zero a 3 salários-mínimos produzidas/ano	Governo Estadual (COHAPAR), Governo Federal (MDR), recursos próprios, setor privado
Diretoria Municipal de Assistência Social; Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 - Normatização e Fiscalização	Ampliar a abrangência das qualidades urbanísticas e construtivas das habitações	70. Descentralizar o acesso à equipamentos e serviços	Todo o município	Amplio Acesso à equipamentos e serviços	-	Longo	% de pessoas atendidas por equipamentos e serviços em comparação com a situação atual	recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social; Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	16 - Habitação; 482 - Habitação Urbana		71. Promover assistência técnica e jurídica gratuitas para a população de baixa renda, nos termos da legislação federal	Todo o município	Promoção da assistência técnica e jurídica gratuitas para a população de baixa renda conforme demanda	240.000,00	Curto	n° de pessoas atendidas/ano	Governo Estadual (COHAPAR), Governo Federal (MDR), CAU, recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social; Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e	16 - Habitação; 482 - Habitação Urbana		72. Promover melhorias habitacionais	Todo o município	Realização de melhorias habitacionais em pelo menos 60% do déficit habitacional qualitativo no município	600.000,00	Curto	Número de moradias reformadas/ano	Governo Estadual (COHAPAR), Governo Federal (MDR), CAU, recursos próprios, setor privado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FUNTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	Comunidades Sustentáveis									
Diretoria Municipal de Assistência Social; Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	16 – Habitação; 482 – Habitação Urbana	Promover e estimular a produção de Habitação de Interesse Social	73. Produzir Habitação de Interesse Social destinada às famílias com cadastro ativo (na fila)	Todo o município	Produção de Habitação de Interesse Social para atendimento de 40% do déficit quantitativo	2.795.000,00	Curto	Número de famílias do cadastro habitacional atendidas por nova moradia/ano	Governo Estadual (COHAPAR), Governo Federal (MDR), recursos próprios, setor privado
Diretoria Municipal de Assistência Social; Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	16 – Habitação; 482 – Habitação Urbana		74. Produzir Habitação de Interesse Social em local adequado, destinada às populações que vivem em assentamentos precários e áreas de risco	Todo o município	Produção de Habitação de Interesse Social para realocação de famílias em situação de risco	1.950.000,00	Curto	% de famílias que moram em assentamentos precários e áreas de risco atendidas com uma nova moradia	Governo Estadual (COHAPAR), Governo Federal (MDR), recursos próprios, setor privado
Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 – Normatização e Fiscalização		75. Estabelecer e regulamentar a Cota de Habitação de Interesse Social, entendida como a contrapartida obrigatória exigida nos empreendimentos de grande porte para a produção de habitação de interesse social	Todo o município	Regulamentação da Cota de Habitação de Interesse Social em empreendimentos de grande porte	-	Curto	Lei da Cota de Habitação de interesse social regulamentada; n° de empreendimentos de grande porte que aplicaram Cota de Habitação de Interesse Social/ano	recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	16 – Habitação; 482 – Habitação Urbana		76. Estimular a produção, pela iniciativa privada, de unidades habitacionais voltadas para o mercado popular	Áreas urbanas	Produção de unidades habitacionais voltadas para o mercado popular	-	Médio	Número de unidades habitacionais construídas/ano]	Iniciativa Privada
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças; Diretoria Municipal de	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e	16 – Habitação; 482 – Habitação Urbana		77. Estimular o uso habitacional dos imóveis que não estão cumprindo a sua função social	Todo o município	Cumprimento em 100% dos imóveis da função social	-	Curto	% de imóveis que passaram a ser utilizados para uso habitacional/ano	recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Assistência Social	Comunidades Sustentáveis									
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	16 – Habitação; 482 – Habitação Urbana		78. Adquirir áreas para provimento da habitação de interesse social no Município	Área urbana sede e distritos	Aquisição de ao menos 03 lote/terreno para produção de HIS nos próximos 5 anos	2.000.000,00	Curto	Número de lotes/área adquirida/ano	recursos próprios; Governo Federal (MDR)
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	16 – Habitação; 482 – Habitação Urbana		79. Atualizar constantemente o cadastro habitacional municipal	Todo o município	Atualização em 100% do cadastro habitacional municipal	-	Imediato	% do cadastro habitacional atualizado/ano	recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	16 – Habitação; 482 – Habitação Urbana		80. Realizar diagnóstico relativo às necessidades por Habitação de Interesse Social	Todo o município	Elaboração de diagnóstico do setor habitacional no município	50.000,00	Imediato	% do diagnóstico realizado/ano	Governo Federal (MDR), recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 121 – Planejamento e Orçamento	Fortalecer a política institucional de habitação	81. Promover rearranjo institucional e pessoal para definição da pasta que trata da política habitacional	Todo o município	Definição de setor habitacional na estrutura administrativa municipal	300.000,00	Imediato	Definição da pasta que trata da política habitacional	recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social; Diretoria Municipal de Obras	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 – Normatização e Fiscalização		82. Elaborar e implementar o PLHIS Plano Local de Habitação de Interesse Social	Todo o município	Elaboração e implementação do PLHIS	120.000,00	Curto (elaboração); conforme o plano (implementação)	% do plano elaborado/ano; % do plano implementado conforme definido no plano	Governo Estadual (COHAPAR), Governo Federal (MDR), recursos próprios
Diretoria Municipal de	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 -	16 – Habitação; 482 – Habitação Urbana		83. Realizar diagnóstico relativo às áreas disponíveis para Habitação de Interesse Social	Área urbana sede e distritos	Levantamento das áreas potenciais para	-	Curto	Levantamento realizado	recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Assistência Social	Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis					HIS na sede e distritos nos próximos 2 anos				
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 - Normatização e Fiscalização		84. Institucionalizar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	Todo o município	Institucionalização do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	-	Curto	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) regulamentado; total de recursos do FMHIS /ano	recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças; Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 125 - Normatização e Fiscalização		85. Aplicar os instrumentos previstos para a regularização fundiária de interesse social preconizados no Estatuto da Cidade	Área urbana sede e distritos	Regularização fundiária de interesse social em 100% das áreas demarcadas no plano diretor	750.000,00	Curto	Número de lotes / assentamentos regularizados/ano	Governo Federal (MDR), recursos próprios
Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 01 - Erradicação da Pobreza; Objetivo 10 - Redução das Desigualdades; Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	04 - Administração; 121 - Planejamento e Orçamento		86. Criação da Câmara Técnica da Habitação no Conselho do Plano Diretor	Todo o município	Criação da Câmara Técnica da Habitação no Conselho do Plano Diretor	-	Curto	Câmara Técnica da Habitação no Conselho do Plano Diretor criada	recursos próprios
Diretoria Municipal de Cultura	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	13 - Cultura; 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		87. Regularizar legislações que viabilizem o reconhecimento do patrimônio histórico e cultural do município	Todo o município	Criação de legislação específica de reconhecimento do patrimônio histórico e cultural do município	-	Curto	Legislação municipal referente ao patrimônio histórico e cultural municipal regulamentada	Recursos próprios
Diretoria Municipal de Cultura	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	13 - Cultura; 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Garantir a preservação e reconhecimento do patrimônio e paisagem cultural de Ivaiporã	88. Realizar Inventário do patrimônio cultural municipal	Todo o município	Elaboração do Inventário do Patrimônio Cultural Municipal	90.000,00	Curto	% do Inventário do Patrimônio Cultural Municipal elaborado/ano	Governo Federal (IPHAN); Governo Estadual (SECC); Instituições de Ensino Locais; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Cultura	Objetivo 8 - Trabalho digno e crescimento econômico	23 - Comércio e Serviços; 695 - Turismo		89. Elaborar estratégias para evidenciar o potencial turístico das paisagens culturais	Todo o município	Valorização das paisagens culturais do município por meio do turismo	-	Curto	Número de Pontos/Rotas turísticas localizados em áreas de paisagens culturais	Governo Estadual (SECC); Instituições de Ensino locais; Recursos próprios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Cultura	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	13 - Cultura; 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Assegurar a proteção das áreas arqueológicas encontradas no Município	90. Viabilizar estudos arqueológicos mais aprofundados, visando a possibilidade de enquadramento no cadastro dos sítios arqueológicos no IPHAN	Macrozonas Rurais	Reconhecimento de sítios arqueológicos presentes em território municipal	150.000,00	Médio	% do estudo realizado e Cadastro de sítios arqueológicos em instância estadual/federal realizado	Governo Federal (IPHAN); Governo Estadual (SECC); Universidade Federal (CEPA); Instituições de Ensino locais; Recursos próprios

Nota:

Ação contínua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Quadro 5: Eixo de Desenvolvimento 5 - Desenvolvimento Econômico

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 9 - Inovação e infraestruturas	11 - Trabalho/ 334 - Fomento ao trabalho	Fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas potenciais	1. Desenvolver estudos de oportunidades de negócios ao Município, estimulando investimentos em pesquisa e modernização da cadeia produtiva local	Todo o município	Realização de estudo de oportunidade de negócios	80.000,00	Curto	% do estudo realizado	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia); universidades locais; FIEP; SENAI, recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 8 - Trabalho digno e crescimento econômico	22 - Indústria/ 661 - Promoção industrial		2. Realizar estudos das causas que geram perdas de atratividade da indústria, comércio e serviços locais	Todo o município	Realização do estudo das causas	60.000,00	Médio	% do estudo realizado	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia); universidades locais; FIEP; SENAI, recursos próprios
Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 9 - Inovação e infraestruturas	12 - Educação/ 364 - Ensino superior		3. Desenvolver e ampliar as relações entre universidades e atividades empresariais, de forma a fomentar a inovação	Todo o município	Realização de pelo menos uma parceria com universidades e empresas locais para fomentar a inovação	-	Médio	Número de parcerias realizadas/ano	ACISI; Universidades locais
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 9 - Inovação e infraestruturas	22 - Indústria/ 661 - Promoção industrial		4. Apoiar a obtenção de recursos de investimento junto aos órgãos de fomento para pesquisa e desenvolvimento de projetos industriais	Todo o município	Captação de recursos junto aos órgãos de fomento para pesquisas e desenvolvimento de projetos industriais	60.000,00	Médio	Valores obtidos/ano e número de pesquisas apoiadas	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia); universidades locais; FIEP; SENAI, recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 9 - Inovação e infraestruturas	19 - Ciência e tecnologia/ 572 - Desenvolvimento tecnológico e engenharia		5. Desenvolver atividades voltadas à inovação e tecnologia, articuladas com o Governo Federal, Estadual, Universidades e iniciativa privada, visando a criação de um Centro de Inovação, Incubadora de Startups	Área urbana sede	Desenvolvimento de pelo menos duas atividades voltadas à inovação e tecnologia ao ano para criação de um Centro de Inovação, Incubadora de Startups	170.000,00	Curto	Número de atividades elaboradas/ano	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia); universidades locais; FIEP; SENAI; ACISI, recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 9 - Inovação e infraestruturas	07 - Relações exteriores/ 212 - Cooperação internacional		6. Desenvolver relações regionais, nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, bem como com organismos governamentais, no intuito de estabelecer parcerias e convênios de interesse do Município, viabilizando financiamentos e programas de assistência técnica	Todo o município	Desenvolvimento de relações regionais, nacionais e internacionais por meio de realização de 03 parcerias/convênios com organismos governamentais, associações e instituições	-	Curto	Quantidade de relações/parcerias criadas; e número de programas financiados	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia); universidades locais; FIEP; SENAI; ACISI, recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 12 - Produção e consumo sustentáveis	20 - Agricultura/ 606 - Extensão rural	Promover o desenvolvimento da agricultura familiar de modo a agregar maior valor econômico	7. Incentivar a utilização de novas técnicas para o desenvolvimento agropecuário e agricultura familiar	Macrozonas rurais	Desenvolvimento agropecuário e agricultura familiar por meio da utilização de novas técnicas em 80% das propriedades rurais	40.000,00	Curto	% de produtores familiares atingidos	Governo Estadual (SEAB, IDR); Governo Federal (MAPA)
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 12 - Produção e consumo sustentáveis	20 - Agricultura/ 606 - Extensão rural		8. Ofertar incentivos fiscais ao desenvolvimento da agricultura familiar	Macrozonas rurais	Desenvolvimento da agricultura familiar	-	Curto	% de produtores familiares atingidos	recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 2 - Acabar com a fome	10 Saúde/ 306 - Alimentação e nutrição		9. Promover articulação municipal de modo a garantir mercado consumidor para os produtos locais, atendimento às escolas por merenda escolar	Todo o município	Garantia de atendimento à todas as escolas municipais por merenda escolar (agricultura familiar)	50.000,00	Curto	Quantidade de escolas atendidas	Sindicato de Produtores Rurais; Governo Estadual (SEAB); Governo Federal (MAPA), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 12 - Produção e consumo sustentáveis	08 - Assistência social/ 244 - Assistência comunitária	Promover a comercialização da produção agrícola no próprio município	10. Realizar feiras de produtores locais com estruturas e gestão adequadas	Todo o município	Realização de feiras de produtores locais com infraestrutura adequada mensalmente	25.000,00	Curto	Quantidade de produtores participantes e número de feiras realizadas/mês	Sindicato dos Produtores Rurais; Governo Estadual (SEAB); Governo Federal (MAPA), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 12 - Produção e consumo sustentáveis	08 - Assistência social/ 244 - Assistência comunitária		11. Promover a divulgação dos produtos de origem da agricultura familiar	Todo o município	Divulgação dos produtos de origem da agricultura familiar	15.000,00	Curto	Quantidade de produtos divulgados; Número de divulgações realizadas/ano	Sindicato dos Produtores Rurais; Governo Estadual (SEAB); Governo Federal (MAPA), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	08 - Assistência social/ 244 - Assistência comunitária	Promover o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) estimulando as ações sustentáveis do produtor rural	12. Elaborar e implantar Programa Municipal de incentivo à permanência do produtor rural no campo por meio de pagamento por serviços ambientais (PSA)	Macrozonas rurais	Incentivo à permanência do produtor rural no campo por meio de PSA	310.000,00	Médio	Número de produtores rurais que recebem PSA/ano	Governo Estadual (IAT; SEMA), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 13 - Combater as alterações climáticas	16 Habitação/ 481 - Habitação rural		13. Criar fundo de compensação financeira para proprietários rurais que preservam os recursos naturais em suas propriedades (pagamento por serviços ambientais)	Macrozonas rurais	Criação do fundo de compensação financeira para proprietários rurais	12.000,00	Médio	Fundo criado	recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 12 - Produção e consumo sustentáveis	20 - Agricultura/ 601 - Promoção da produção vegetal	Desenvolver e incentivar as atividades agropecuárias, promovendo atividades	14. Incentivar a implantação de arranjos produtivos relacionados ao agronegócio, dando especial ênfase à agroecologia, à agricultura	Macrozonas rurais	Implantação de ao menos um arranjo produtivo relacionados ao agronegócio	270.000,00	Médio	Número de arranjos produtivos implantados/ano; Número de incentivos ofertados para	Governo Estadual (SEAB); Governo Federal (Ministério da Economia, MAPA); universidades locais; ACISI; recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
			agroindustriais e formas cooperativadas de produção	orgânica e outras práticas agrícolas sustentáveis					viabilizar os arranjos produtivos/ano	
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 12 - Produção e consumo sustentáveis	20 - Agricultura/ 606 - Extensão rural		15. Difundir o uso de tecnologias apropriadas em manejo e conservação de solo	Macrozonas rurais	Utilização de tecnologias apropriadas em manejo e conservação do solo em todas as propriedades rurais	105.000,00	Curto	Quantidade de produtores que utilizam tecnologias apropriadas em relação ao total municipal/ano	Governo Estadual (IDR, SEAB), Sindicato dos Produtores Rurais; recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 12 - Produção e consumo sustentáveis	20 - Agricultura/ 606 - Extensão rural		16. Apoiar o desenvolvimento agropecuário e diversificação de culturas	Macrozonas rurais	Apoio ao setor agropecuário	210.000,00	Curto	Número de ações de incentivo realizadas/ano	Sindicato de Produtores Rurais; Governo Estadual (SEAB, IDR); Governo Federal (MAPA); recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 9 - Inovação e infraestruturas	23 - Comércio e serviços/ 692 - Comercialização	Promover o escoamento adequado da produção municipal	17. Realizar estudo técnico para melhorar o escoamento da produção municipal	Todo o município	Elaboração de estudo técnico para melhorar o escoamento da produção municipal	45.000,00	Curto	% do estudo realizado	Governo Estadual (SEAB); Governo Federal (MAPA), recursos próprios
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Objetivo 9 - Inovação e infraestruturas	08 - Assistência social/ 244 - Assistência comunitária	Dinamizar e fortalecer as associações e cooperativas de produtores rurais	18. Apoiar as associações e cooperativas agrícolas do município	Macrozonas rurais	Apoio a todas as associações e cooperativas agrícolas do município	250.000,00	Curto	% de associações e cooperativas do município atingidas	Sindicato de Produtores Rurais; Governo Estadual (SEAB); Governo Federal (MAPA), recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	23 - Comércio e serviços/ 691 - Promoção comercial	Fortalecer e incentivar o comércio e serviços locais	19. Realizar campanhas de divulgação do comércio local através de parcerias	Todo o município	Divulgação do comércio local através da realização de ao menos duas campanhas ao ano	40.000,00	Curto	Número de campanhas realizadas/ano; Número de estabelecimentos comerciais divulgados/ano	ACISI, recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 9 - Inovação e infraestruturas	23 - Comércio e serviços/ 691 - Promoção comercial		20. Incentivar locais adequados para a prática do comércio	Todo o município	Melhoria dos segmentos de comércio e serviços com infraestrutura adequada	60.000,00	Curto	% de comércios localizados em áreas adequadas em relação ao total municipal	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia), recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	22 - Indústria/ 664 - Propriedade industrial	Promover a criação de polos de desenvolvimento industrial sustentável	21. Potencializar a dinâmica dos distritos industriais existentes	Área urbana distritos industriais	Desenvolvimento integral dos distritos industriais existentes	300.000,00	Curto	Número de novas indústrias instaladas nos distritos industriais já existentes; Número de intervenções realizadas nos	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia); recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
									distritos industriais existentes/ano	
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	15 Urbanismo/ 451 - Infraestrutura urbana		22. Desenvolver estudos de viabilidade para instalação da infraestrutura geral na Zona do Polo Industrial para alavancar investimentos produtivos (subestação de alta tensão, água, esgoto, sistema viário, rede de fibra ótica, gás natural etc.)	Área urbana polo industrial	Desenvolvimento de estudos de viabilidade para instalação do novo polo industrial	150.000,00	Curto	Número de estudos de viabilidade realizados; % dos estudos de viabilidades definidos e realizados	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia); recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	15 Urbanismo/ 451 - Infraestrutura urbana		23. Implantar o polo industrial Agrotech	Área urbana distrito industrial	Implantação de infraestrutura completa no novo polo industrial da sede urbana	1.150.000,00	Curto	Implantação do polo industrial Agrotech	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia; MINFRA); iniciativa privada; recursos próprios
Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	04 Administração/ 125 - Normatização e fiscalização		24. Simplificar os processos administrativos e fiscais entre a Prefeitura e iniciativas privadas	Todo o município	Simplificação dos processos administrativos e fiscais na gestão municipal	-	Imediato	Número de procedimentos simplificados/ano	recursos próprios
Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 8 - Trabalho digno e crescimento econômico	04 Administração/ 125 - Normatização e fiscalização		25. Revisar e regulamentar lei de incentivo para a instalação de empreendimentos geradores de emprego e renda no município	Todo o município	Regulamentação de lei de incentivo para instalação de empreendimentos	-	Curto	Lei regulamentada	recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	15 Urbanismo/ 451 - Infraestrutura urbana	Dinamizar o arranjo produtivo local, através do fortalecimento de ambiente de negócios	26. Implantar o Parque de Exposições de Ivaiporã	Área urbana sede	Implantação do Parque de Exposições de Ivaiporã	4.000.000,00	Curto	% do Parque de Exposições de Ivaiporã implantado/ano	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia, Ministério da Agricultura), recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	23 - Comércio e serviços/ 691 - Promoção comercial		27. Ampliar as atividades de fomento ao ambiente de negócios através de feiras, congressos, rodadas de negócios, palestras, cursos, etc.	Área urbana sede	Ampliação de atividade de fomento ao ambiente de negócios com a realização de ao menos 2 eventos ao ano	135.000,00	Curto	Número de atividades realizadas/ano	Governo Estadual (SEFA); Governo Federal (Ministério da Economia), SENAI, FIEP, ACISI, universidades locais, recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis	23 - Comércio e serviços/ 691 - Promoção comercial		28. Ampliar a divulgação de informações municipais, em especial as vocações econômicas do Município como estratégia para a atração de novos investimentos	Área urbana sede	Ampliação na divulgação das vocações econômicas	37.500,00	Curto	Número de divulgações realizadas/ano; quantidade de novos	ACISI, universidades locais, recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
									investimentos atraídos/ano	
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 10 - Reduzir as desigualdades	11 - Trabalho/ 334 - Fomento ao trabalho	Potencializar atividades de auxílio ao empreendedor	29. Fortalecer o SENAI e outros parceiros do Sistema "S"	Todo o município	Fortalecimento do SENAI e outros parceiros do Sistema "S"	75.000,00	Curto	Número de ações realizadas/ano	Governo Federal (Ministério da Economia), recursos próprios
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 9 - Inovação e infraestruturas	11 - Trabalho/ 334 - Fomento ao trabalho		30. Apoiar o empreendedor local com auxílios e facilidades de implantação e operação de empreendimentos	Todo o município	Auxílio ao empreendedor	-	Curto	Quantidade de empreendedores auxiliados/ano	Governo Estadual (SEAP); Governo Federal (Ministério da Economia); recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 8 - Trabalho digno e crescimento econômico	11 - Trabalho/ 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador	Garantir que a população tenha oportunidades de emprego e renda para alavancar seus rendimentos	31. Promover alternativas de emprego e renda por meio de incentivos	Todo o município	Aumento na oferta de postos de trabalho em 20%	150.000,00	Curto	Número de vagas criadas e seu salário médio/ano	Governo Estadual (SEJUF); Governo Federal (MTPS); recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 8 - Trabalho digno e crescimento econômico	11 - Trabalho/ 334 - Fomento ao trabalho		32. Fomentar a economia local para a criação de novas empresas e postos de trabalho	Todo o município	Aumento na oferta de postos de trabalho em 20%	100.000,00	Curto	Número de postos de trabalho criados e seu % do total municipal/ano	Governo Estadual (SEJUF); Governo Federal (MTPS); recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 8 - Trabalho digno e crescimento econômico	11 - Trabalho/ 334 - Fomento ao trabalho		33. Elaborar e implantar programas de incentivo ao primeiro emprego para jovens	Todo o município	Incentivo ao primeiro emprego para jovens	105.000,00	Curto	Programa elaborado; % de vagas criadas para os jovens em relação as vagas criadas	Governo Estadual (SEJUF); Governo Federal (MTPS), recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 8 - Trabalho digno e crescimento econômico	11 - Trabalho/ 333 - Empregabilidade	Fortalecer as atividades comerciais, de qualquer porte e segmento, e os serviços de apoio à produção em geral	34. Incentivar o uso da mão de obra local com cursos de capacitação profissional	Todo o município	Qualificação de 80% da mão-de-obra local por meio de cursos de capacitação profissional	180.000,00	Curto	% de trabalhadores com qualificação profissional perante o total/ano; Número de cursos de capacitação profissional realizados/ano	Universidades locais, ACISI, SENAI, recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 8 - Trabalho digno e crescimento econômico	11 - Trabalho/ 333 - Empregabilidade	Qualificar e capacitar a mão de obra local para atuar nas oportunidades econômicas e nas vocações municipais	35. Promover cursos de qualificação e requalificação específicos, através de parcerias com instituições de ensino e órgãos públicos	Todo o município	Qualificação de 80% da mão-de-obra através de cursos de qualificação profissional	125.000,00	Curto	Quantidade de pessoas atendidas nos cursos de qualificação profissional realizados; número de cursos de capacitação profissional realizados/ano	SENAI, Governo Estadual (IDR, SEAB); universidades locais, recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 8 - Trabalho digno e crescimento econômico	11 - Trabalho/ 333 - Empregabilidade		36. Incentivar parcerias público privadas para treinamentos/qualificação da mão de obra local	Todo o município	Realização de ao menos duas parcerias com instituições de ensino e órgãos públicos para qualificação profissional	-	Curto	Número de parcerias realizadas/ano	Universidades locais, ACISI, SENAI, recursos próprios
Diretoria Municipal de Assistência Social	Objetivo 5 - Igualdade de gênero	11 - Trabalho/ 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador	Garantir a igualdade de remuneração entre os gêneros	37. Promover campanhas e incentivar projetos que visem a igualdade de renda entre os gêneros	Todo o município	Promoção da igualdade de remuneração entre gêneros	40.000,00	Curto	Redução da diferença de renda média entre gêneros/ano; Número de campanhas realizadas/ano	Governo Estadual (SEJUF); Governo Federal (MTPS), Conselhos de classe, recursos próprios
Diretoria Mun. de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 3 - Saúde e Bem-Estar e Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação	23- Comércio e Serviços / 695 - Turismo	Promover a estruturação do desenvolvimento turístico	38. Elaborar e implementar plano de desenvolvimento turístico municipal	Todo o município	Elaboração integral do Plano de Desenvolvimento Turístico e respectiva implementação	110.000,00 (elaboração), Implementação (conforme plano)	Curto = elaboração	% do Plano elaborado; % do Plano de Desenvolvimento Turístico implementado	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SEDEST), recursos próprios
Diretoria Mun. de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico	23- Comércio e Serviços / 695 - Turismo. 11 - Trabalho / 334 - Fomento ao Trabalho	Promover o empreendedorismo turístico, por meio de políticas públicas específicas, voltadas à instalação de hotéis, pousadas e restaurantes, entre outros	39. Firmar parceria público privada para apoio ao turismo voltada a instalação de hotéis, pousadas e restaurantes, entre outros.	Todo o município	Realização de 2 parcerias firmadas/ano para apoio ao turismo	-	Médio	número de parcerias firmadas/ano	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SECC, SEDEST), recursos próprios
Diretoria Mun. de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico	23- Comércio e Serviços / 695 - Turismo. 11 - Trabalho / 334 - Fomento ao Trabalho	Promover o empreendedorismo turístico, por meio de políticas públicas específicas, voltadas à instalação de hotéis, pousadas e restaurantes, entre outros	40. Apoiar as propriedades rurais para o desenvolvimento do turismo rural através de parcerias público recursos próprios privadas	Macrozonas rurais	Desenvolvimento do turismo rural através da realização de parcerias público privadas	15.000,00	Médio	número de parcerias firmadas com propriedades rurais/ano; Número de propriedades com desenvolvimento do turismo rural	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SECC, SEDEST), recursos próprios
Diretoria Mun. de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação	23- Comércio e Serviços / 695 - Turismo	Promover a divulgação (publicidade) do município voltado às potencialidades turísticas (natureza, religião e praças temáticas)	41. Desenvolver material publicitário (meio impresso e digital) para divulgar os atrativos turísticos, eventos e festividades	Todo o município	Desenvolvimento de material publicitário (meio impresso e digital)	20.000,00	Curto	Número de material publicitário elaborado e divulgado/ano	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SECC, SEDEST), recursos próprios
Diretoria Mun. de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação	23- Comércio e Serviços / 695 - Turismo	Potencializar a oferta de cursos profissionalizantes no segmento turístico, aproveitando as diversas	42. Firmar parceria com instituições de ensino superior para oferta de cursos técnicos e profissionalizantes no segmento do turismo	Área urbana sede	Realização de uma parceria firmada ao ano com instituições de ensino superior para oferta de cursos técnicos e profissionalizantes no segmento do turismo	-	Curto	número de parcerias firmadas/ano	Governo Federal (MTUR), Governo Estadual (SEED, SETI), UFPR, UTFPR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
			instituições de ensino existentes no município							
Diretoria Mun. de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação	23- Comércio e Serviços / 695 - Turismo	Dotar o município de mão de obra qualificada e capacitada voltada ao turismo							
Diretoria Mun. de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação	23- Comércio e Serviços / 695 - Turismo	Promover a participação social nas estratégias turísticas	43. Realizar palestras, consultas públicas e fóruns de discussão sobre estratégias turísticas, de modo a envolver a administração pública, entidades não governamentais e comunidade interessada	Todo o município	Realização de eventos (3) anualmente voltados para estratégias turísticas	320.000,00	Curto	número de eventos realizados/ano	Governo Federal (MTUR, MCTI), Governo Estadual (SECC, SEDEST), recursos próprios
Diretoria Mun. de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura e Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação	23- Comércio e Serviços / 695 - Turismo	Promover infraestrutura turística (estradas, acessos viários, sinalização, iluminação, postos de informação)	44. Realizar melhorias na infraestrutura turística (estradas, acessos viários, sinalização, iluminação, postos de informação).	Todo o município	Realização de 80% das melhorias previstas na infraestrutura turística	450.000,00	Médio	Número de melhorias realizadas/ano; % de melhorias previstas e implementadas/ano	Governo Federal (MTUR, MCTI), Governo Estadual (SECC, SEDEST), recursos próprios
Diretoria Mun. de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agronegócios	Objetivo 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico e Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação	23- Comércio e Serviços / 695 - Turismo. 11 - Trabalho / 334 - Fomento ao Trabalho	Alavancar novo nicho de mercado (turismo de negócios) com a futura implantação do Parque de Exposições	45. Realizar feiras voltadas aos agronegócios, exposições periódicas e palestras.	Todo o município	Realização de 1 evento voltados ao agronegócio/ano	720.000,00	Curto	número de eventos realizados/ano	Governo Federal (MTUR, MAPA, MCTI), Governo Estadual (SEAB, SEDEST), recursos próprios

Nota:

Ação contínua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

Quadro 6: Eixo de Desenvolvimento 6 - Fortalecimento Institucional e Reestruturação Legislativa

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 122 - Administração Geral	Adequar a Estrutura Administrativa	1. Redefinir as funções e competências dos órgãos municipais, conforme atribuições definidas na Lei Orgânica e decorrentes da natureza das prestações relacionadas ao respectivo órgão	Todo o município	Correspondência das funções e competências dos órgãos municipais, conforme atribuições definidas em Lei Orgânica	-	Imediato	Estrutura Administrativa em conformidade com a Lei Orgânica	Câmara Municipal; Procuradoria Jurídica; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	01 - Legislativa; 031 - Ação Legislativa		2. Elaborar proposição legislativa, mediante ampla consulta entre gestores e órgãos e posterior encaminhamento da proposição para análise legislativa	Todo o município	Estrutura Administrativa adequada	-	Imediato	Estrutura Administrativa em conformidade com a Lei Orgânica regulamentada	Câmara Municipal; Procuradoria Jurídica; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 126 - Tecnologia da Informação	Viabilizar a existência de instrumentos de coleta de dados correlatos à gestão, planejamento e execução (orçamentária e de projetos, programas e ações)	3. Promover a compartimentação dos dados entre os órgãos geradores de informação e o planejamento local	Todo o município	Compartilhamento de dados correlatos à gestão por meio de um sistema de informações municipais aos gestores municipais	-	Imediato	Compartimentação de dados entre órgãos geradores de informação e o planejamento local por meio de Sistema de Informações Municipais efetivado	Câmara Municipal; IPARDES; IPEA; IBGE; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 126 - Tecnologia da Informação	Avaliar de maneira sistêmica e periódica as políticas públicas implementadas e mantidas pelo município, seja de forma autônoma, ou mesmo, interfederada, com contribuição de Estado e União	4. A partir dos dados gerados durante a implementação e/ou execução das políticas públicas, estabelecer instrumentos de avaliação dos resultados alcançados	Todo o município	Implantação de instrumentos de avaliação/pesquisas de efetividade de políticas públicas	-	Médio	Existência de instrumento de avaliação/pesquisa de políticas públicas; Número de pesquisas de efetividade de políticas públicas realizado /ano	Câmara Municipal; Universidades; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 126 - Tecnologia da Informação	Integrar os órgãos e equipes municipais durante o processo de planejamento, gestão e execução de políticas públicas	5. Promover avaliações durante a implementação (mediante ajustes, caso necessários), execução e eventual encerramento da política pública	Todo o município	Realização de avaliação/pesquisas durante implementação/execução/encerramento de política pública	-	Médio	Número de Pesquisas/avaliações de políticas públicas realizadas durante a sua execução ou encerramento	Câmara Municipal; Universidades; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 121 - Planejamento e Orçamento		6. Estabelecer a obrigatoriedade legal de reuniões periódicas entre os diversos órgãos municipais, e suas respectivas equipes, em torno de ações, projetos e programas voltados à concepção e implementação de políticas públicas	Todo o município	Fortalecimento da organização interna institucional através da obrigatoriedade de reuniões internas periódicas entre órgãos municipais	-	Imediato	Existência de legislação referente à obrigatoriedade de reuniões entre órgãos municipais	Câmara Municipal; Recursos próprios



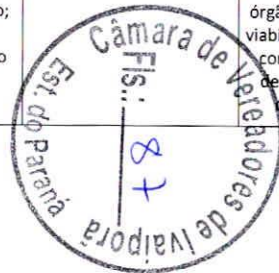


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FUNTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 121 - Planejamento e Orçamento	Garantir a participação da sociedade civil durante o processo de concepção e implementação de ações, projetos e programas	7. Estabelecer, via regulamento, cronograma de reuniões periódicas, incluindo como competência dos respectivos cargos, a participação dos respectivos servidores nestes encontros	Todo o município	Fortalecimento da participação institucional através da criação de cronograma de reuniões internas (regulamento)	-	Imediato	Existência de regulamento contendo cronograma de reuniões periódicas e demais competências	Câmara Municipal; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 121 - Planejamento e Orçamento		8. Supervisionar o aproveitamento dos resultados obtidos após as reuniões e encontros periódicos	Todo o município	Monitorar a efetividade das reuniões periódicas internas	-	Imediato	Número de decisões tomadas em reuniões efetivadas posteriormente em relação ao total de reuniões	Recursos próprios
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 121 - Planejamento e Orçamento		9. Promover tomada de decisão pelo Chefe do Executivo, a partir da realização das reuniões periódicas	Todo o município	Colaboração dos servidores públicos na tomada de decisão pelo Chefe do Executivo	-	Imediato	Número de decisões tomadas pelo Chefe do Executivo com base em reuniões periódicas realizadas em relação ao total de decisões efetivadas/ano	Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 124 - Controle Interno		10. Identificar Conselhos Municipais Inativos e estruturar recursos próprios, de modo a ampliar e garantir a participação democrática e popular na gestão urbana	Todo o município	Garantia da participação democrática e popular na gestão urbana	-	Curto	Número conselhos reativados/reestruturados em relação ao total de inativos;	Todos os conselhos, comissões, órgãos colegiados, com a colaboração dos órgãos jurídicos do município; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 122 - Administração Geral		11. Fortalecer a participação dos conselhos municipais na gestão do município	Todo o município	Conselhos municipais ativos na gestão do município	-	Curto	Número de conselhos municipais ativos em relação ao total/ano	Todos os conselhos, comissões, órgãos colegiados, com a colaboração dos órgãos jurídicos do município; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 122 - Administração Geral		12. Redefinir as competências dos conselhos, comitês e órgãos colegiados municipais, viabilizando a concentração de competências consultivas e deliberativas, em um único órgão, quando possível	Todo o município	Reestruturação das funções dos conselhos, comitês e órgãos colegiados municipais	-	Curto	Número de conselhos que tiveram reestruturação de suas competências/ano	Todos os conselhos, comissões, órgãos colegiados, com a colaboração dos órgãos jurídicos do município; Recursos próprios



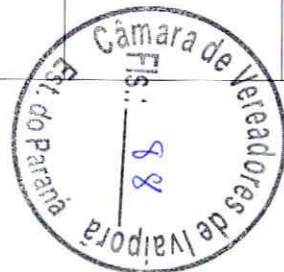


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 122 - Administração Geral		13. Promover regulamentação do órgão colegiado, composição de membros, e implementação	Todo o município	Regulamentação dos conselhos municipais	-	Curto	Número de conselhos criados e regulamentados	Todos os conselhos, comissões, órgãos colegiados, com a colaboração dos órgãos jurídicos do município; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 126 - Tecnologia da Informação		14. Promover a transparência e acesso à informação de todas as deliberações e consultas expedidas pelo órgão	Todo o município	Promoção do acesso a informação à sociedade civil referentes as ações, projetos e programas	-	Curto	Número de publicações e/ou acessos à informação referentes as ações, projetos e programas realizados/ano	Todos os conselhos, comissões, órgãos colegiados, com a colaboração dos órgãos jurídicos do município; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 131 - Comunicação Social	Promover a constante consulta pública da população local, mediante realização de audiências e consultas, sobre temas inerentes ao planejamento, gestão, execução orçamentária e implementação de ações, projetos e programas	15. Implementar um formato de consulta pública aos municípios, seja em meio físico ou eletrônico, ou mesmo em formato presencial, para fins de coletar a opinião da população sobre medidas de planejamento, gestão e execução	Todo o município	Realização de pesquisas de opinião à sociedade civil referentes ao planejamento, gestão e execução de ações, projetos e programas	-	Imediato	Sistema/ferramenta de consulta pública implementado	Câmara Municipal; veículos de comunicação local; comércio em geral; atividades abertas a público; organizações civis em geral (igrejas, ONG, partidos políticos etc.); Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 131 - Comunicação Social		16. Permitir a ampla divulgação de informações, de maneira prévia, permitindo a formação de opiniões junto à população local	Todo o município	Participação ativa da sociedade civil perante a gestão municipal	-	Imediato	Número de pessoas atingidas pela informação e número de contribuições populares	Câmara Municipal; veículos de comunicação local; comércio em geral; atividades abertas a público; organizações civis em geral (igrejas, ONG, partidos políticos etc); Recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 131 - Comunicação Social		17. Estabelecer instrumentos de coleta de dados para analisar a opinião pública e orientar a tomada de decisão	Todo o município	Elaboração de instrumento de coleta de dados para orientar futuras tomadas de decisões	-	Imediato	Existência de instrumento de pesquisa de opinião pública	Câmara Municipal; organizações civis em geral (Igrejas, ONG, partidos políticos etc); Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 131 - Comunicação Social	Garantir a publicidade, acesso à informação e transparência de informações de veiculação espontânea	18. Veicular, na íntegra, todo o conteúdo correlato ao planejamento, gestão e execução de ações, projetos e programas, no Diário Oficial	Todo o município	Garantia da publicidade de conteúdos referentes ao planejamento, gestão e execução de ações, projetos e programas	150.000,00	Imediato	Número de publicações em Diário Oficial realizadas / ano	Câmara Municipal; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 131 - Comunicação Social		19. Disponibilizar todo o conteúdo correlacionado à gestão, planejamento e regulamentação nos portais de acesso à informação dos entes municipais, observando as peculiaridades e funções inerentes a cada Poder (Executivo e Legislativo)	Todo o município	Garantia da publicidade de conteúdos referentes ao planejamento, gestão e execução de ações, projetos e programas	-	Imediato	Número de publicações em portais de acesso à informação realizadas / ano	Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 131 - Comunicação Social		20. Veicular a íntegra da legislação editada nos periódicos oficiais, disponibilizando, quando impossível a veiculação oficial, todos os respectivos anexos da lei (mapas, tabelas, quadros, demonstrativos etc.) nos sites oficiais	Todo o município	Garantia da publicidade de conteúdos referentes ao planejamento, gestão e execução de ações, projetos e programas	-	Imediato	Número de legislações publicadas na íntegra em sites oficiais/ano	Câmara municipal; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Administração	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 131 - Comunicação Social		21. Revisar todo conteúdo legislativo, disponibilizando os respectivos anexos nos portais de acesso à informação	Todo o município	Promoção do acesso à informação atualizada referente à esfera legislativa do município	-	Imediato	Legislações atualizadas disponíveis em veículos oficiais/ano	Câmara municipal; Recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 16 - Paz e Justiça	01 - Legislativa; 031 - Ação Legislativa	Rever o conteúdo da Lei Orgânica do Município a partir das alterações inseridas na Constituição do Estado do Paraná e Constituição Federal, observando também, a questão dos consórcios, saúde pública e concessões	22. Elaborar projeto de emenda à lei orgânica, abordando as alterações existentes nas constituições estadual e federal a partir da vigência da Lei Orgânica e emendas posteriores, contemplando, também, a questão dos consórcios intermunicipais (Art. 120), a atuação residual da iniciativa privada no âmbito do Sistema Único de Saúde (Art. 171), e a necessidade de licitação prévia para concessões precárias (Art. 175)	Todo o município	Revisão do conteúdo da Lei Orgânica do Município	30.000,00	Imediato	Lei Orgânica revisada	Câmara Municipal; órgãos municipais com atribuições jurídicas; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 16 - Paz e Justiça	01 - Legislativa; 031 - Ação Legislativa		23. Encaminhar projeto de emenda à lei orgânica por parte do Prefeito Municipal ou elaboração pela própria Câmara, e posterior tramitação do projeto conforme Regimento Interno da Câmara Municipal	Todo o município	Efetivação da revisão da Lei Orgânica	-	Imediato	Instituição da Lei Orgânica revisada	Câmara Municipal; órgãos municipais com atribuições jurídicas; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 125 - Normatização e Fiscalização	Adequar a legislação municipal conforme Constituição Federal e Lei Orgânica	24. Observar a simetria constitucional e as definições da Lei Orgânica para edição de leis complementares e leis ordinárias e adequar o acervo legislativo conforme as normas estabelecidas na Constituição Federal e Lei Orgânica	Todo o município	Garantia da coerência entre legislação municipal e Constituição Federal	-	Imediato	% do Acervo legislativo em conformidade com normas estabelecidas na Constituição Federal	Câmara Municipal; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 16 - Paz e Justiça	04 - Administração; 125 - Normatização e Fiscalização		25. Revogar de maneira expressa dispositivos legais e legislação que não possuam mais vigência	Todo o município	Revogação de dispositivos legais e legislações fora de vigência	-	Imediato	Número de dispositivos legais e legislações fora de vigência em relação ao total	Procuradoria Jurídica; Câmara Municipal; Recursos próprios
Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 16 - Paz e Justiça	01 - Legislativa; 031 - Ação Legislativa		26. Realizar edição de proposta legislativa específica, conforme hierarquia legislativa, para os fins de revogação de acervo legislativo; e definição de cláusulas de vigência	Todo o município	Legislação municipal em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica	-	Imediato	% do Acervo legislativo em conformidade com normas estabelecidas na Constituição Federal	Procuradoria Jurídica; Câmara Municipal; Recursos próprios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

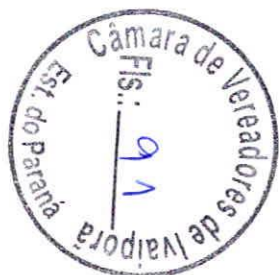
Estado do Paraná

PLC 7/2021.

RESPONSÁVEL (ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL)	DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	DIMENSÃO (FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO)	DIRETRIZES (PROGRAMA)	AÇÕES (PROJETOS)	LOCALIZAÇÃO (SEDE, BAIRRO, LOCALIDADE RURAL, DISTRITO...)	META	CUSTO	PRAZO (IMEDIATO = até 1 ano; CURTO = 1 a 3 anos, MÉDIO = 3 a 5 anos, LONGO = mais que 5)	INDICADOR DE RESULTADO	FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
				específicas ao final de cada texto legislativo						
Diretoria Municipal de Atos Oficiais	Objetivo 16 - Paz e Justiça	01 - Legislativa; 031 - Ação Legislativa	Adensar a legislação conforme o respectivo conteúdo (obras, posturas, sistema viário, meio ambiente, tributos etc.)	27. Durante o processo de edição da legislação local, procurar concentrar os temas conforme o conteúdo a ser tratado, promovendo adequações nos respectivos diplomas temáticos (Lei do Plano Diretor; Código de Obras; Código de Posturas; Código Tributário; Código Ambiental); estabelecendo um processo revisional, agrupando a legislação conforme os principais temas	Todo o município	Centralização de temas coerentes à cada legislação municipal específica	-	Imediato	Número de legislações municipais revisadas, reestruturadas e regulamentadas por temática	Recursos próprios

Nota:

Ação contínua





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ofício nº 04/2022

Ivaiporã, 8 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor,

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pelo **Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, vem por meio deste, SOLICITAR que cada setor responsável pelas Leis do Plano Diretor encaminhe uma planilha elencando as principais alterações que foram realizadas.

Após, restando-se inerte, a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Ivaiporã adotará os tramites regimentais inerentes.

Sem mais para o momento, acolho a oportunidade para apresentar a Vossas Senhorias, protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Carlos Gil,
Prefeito Municipal,
Ivaiporã - Paraná.



DECLARO QUE RECEBI

Em, 14/03/2022

GISELE A. BARALDI MARTINS

RG: 8.103.337-4/PR

PREFEITURA MUN. DE IVAIPORÃ

as 16h07min



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ofício nº 06/2022

Ivaiporã, 30 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor,

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pelo **Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, vem por meio deste, solicitar que a Secretaria Municipal do Departamento de Tributação, compareça na Câmara Municipal de Vereadores no dia 04/04/2022 as 18h, para que possa prestar esclarecimentos a respeito dos Projetos de Lei Complementar referentes ao Plano Diretor.

Sem mais para o momento, acolho a oportunidade para apresentar a Vossas Senhorias, protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Carlos Gil,
Prefeito Municipal,
Ivaiporã - Paraná.



DECLARO QUE RECEBI

Em, 31 / 03 / 2022

GISELE A. BARALDI MARTINS
RG: 8.103.337-4/PR
PREFEITURA MUN. DE IVAIPORÃ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício 158/2022

Ofício nº 158/2022

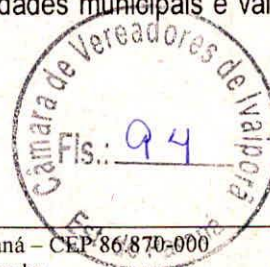
Ivaiporã, 24 de março de 2022

Assunto: Of. 04/2022/Poder Legislativo _ Plano Diretor Municipal.

Senhor Vereador,

Ao atendimento a presente solicitação que, a Coordenação da Equipe Técnica Municipal (ETM), conjuntamente com os representantes do Conselho Municipal do Plano Diretor de Ivaiporã, apresenta os principais pontos que objetivaram adequações e reformulações legislativas, que tramitam nessa casa de leis, ressalvadas ainda, todas as demais atualizações de escrita conceitual e parametrizações urbanísticas, que se fizeram necessárias e foram realizadas para compatibilização do texto legislativo em cada lei e sua abrangência específica, a exemplo, do Zoneamento, do Uso e Ocupação do Solo, do Perímetro, do Sistema Viário e demais, devidamente protocolados no mês de dezembro de 2021.

Ainda, para melhor explicitar a questão e, em forma resumida, apresentam-se slides com mapas e ilustrações do material com a ressalva que, todo diagnóstico (denominado com Análise Temática Integrada -ATI), relatórios das reuniões, debates e minutas, permanecem a disposição para acesso público e foram alvos de diversas oficinas técnicas com as comunidades, de diversas reuniões com Conselho do Plano Diretor e outras tantas Audiências Públicas conduzidas durante todo exercício de 2021 a cada etapa de evolução na elaboração da revisão do Plano Diretor. Outrossim, vale lembrar que, cada etapa estava sempre condicionada à aprovação do Conselho do Plano Diretor e realizações das Audiências Públicas, sendo que, os trabalhos foram realizados com referendo base dos termos de referências habituais da SEDU/PARANACIDADE, adequados as necessidades municipais e validados pelo Conselho do Plano Diretor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício 158/2022

Do exposto, segue em itens alguns destaques:

1. Ajuste dos perímetros da sede e distritos, pois haviam alguns equívocos cartográficos em relação as leis existentes, tendo em vista tendências e questões ambientais como de área de manancial (captação de água), entre outros fatores envolvidos na expansão urbana (vide mapa em anexo).

2. Foram compatibilizados, após estudos e criação das matrizes urbanas que permitem a interpretação ao traçado urbanístico e seus vetores, as lacunas de áreas urbanas que estavam sem (ou prejudicadas no) zoneamento quer, devido ao perímetro ter sido expandido sem a lei do zoneamento acompanhar, quer a expansão e nova realidade de vetores de crescimento se impuseram em determinadas regiões, quer aparecimento de novos núcleos urbanos e ou alterações de vocações se impuseram diante ao surgimento de atividades comerciais, industriais, residenciais entre outras, que induziram tal mudança nessas regiões.

3. Estruturação de ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) promovendo uma maior produção de lotes acessíveis à população.

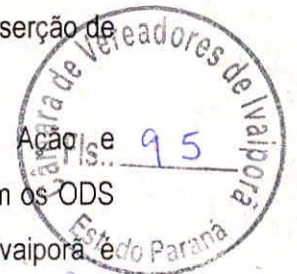
4. Criação de Novo Polo de Desenvolvimento – AGROTECH.

5. Atualização/Estruturação do Sistema Viário em conformidade com o Zoneamento (marcando a continuidade de algumas vias principais, de acordo com a hierarquia viária), e também para que quando novos loteamentos se implantarem, considerando a continuidade das principais vias (as principais).

6. Definição de novos setores de Comércio e Serviço, ampliando e descentralizando um pouco mais a atual estrutura e promovendo melhor direcionamento ao crescimento urbano.

7. Ajustes em parâmetros e usos, com inserção de atividades que antes não estava prevista na legislação.

8. A elaboração do PAI (Plano de Ação e Investimento), de acordo com o modelo do PARANACIDADE e alinhados com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Pacto mundial/ONU, onde Ivaiporã é signatária junto com o Governo do Paraná.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício 158/2022

OBS.: ressaltando que o PAI e o Plano Diretor atualizado são condição aos municípios no acesso de recursos futuros do Estado.

Ao todo foram realizados mais de 40 (quarenta) eventos públicos como Oficinas Comunitárias, Oficinas Técnicas, Reuniões Técnicas, Reuniões com o Conselho do Plano Diretor, Conselho do Meio Ambiente, Audiências Públicas e a Conferência.

Em anexo, material complementar e ilustrativo.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Carine Daiane da Silva
Coordenadora da Equipe Técnica Municipal

Ilmo. Srº

EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI

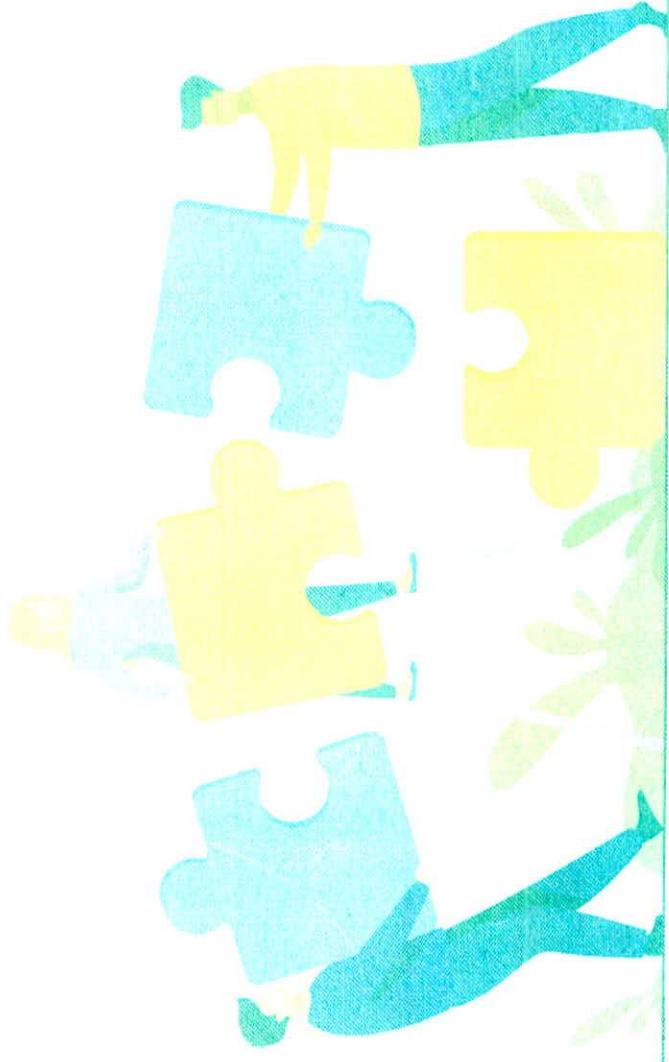
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Câmara de Vereadores de Ivaiporã



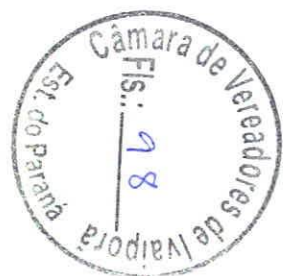
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Síntese geral



FASES | ETAPAS

início em
jan/2021



dez/2021

FASE 01

Mobilização - Plano de trabalho

FASE 02

Análise Temática Integrada
(Diagnóstico)

FASE 03

Diretrizes e Propostas

FASE 04

Plano de Ação e investimentos
Institucionalização (leis)
Sistema de Planejamento

REUNIÕES

OFICINAS
TÉCNICAS

OFICINAS
COMUNITÁRIAS

AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS

CONFERÊNCIA
DO PDM

QUEM PARTICIPOU?



CONSELHO DO PLANO DIRETOR DO PDM



EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM



EQUIPE DA CONSULTORIA - ECOTÉCNICA



REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO e outras Instituições (PARANACIDADE, SANEPAR, IAT, COHAPAR, COPEL etc)



CONSELHO DO MEIO AMBIENTE



POPULAÇÃO EM GERAL

Conselho do Plano Diretor de Ivaiporã

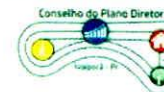
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Jair Antônio Burato - Titular - Conselho das Associações de Moradores de Ivaiporã - CAMI
Donizete Santos Pires - Titular - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaiporã
Fernanda Cordeiro Merigue - Titular - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Ivaiporã
Tenente Elvi José Stofella - Titular - Corpo de Bombeiros
Clorivaldo Gatti - Titular - Rotary Clube
Paulo Otávio Guizoni - Titular - ASSEAVI
Edson Becker - Titular - CONSEG
Valdir Raiser - Titular - Correios
Álvaro Branco Junior - Titular - Loja Maçônica Amor e Liberdade
Francisco Valentim Munhoz - Titular - Sanepar
Márcia Regina Silva - Titular - Copel

Leonildo Ribeiro - Titular - Representante dos Moradores Jardim Imperial, Jardim Ouro Preto, Jardim Brasília, Jardim Luis XV e Jardim Belo Horizonte II
Guilherme de Souza - Titular - Representante Dos Moradores do Conjunto João de Barro, Waldomiro Bleis Guergolette, Vila Nova Porã e Jardins Guanabara I e II
Paulo Andreis - Titular - Representante dos Moradores do Jardim Aeroporto, Versalhes, Jardim Europa e Jardim Belo Horizonte I
Atanasio Spanoudis - Titular- Representante dos Moradores das Vilas São José, Monte Castelo, Formosa, Jardins Planalto, Alvorada, Paraná e Espírito Santo
Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos - Conselho Municipal do Trabalho
Jader Macias Nogueira - Conselho Regional de Corretores - CRECI 6ª Região



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IVAIPORÃ



Conselho do Plano Diretor de Ivaiporã

Decreto nº 13.493 / 2020; Decreto nº 13.609/2021; Decreto nº 13.912/2021

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Sérgio Roberto Góes - Titular - Representante dos Moradores da Vila Rural, Santa Luzia e Distrito de Jacutinga, Severiano e Santa Bárbara

Rosana Quinato - Titular - Representante dos Moradores do Jardim Iporã e Vila Santa Terezinha

Tiago Cyríaco da Silva - Titular - Representante das Associações de Moradores da Vila São Pedro, Jardim Alto da Glória, Vila São Jorge, Vila Operária e Furnas

Aparecida Helena De Godoy - Titular - Representante dos Moradores do Jardim Itaipu, Santa Maria, Jardim Itapoá e Bosque da Saúde

Leonil Garcia - Titular - Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais

Luiz Tibúrcio - Titular - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã

Jurriel Antão Cadamuro - Titular - Sindicato Patronal Rural

Gerson Torres Pereira - Titular - CREA - PR

Anelize Anunziato Garcia - Titular - CAU - PR

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR

Alcides Pascoal Junior

Anelize Anunziato Garcia

Gerson Torres Pereira

Lucildo da Silva Pinto

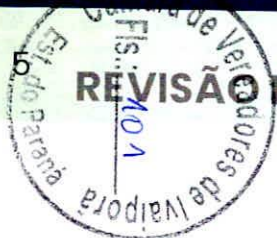
Newton Saraiva dos Santos

Paulo Otávio Guizoni

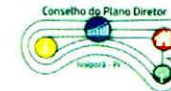
Raquel Koltren

Raquel Silva Rodrigues

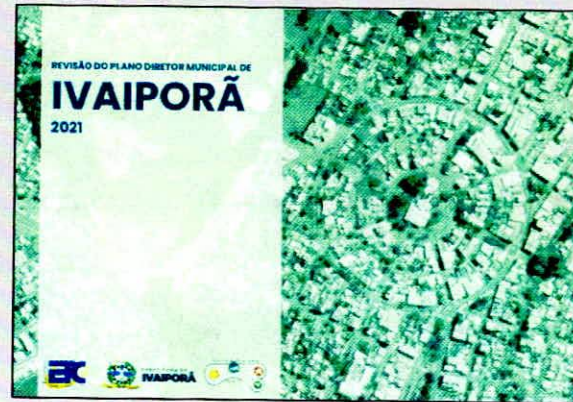
Raizza Caetano Palma



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IVAIPORÃ



DOCUMENTOS GERADOS



cartilha



1328
páginas

221 quadros
e tabelas

242 figuras

91 mapas



DOCUMENTOS ENTREGUES

Disponíveis no
site da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ



Município ▾

Gestão Atual ▾

Departamentos ▾

Serviços ▾

Contato ▾



ACESSO RÁPIDO

CIDADÃO EMPRESA SERVIDOR

- PORTAL TRANSPARENCIA
- OUVIDORIA
- TRIBUTOS ONLINE
- NOTA FISCAL ELETRÔNICA
- LICITAÇÕES
- LISTA DE ESPERA CMEIS
- DIÁRIO OFICIAL
- RELATÓRIOS CONTÁBEIS
- PROCON

Plano Diretor Municipal

- REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PRODUTO 02 PARTE 02 VERSÃO - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA
- REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - Cartilha 2021
- REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PRODUTO 02 PARTE 3/3
- REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PRODUTO 02 PARTE 2/3
- REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PRODUTO 02 PARTE 1/3

**PLANO
DIRETOR**



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IVAIPORÃ



Eventos realizados por fase

FASE 01

11 reuniões técnicas
Primeira Audiência Pública
4 oficinas técnicas

FASE 02

11 reuniões técnicas
5 reuniões comunitárias
2ª Audiência Pública
2 oficinas técnicas

FASE 03

3ª Audiência Pública
5 reuniões técnicas

FASE 04

6 reuniões técnicas
4ª Audiência Pública

TOTAL (48)

33 reuniões técnicas

5 reuniões comunitárias

4 Audiências Públicas

6 oficinas técnicas



Oficinas Técnicas



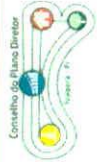
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IVAIPORÃ



Oficinas Comunitárias e Audiências



10
Câmara de Vereadores de Ivaiporá
Est. do Paraná
106
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IVAIPORÁ



PARTICIPAÇÃO POPULAR

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES COMUNIDADE

15

Condicionantes
apontadas

134

Deficiências
apontadas

66

Potencialidades
apontadas

179

Propostas
sugeridas



PARTICIPAÇÃO ETM e CONSELHO PDM

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES

29

Condicionantes
apontadas

98

Deficiências
apontadas

65

Potencialidades
apontadas

115

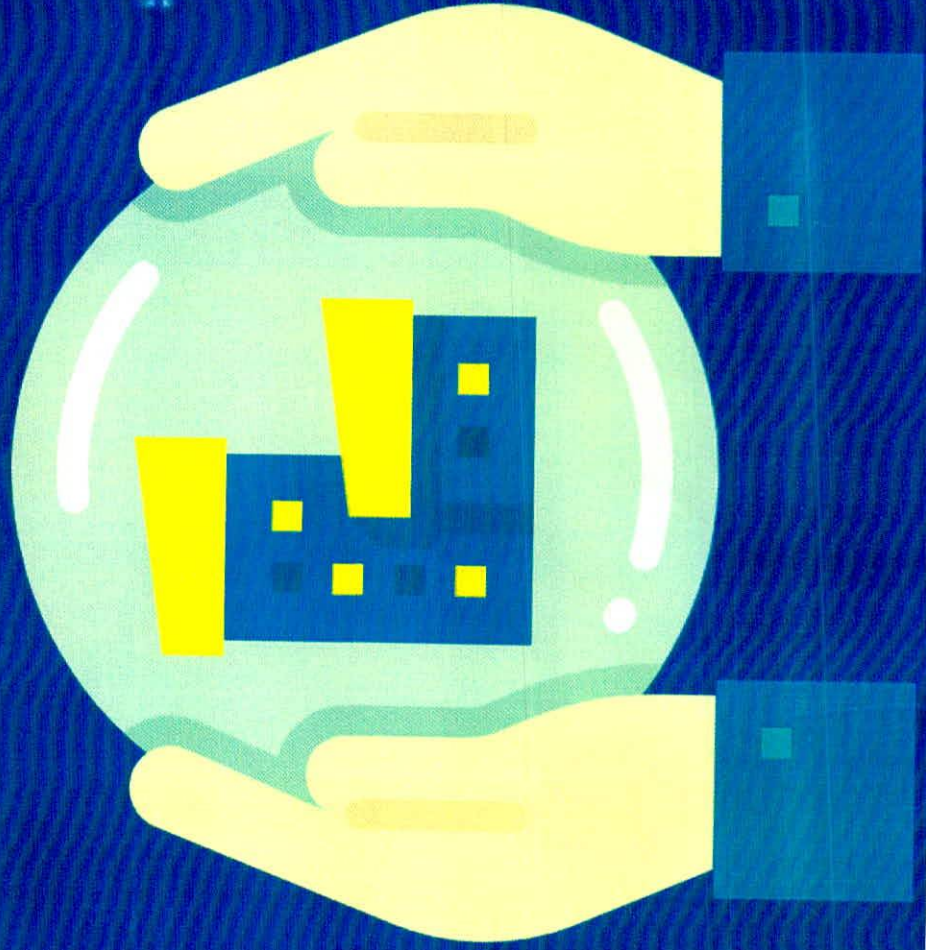
Propostas
sugeridas





Principais alterações

PROPOSTAS





REORDENAMENTO TERRITORIAL

MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Área de Exploração Econômica Agropecuária - Bacia do Rio Pindaúva

Área de Exploração Econômica Agropecuária

Áreas Urbanas

Área de Exploração Econômica Agropecuária - Subbacia 1 (Manancial Abastecimento de Água)

Lei Municipal nº 1.517, de 26 de maio de 2008

Macrozona Agrossilvopastoril I

Macrozona Agrossilvopastoril II

Macrozonas Urbanas

Macrozona Turismo e Lazer

Macrozonas de Expansão Industrial

Macrozonas de Amortecimento da Est. Ecol. do Faião

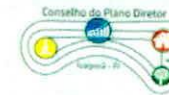
Macrozonas de Expansão de Serviços

Macrozonas de conservação Hídrica

Nova Proposta



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IVAIPORÃ



ZONEAMENTO: PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- Ajustou-se o perímetros da sede e distritos, pois haviam alguns equívocos cartográficos x leis existentes, tendo em vista tendências de expansão e questões ambientais como de área de manancial (captação de água)
- As lacunas de áreas urbanas sem zoneamento (devido ao perímetro ter sido expandido sem a lei do zoneamento acompanhar).
- Estruturação de ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) promovendo uma maior produção de lotes acessíveis
- Criação da Novo Polo de Desenvolvimento - AGROTECH
- Atualização/Estruturação do Sistema Viário em conformidade com o Zoneamento (marcando a continuidade de alguma vias principais, de acordo com a hierarquia viária), e também para que quando novos loteamentos se implantarem, considerando a continuidade das principais vias (as principais);
- Novos setores de Comércio e Serviço, ampliando e descentralizando um pouco mais;
- Ajustes em parâmetros e usos, com inserção de atividades que antes não estava previstas na legislação (Exemplo: comercio e serviço vicinal nas zonas residenciais);



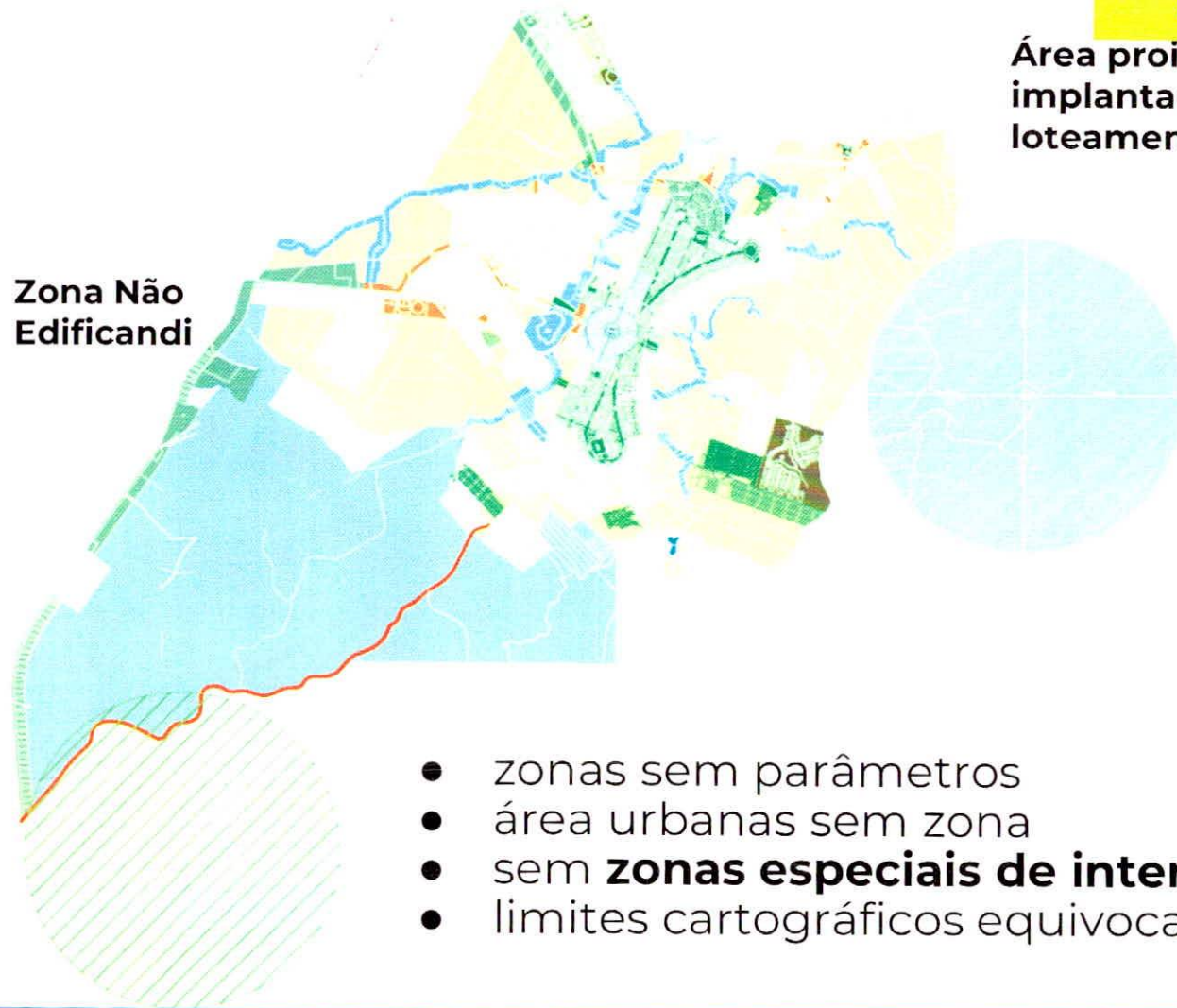
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IVAIPORÃ



ZONEAMENTO DA SEDE URBANA - ATUAL

Área proibida para
implantação de
loteamentos e indústrias

Zona Não
Edificandi



ZONEAMENTO

-  ZR-1 - ZONA RESIDENCIAL 1
-  ZR-2 - ZONA RESIDENCIAL 2
-  ZR-3 - ZONA RESIDENCIAL 3
-  ZCS-1 - ZONA COMERCIAL E SERVIÇOS 1
-  ZCS-2 - ZONA COMERCIAL E SERVIÇOS 2
-  ZCS-3 - ZONA COMERCIAL E SERVIÇOS 3
-  ZI - ZONA INDUSTRIAL
-  ZPP-1 - ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 1 - DE CURSO DE ÁGUA E NASCENTES
-  ZNE - ZONA NÃO EDIFICANDI CONFORME LEI 2.396/2013, ART. 3º ANEXO III
-  ÁREA PROIBIDA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS, INDÚSTRIAS
-  LOTEAMENTOS EM ANÁLISE (PRÉ APROVADOS)
-  ÁREA DE EXPANSÃO IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
-  ÁREA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL

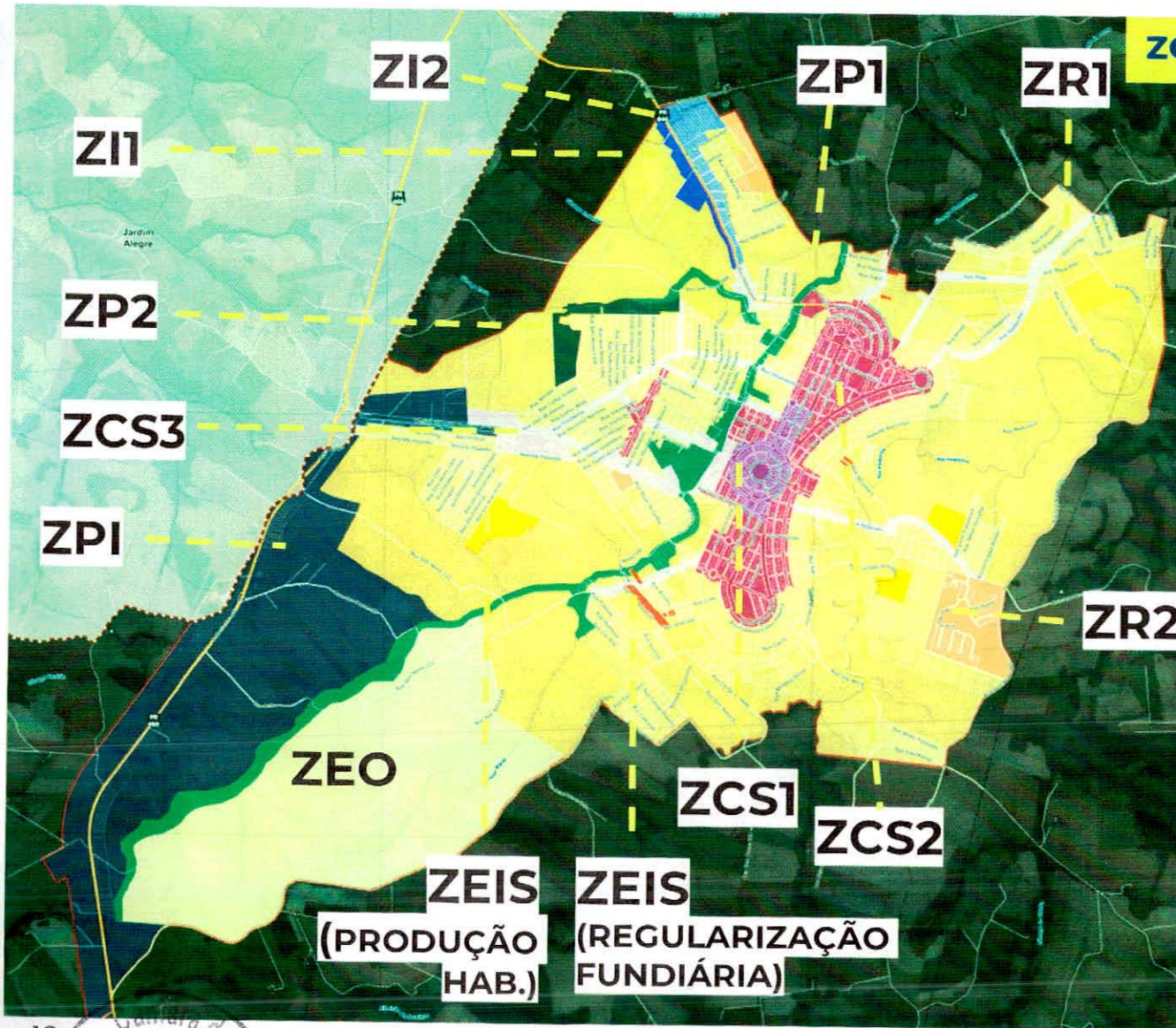
- zonas sem parâmetros
- área urbanas sem zona
- sem **zonas especiais de interesse social (ZEIS)**
- limites cartográficos equivocados (perímetro e zonas)



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IVAIPORÃ



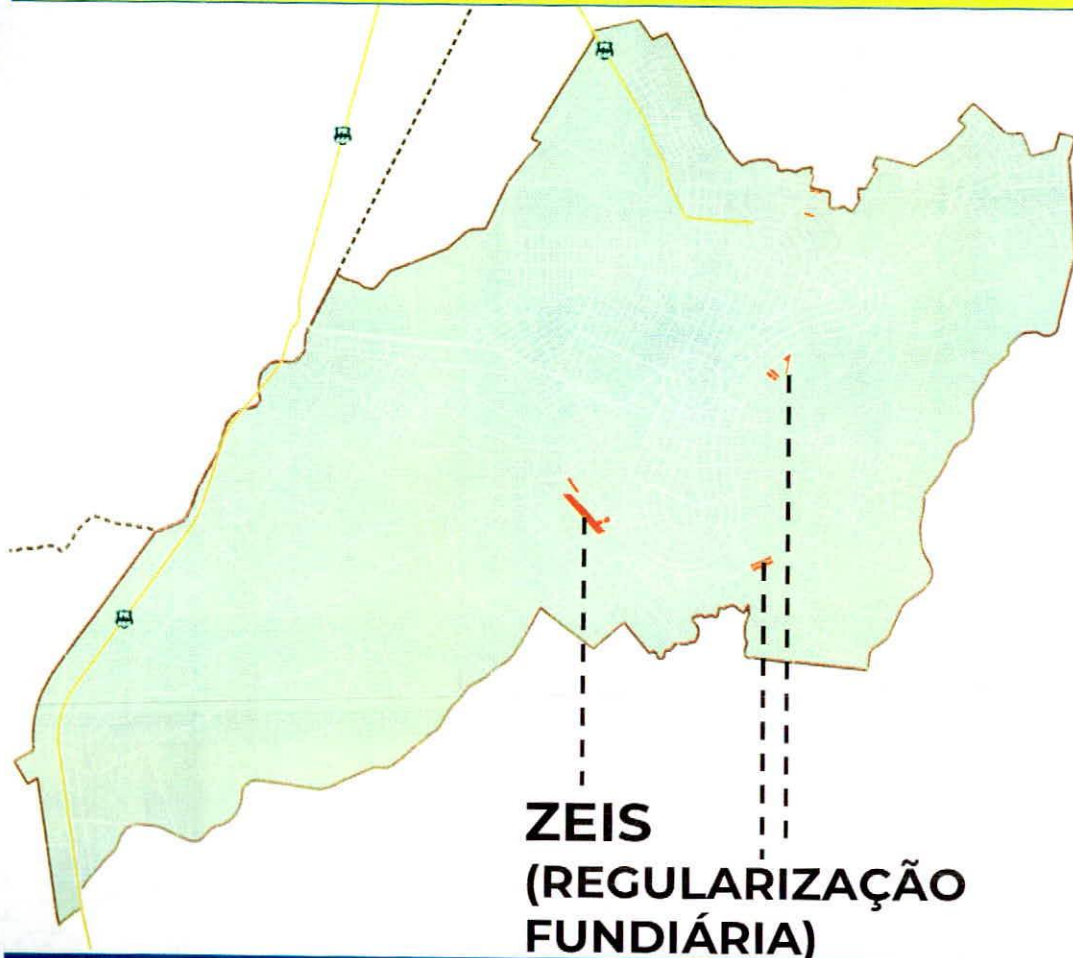
ZONEAMENTO DA SEDE URBANA - PROPOSTA



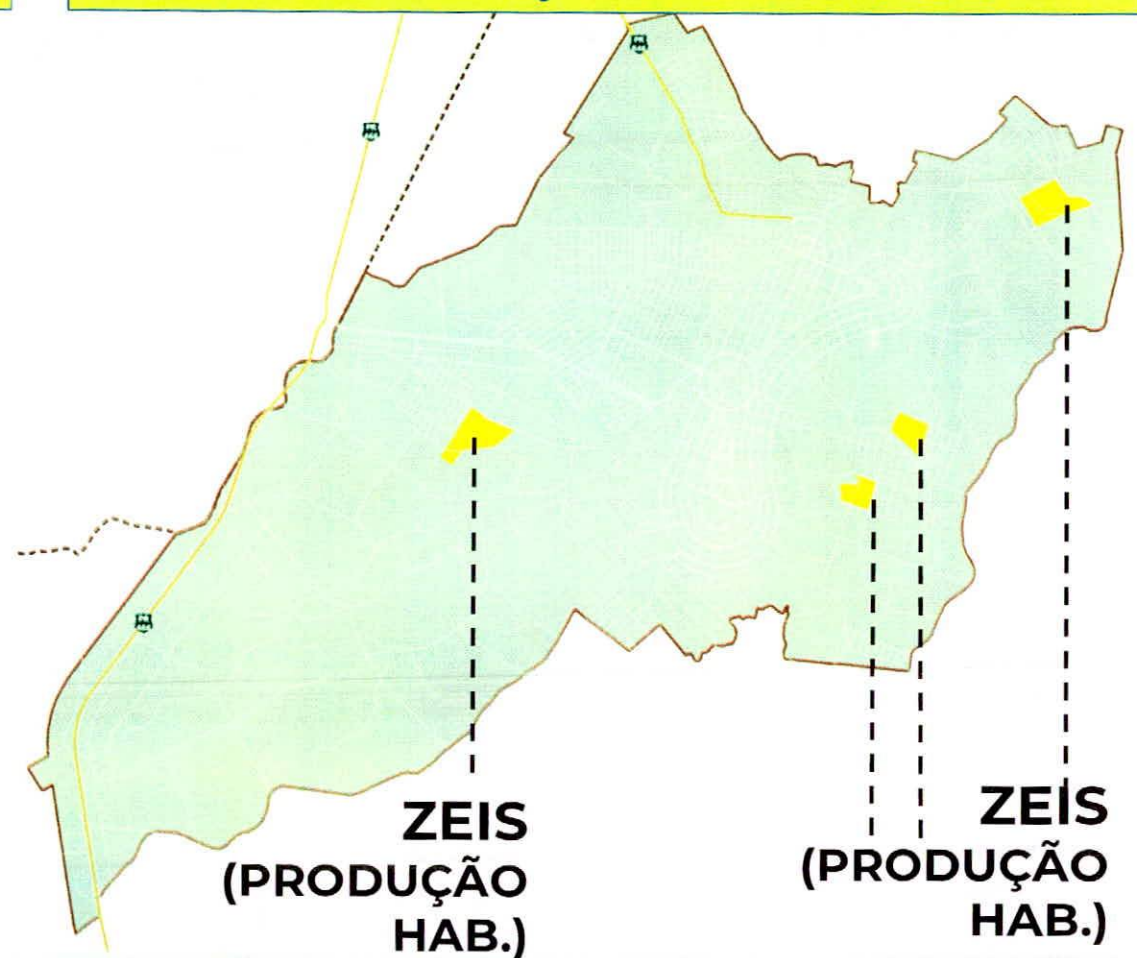
Na Sede são previstas **zonas residenciais (ZR1, ZR2 e ZEO)**, **zonas de comércio e serviços (ZCS1, ZCS2 e ZCS3)**, **zonas industriais (ZI 1, ZI 2 e ZPI)**, duas **zonas com restrição ao uso e ocupação do solo** (compreendem áreas de APP, UC e áreas verdes - **ZP1 e ZP2**) e **zonas especiais de interesse social (ZEIS)**, propondo áreas de regularização fundiária e de produção habitacional

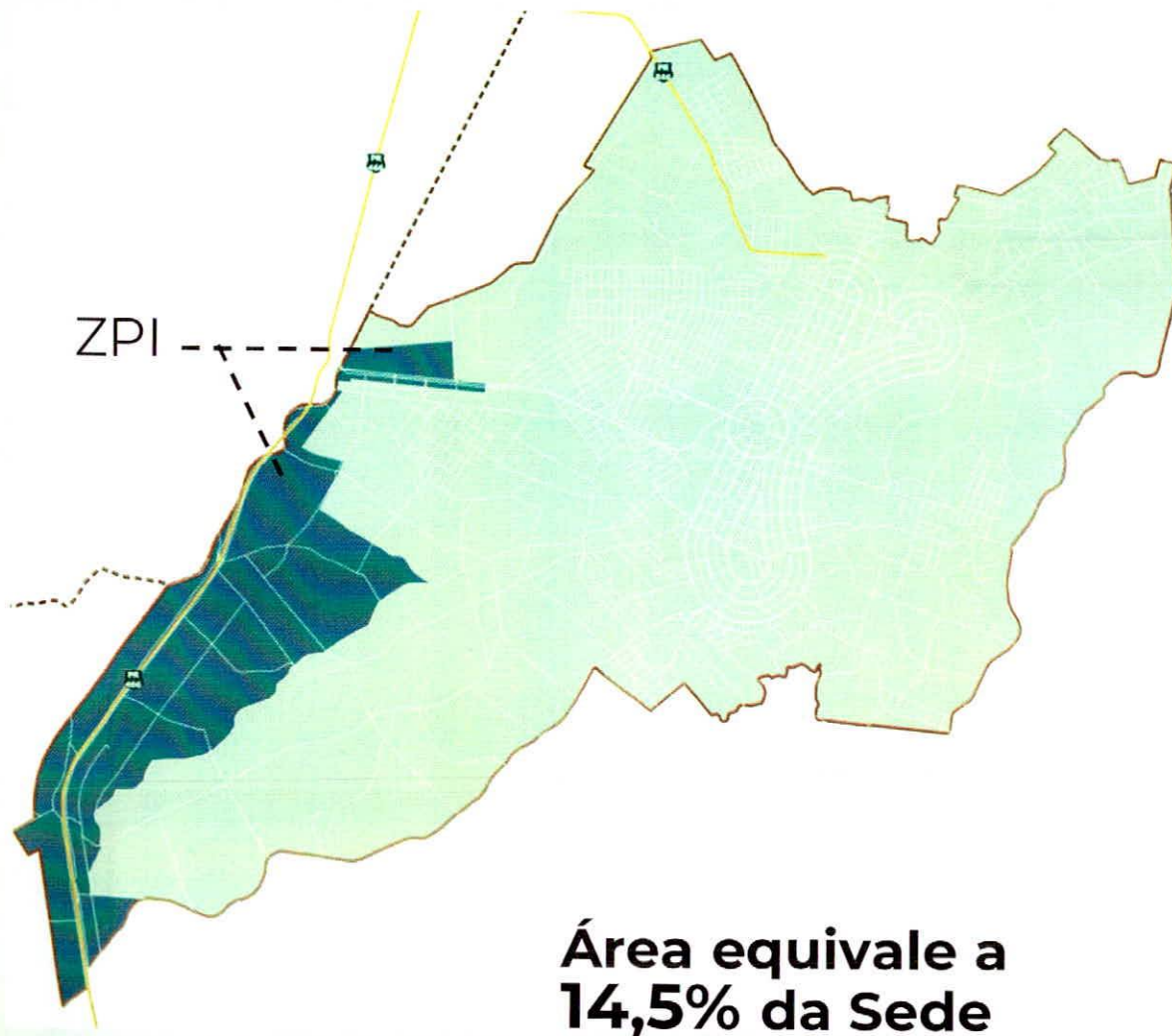
- | | |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| ZCS 1 - Zona de Comércio e Serviços 1 | ZPI - Zona do Polo Industrial |
| ZCS 2 - Zona de Comércio e Serviços 2 | ZR 1 - Zona Residencial 1 |
| ZCS 3 - Zona de Comércio e Serviços 3 | ZR 2 - Zona Residencial 2 |
| ZP 1 - Zona de Parque 1 | ZR 3 - Zona Residencial 3 |
| ZP 2 - Zona de Parque 2 | ZEIS de Regularização Fundiária |
| ZI 1 - Zona Industrial 1 | ZEIS de Produção Habitacional |
| ZI 2 - Zona Industrial 2 | |

**ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS
- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS - PRODUÇÃO HABITACIONAL

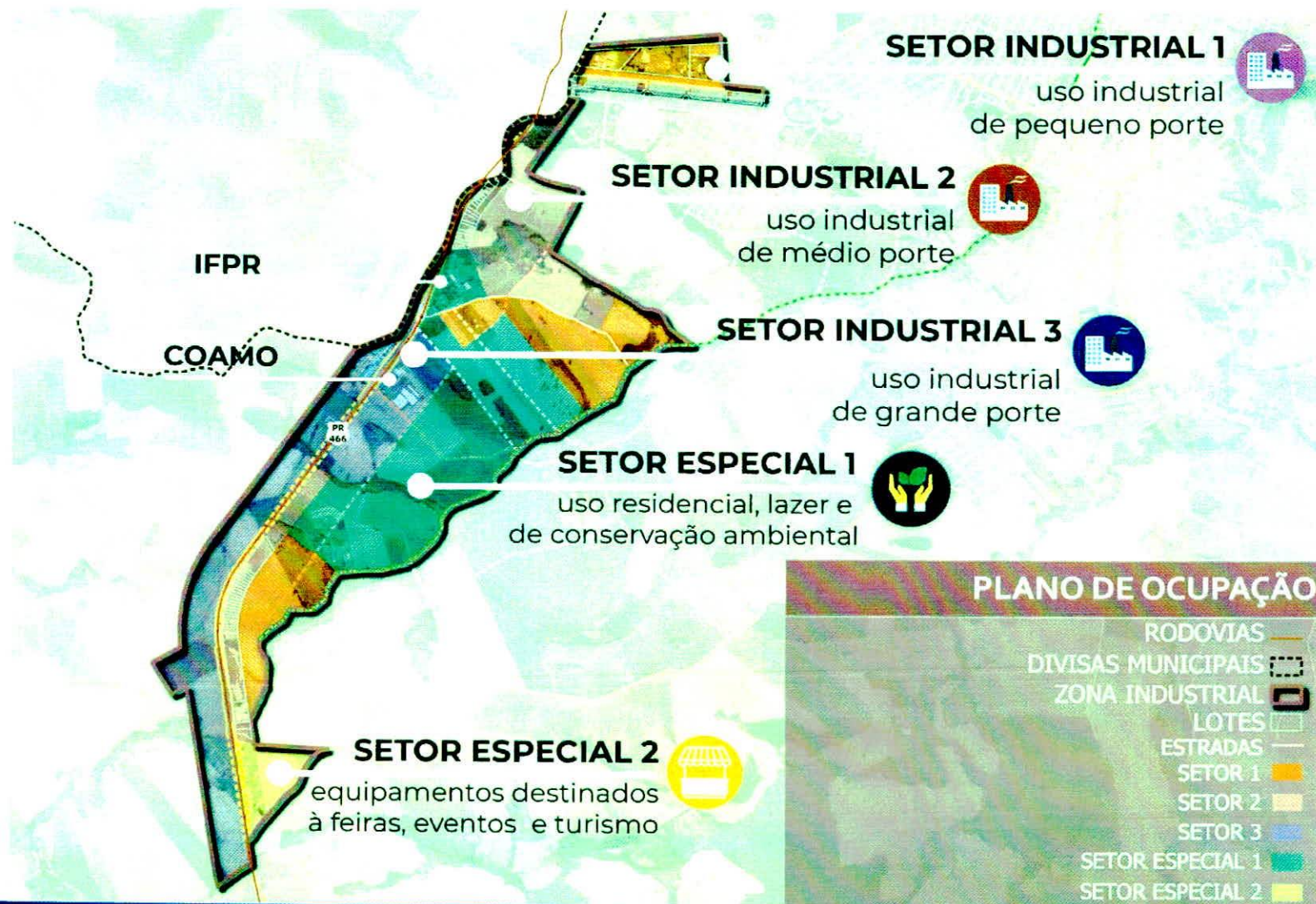




ZONA PÓLO INDUSTRIAL AGROTEC

Corresponde ao perímetro do Novo Distrito Industrial, tendo seus parâmetros de uso e ocupação segundo Plano de Uso e Ocupação, detalhado na sequência.

Parâmetros definidos no Plano de Desenvolvimento do Polo Industrial



PROPOSTA - SEDE

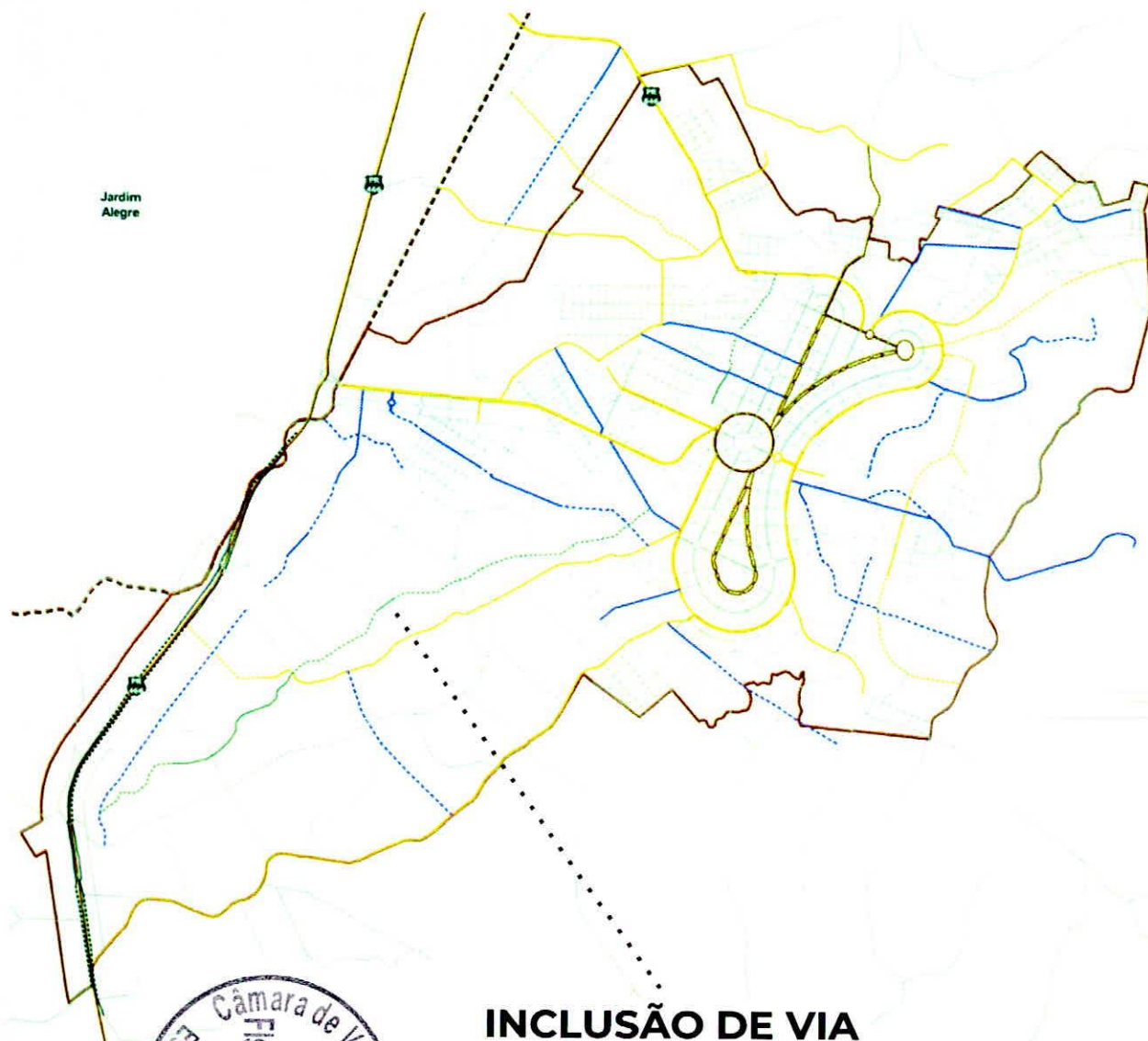
LEGENDA

Sistema Viário

-  Via Primária
-  Via Secundária
-  Via Coletora
-  Via Parque
-  Via Local
-  Via Local Especial
-  Via Marginal
-  Proposta de Diretriz Viária - Via Secundária
-  Proposta de Diretriz Viária - Via Coletora
-  Proposta de Diretriz Viária - Via Parque
-  Proposta de Diretriz Viária - Via Local
-  Proposta de Diretriz Viária - Via Marginal

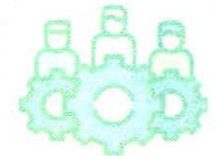
Convenções Cartográficas

-  Rodovia Estadual
-  Estradas
-  Perímetro Urbano Proposto
-  Limite Municipal



**INCLUSÃO DE VIA
PARQUE**

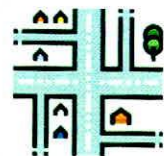




PROPOSTA DE AÇÃO E INVESTIMENTO – PAI



**EIXO 2
ESTRUTURAÇÃO
DO TERRITÓRIO
MUNICIPAL**

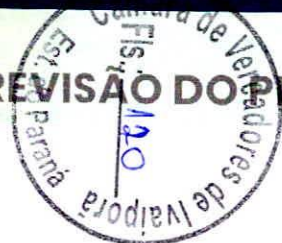


**EIXO 1
GARANTIA DA
QUALIDADE
AMBIENTAL**

**EIXO 3
PROMOÇÃO DA
MOBILIDADE
SUSTENTÁVEL**

**EIXO 5
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**EIXO 6
FORTALECIMENTO
INSTITUCIONAL E
REESTRUTURAÇÃO
LEGISLATIVA
MUNICIPAL**



COMPREENDE

- **Plano de Ação e Investimentos – PAI:**

Definição das ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores.

Conteúdo:

i) Responsável(is) pela execução; **ii)** Direitos à cidade sustentável atendidos; **iii)** Dimensão (função de governo); **iv)** Objetivo; **v)** Localização; **vi)** Meta (prevista e realizada); **vii)** Custo; **viii)** Prazo; **ix)** Indicador de resultado; e **x)** Fontes de recursos



Propostas de projetos e ações

Curto prazo

Médio prazo

Longo prazo

Prioridades e responsabilidades

Próximos 10 anos

Custo aproximado para os próximos 5 anos: 111 milhões.

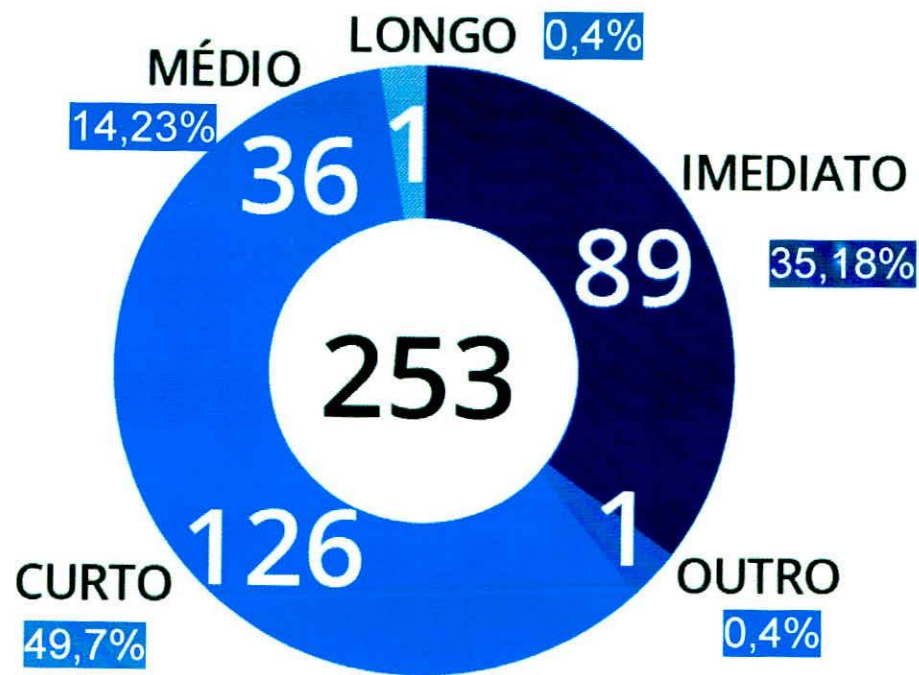


AÇÕES POR EIXO



Ao todo = 253 ações distribuídas em 6 eixos

AÇÕES POR PRAZO



253 ações distribuídas entre os prazos: imediato, curto, médio e longo

INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM



- ➔ **Plano Diretor Municipal**
- ➔ **Perímetros Urbanos**
- ➔ **Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal**
- ➔ **Sistema Viário**
- ➔ **Parcelamento do Solo Urbano**
- ➔ **Código de Obras e Edificações**
- ➔ **Código de Posturas**
- ➔ **Código Ambiental**
- ➔ **Instrumentos Urbanísticos (Outorga Onerosa, Transf. Pot. Const., EIV...)**





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

CONVOCA :

Os Nobres Edis para 1 (uma) Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 6 de junho de 2022, logo após a Reunião Ordinária da Ata nº 3.909, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei Complementar nº 6/2021 do Executivo. **Súmula:** Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, e dá outras providências. (2ª discussão)
- 2 - Projeto de Lei Complementar nº 7/2021 do Executivo. **Súmula:** Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Ivaiporã, revoga a Lei nº 1.517, de 26 de maio de 2008, e dá outras providências. (2ª discussão)
- 3 - Projeto de Lei Complementar nº 8/2021 do Executivo. **Súmula:** Regulamenta o Instrumento Urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos da legislação que institui o Plano Diretor, e dá outras providências. (2ª discussão)
- 4 - Projeto de Lei Complementar nº 9/2021 do Executivo. **Súmula:** Dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do Município de Ivaiporã, revoga as leis municipais relativas aos perímetros urbanos e dá outras providências. (2ª discussão)
- 5 - Projeto de Lei Complementar nº 10/2021 do Executivo. **Súmula:** Dispõe sobre a Transferência do Direito de Construir no Município de Ivaiporã e dá outras providências. (2ª discussão)
- 6 - Projeto de Lei Complementar nº 11/2021 do Executivo. **Súmula:** Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Condomínios no Município de Ivaiporã e dá outras providências. (2ª discussão)
- 7 - Projeto de Lei Complementar nº 12/2021 do Executivo. **Súmula:** Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Ivaiporã, e dá outras providências. (2ª discussão)
- 8 - Projeto de Lei Complementar nº 13/2021 do Executivo. **Súmula:** Dispõe sobre o Código de Posturas no Município de Ivaiporã e dá outras providências. (2ª discussão)
- 9 - Projeto de Lei Complementar nº 14/2021 do Executivo. **Súmula:** Dispõe sobre o Novo Código de Obras do Município de Ivaiporã estabelecendo normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais e dá outras providências. (2ª discussão)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com


10 - Projeto de Lei Complementar nº 15/2021 do Executivo. Súmula: Institui o Código Ambiental do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e estabelece outras providências. (2ª discussão)

11 - Projeto de Lei nº 45/2022 do Executivo. Súmula: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de interesse público da Diretoria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. (2ª discussão)

Câmara Municipal de Ivaiporã, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas.



Gertrudes Bernardy
Presidente


Fernando R. Dorta
Vice-Presidente


Edivaldo Apº Montanheri
1º Secretário



Josane G. D. Teixeira
2ª Secretária


Jaffer G. S. Ferreira
Vereador


José M. Carniato
Vereador


Antônio Vila Real
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador


Emerson da Silva Bertotti
Vereador

*12 - Projeto de lei nº 53/2022 - do Executivo -
Incluído no pauta em comum acordo pelo
vereadores. Danilo.*